ARTESP

REGULAMENTO

PASSE ESCOLAR METROPOLITANO

2026

ESTUDANTES E PROFESSORES

Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo
RMSP | RMBS | RMC | RMVPLN | RMS

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 03

2 QUEM TEM DIREITO 05

3 COMO SOLICITAR À ESCOLA 10
Estudantes 12
Professores 12

4 COMO PREENCHER O FORMULÁRIO 13

5 DOCUMENTAÇÃO 29
ORIENTAÇÕES BÁSICAS 29
ORIENTAÇÕES GERAIS 30
DOCUMENTAÇÃO BÁSICA 32
Selfie / Foto 3x4 32
Documento de identidade com foto 33
CPF 34
Comprovante de residência 35
Em nome de terceiro 42
Em nome de parente 43
Outras situações 44
DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR 46
Solicitação do Meia Tarifa 46
Solicitação do Passe Livre Estudantil 46
PROFESSOR 47
Holerite do professor 47
Declaração de professor 48
ESTUDANTE 49
Declaração do Curso Médio 49
Certificado / Diploma Curso Técnico .. 49
Declaração Escolaridade/Frequência . 49
Comprovante de estudante 50
BOLSISTAS - ESCOLA PRIVADA 51
Termo PROUNI 51
Contrato FIES 52
Programa Escola da Família 53
Cotas Sociais 53

6 ESTUDANTE BAIXA RENDA PASSE LIVRE ESTUDANTIL 54
Autodeclaração 54
Família de Baixa Renda 55
Beneficiário de Programas Sociais 56
Telefone Popular 56
Programa Pé-de-meia 56
Identidade Jovem (ID Jovem) 56
Auxílio-brasil/gás;Bolsa-família 57
Benefício Prestação Continuada 58
Tarifa social 59
Comprovantes de rendimentos mensais 61
Empregado CLT e Servidor Público 61
Desempregado 62
Dona de casa 63
Aposentado/pensionista, beneficiários previdenciários 63
Possui pensão alimentícia 63
Trabalhador Autônomo 64
Estudante bolsista social 100% 65
Aprendiz/Estagiário 65
Estudante sem rendimentos 65
Imposto de Renda 65
Orientações CNIS 66

7 PAGAMENTO DA TAXA 68
Devolução da taxa 69

8 USO DO BENEFÍCIO 71
Região Metropolitana de São Paulo 71
Região Metropolitana da Baixada Santista 72
Região Metropolitana de Campinas 72
Região Metropolitana do Vale do Paraíba 73
Região Metropolitana de Sorocaba 73
Cotas 74
Troca de benefício 75
Uso indevido do cartão 76

9 DAS OBRIGAÇÕES 79
Dos estudantes/professores 79
Da escola 80

1 APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste Regulamento é orientar os estudantes/professores sobre os procedimentos necessários para solicitar o benefício do Passe Escolar Metropolitano, concedido pela Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP), vinculada à Secretaria de Parcerias em Investimentos (SPI), para utilização apenas nos ônibus/VLT metropolitanos.

1.2 As orientações contidas neste Regulamento estão em conformidade com legislação específica disponível em https://www.stm.sp.gov.br/sec_transportes/transparencia/resolucoes.

1.2.1 Nova Gestão do Benefício do Passe Escolar Metropolitano: A partir de 2025, ocorreu a transição da EMTU (extinta em out/25) na transferência da gestão e dos serviços relacionados ao benefício escolar, vinculado ao transporte coletivo intermunicipal metropolitano, para a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transportes do Estado de São Paulo (ARTESP), nos termos da Lei Complementar nº 1.413/2024 e do Decreto nº 69.339/2025.

1.2.2 O benefício escolar permanece vinculado exclusivamente às linhas intermunicipais metropolitanas nas Regiões Metropolitanas de São Paulo (RMSP), Baixada Santista (RMBS), Campinas (RMC), Vale do Paraíba/Litoral Norte (RMVPLN) e Sorocaba (RMS).

1.3 Benefícios do Passe Escolar Metropolitano:

CATEGORIA	MEIA TARIFA	PASSE LIVRE ESTUDANTIL
Benefício	50% de desconto na tarifa dos ônibus metropolitanos da ARTESP	100% de desconto na tarifa dos ônibus metropolitanos da ARTESP
Quem tem Direito	Estudantes têm direito: Ensino Fundamental/ Médio de escolas privadas, Ensino Profissionalizante/ Técnico, Ensino Superior, com renda per capita superior a R$ 2.431,50	Estudantes têm direito: Ensino Fundamental/ Médio de escolas públicas, Ensino Profissionalizante/ Técnico, Ensino Superior com PROUNI, FIES, Cotas sociais, Escola da Família ou Baixa Renda com renda familiar per capita inferior a R$ 2.431,50
Professores	Têm direito	Não têm direito

1.3.1 Taxa do Passe Escolar Metropolitano - Conforme Resolução STM 6 de 26/02/2015 e Resolução STM 91 de 25/10/2011, a taxa do Passe Escolar Metropolitano é exclusivamente referente ao valor pago para a emissão do benefício, seja Passe Livre Estudantil ou Meia Tarifa conforme requisitos. Não se refere à emissão do cartão de transporte (cartão físico), que é emitido pela empresa gestora do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) da região metropolitana, onde operam as linhas intermunicipais, ou da empresa de ônibus operadora da linha.

1.3.2 O valor da taxa de emissão do benefício do Passe Escolar Metropolitano para 2026 é de R$ 29,05 (vinte e nove reais e cinco centavos). Esse valor pode ser alterado ao longo do ano, em razão de eventuais reajustes tarifários aprovados por resoluções da Secretaria de Transportes Metropolitanos (STM).

1.3.3 A taxa do Passe foi fixada inicialmente pela Resolução STM 59 de 22/10/2003 e depois tabelada em sete (7) tarifas-piso para as Regiões Metropolitanas do estado de São Paulo pela Resolução STM 91 de 25/10/2011; tarifa-piso é a menor tarifa vigente para o serviço comum da Região Metropolitana de São Paulo. Para 2026, o valor da tarifa-piso é de R$ 4,15, conforme Resolução STM 21 de 30/12/2025.

1.3.4 O pagamento dessa taxa é realizado APENAS UMA VEZ no ano, exceto quando há solicitações do estudante/professor para alterações no seu benefício como: mudanças de endereço residencial ou de unidade/campus escolar, da linha de ônibus utilizada, de alteração de curso, da cota, ou atualização das informações que configurem a condição de Baixa Renda, PROUNI, FIES etc. O pagamento é necessário em razão de essas alterações gerarem novos custos de processamento e de análise do pedido de alteração.

1.4 Prazo de análise da documentação para concessão do Passe Escolar Metropolitano pela ARTESP:

1.4.1 Até dez (10) dias úteis.

1.4.2 O prazo inicia-se após a confirmação do pagamento do boleto pelo banco.

1.4.3 Caso haja pendências ou rejeição de documentos, o prazo será reiniciado após o (re)envio correto da documentação.

1.5 Calendário do Passe Escolar Metropolitano 2026:

Janeiro	Não há cota para compra de créditos para o Meia Tarifa (Art. 4º da Resolução STM 10 de 22/01/2003) nem utilização do Passe Livre Estudantil (art. 2º do Decreto 61.134 de 25/02/2015 e Art. 5º da Resolução STM 6 de 26/02/2015). No Meia Tarifa, pode haver utilização do cartão, se houver saldo de créditos. **OBSERVAÇÃO: As escolas com calendário acadêmico diferenciado (Resolução STM 32 de 14/02/2020) terão suas cotas ajustadas à frequência presencial e aos dias letivos, desde que previamente solicitado e comprovado pela escola e concedido pela ARTESP.**
05/jan	Liberação do banco de dados 2026 para as escolas atualizarem o cadastro de estudantes e professores no site da ARTESP.
06/jan às 13h	Liberação para estudantes e professores preencherem os formulários de solicitação de Passe Escolar Metropolitano no site da ARTESP.
1º/fev	Início das vendas dos créditos eletrônicos da cota Meia Tarifa e da utilização da cota do Passe Livre Estudantil, que já tiveram sua solicitação aprovada pelo site.
Julho	Redução para Meia Cota, exceto para as escolas com cota diferenciada.
30/nov	Fim do prazo para preenchimento de formulários de solicitação de Passe Escolar Metropolitano pelos estudantes e professores e de cadastramento de estudantes e professores pela escola no Portal da ARTESP. Após esta data, a escola não poderá mais incluir ou alterar (CEP, bolsa, curso etc.) o cadastro do estudante ou professor, apenas excluí-lo (se necessário), no site da ARTESP.
Dezembro	Redução para Meia Cota, exceto para as escolas com cota diferenciada.
12/dez	Fim do prazo de envio de documentação pendente à ARTESP, desde que o pagamento do boleto tenha sido realizado.
18/dez	Fim do prazo para o estudante ou professor informar pelo site da ARTESP os dados bancários para a devolução do valor da taxa do Passe Escolar Metropolitano, em razão dos motivos contidos no subitem 7.13 do Regulamento do Passe Escolar Metropolitano 2026 para Estudantes/Professores.

1.6 Etapas do fluxo do processo de concessão do Passe Escolar Metropolitano:

AÇÃO	PROCEDIMENTO	PRAZO
Estudante e Professor	Solicitar à escola o cadastro no site da ARTESP. Informar se é Meia Tarifa ou Passe Livre Estudantil; o professor, só o Meia Tarifa.	Definido pela escola
Escola	Cadastrar o estudante/professor no Portal de Relacionamentos da ARTESP no Meia Tarifa ou Passe Livre Estudantil.	Definido pela escola
Estudante e Professor	Preencher o formulário de Solicitação no site da ARTESP.	Após cadastro da escola
	Anexar (upload) os documentos solicitados pelo site da ARTESP. *[Se os documentos não forem enviados, o formulário perderá a validade em dois (2) dias]*	Imediato
	Pagamento do boleto da taxa do Passe Escolar Metropolitano.	Após envio da documentação
Banco	Compensação do pagamento do boleto.	Até dois (2) dias úteis
ARTESP	Analisar linha solicitada no formulário: trajeto residência-escola. Analisar documentação enviada pelo solicitante.	Até dez (10) dias úteis
	Aprovação do benefício, rejeição da documentação ou indeferimento da solicitação. Observação: após a rejeição, o prazo reinicia a partir da data do novo envio pelo solicitante.	

2 QUEM TEM DIREITO AO BENEFÍCIO

ESCOLA	NÍVEL DE ENSINO	PASSE ESCOLAR		
		PASSE LIVRE	MEIA TARIFA	
		ESTUDANTES	ESTUDANTES	PROFESSORES
Pública	Infantil	Não têm direito	Ver observação 1	Requisitos Básicos
	Fundamental	Requisitos Básicos	Não têm direito	
	Médio			
	Profissionalizante ver Observação 2	Requisitos Básicos + Baixa Renda	Requisitos Básicos + renda familiar por pessoa superior a R$ 2.431,50	
	Técnico			
	Graduação/Pós			
Privada	Infantil	Não têm direito	Ver observação 1	
	Fundamental		Requisitos Básicos	
	Médio			
	Profissionalizante (ver Observação 2)	Requisitos Básicos + Baixa Renda	Requisitos Básicos + renda familiar por pessoa superior a R$ 2.431,50	
	Técnico			
	Graduação/Pós:	Requisitos Básicos + Baixa Renda ou + Comprovação da Bolsa (Cotas sociais, PROUNI, FIES e Escola da Família)		
	Baixa renda			
	Cotas sociais			
	PROUNI			
	FIES			
	Escola da Família			

REQUISITOS BÁSICOS
- Cadastro liberado no Portal Portal de Relacionamentos ARTESP.
- Residir em município diferente da escola e distante a mais de 1 (um) quilômetro.
- Ter ligação de transporte coletivo metropolitano entre a casa e a escola.
- Não possuir nenhum outro benefício de gratuidade nos transportes (§ 2º Art. 2 Res. STM-6 26/02/15).

OBSERVAÇÃO 1: Estudantes do Ensino Infantil não têm direito ao Passe Escolar, pois são menores de 6 (seis) anos de idade; os que tiverem neste ensino, com 6 (seis) anos de idade ou mais, terão sua solicitação (Meia Tarifa) analisada de forma individualizada.

OBSERVAÇÃO 2: Cursos regulares de Educação Profissional ministrados por escolas oficiais ou reconhecidas, com duração mínima de 2 (dois) anos.

BAIXA RENDA — CÁLCULO DA RENDA FAMILIAR PER CAPITA

Passo 1: Some todos os familiares que moram na mesma residência, mesmo os que não possuam renda (incluindo bebês, crianças, deficientes etc.).
Passo 2: Some todas as rendas existentes na residência.
Passo 3: Divida o valor total das rendas obtidas no Passo 2 pelo número de familiares

VALOR DA TAXA: O estudante/professor deve pagar à ARTESP o valor de R$ 29,05 pelo boleto do formulário de solicitação.

2.1 REQUISITOS BÁSICOS - MEIA TARIFA E PASSE LIVRE ESTUDANTIL: atender as condições abaixo, incluindo a documentação (item 5) do estudante/professor ou dos componentes declarados na composição familiar (Baixa Renda):

2.1.1 Estudar ou lecionar em escola cadastrada na ARTESP.

2.1.2 Estudar ou lecionar em escola localizada em um dos 134 (cento e trinta e quatro) municípios que compõem as cinco (5) Regiões Metropolitanas do Estado:

2.1.2.1 RMSP - São Paulo.

2.1.2.2 RMBS - Baixada Santista.

2.1.2.3 RMC - Campinas.

2.1.2.4 RMVPLN - Vale do Paraíba e Litoral Norte.

2.1.2.5 RMS - Sorocaba.

2.1.3 Estudar em curso presencial ou de ensino à distância (EAD) com equivalência ao curso com presença obrigatória. Frequência obrigatória às aulas mínima de uma vez (1x) por mês.

2.1.4 Residir em município diferente do município da escola, desde que o ponto/estação/terminal de embarque e o ponto/estação/terminal de desembarque do ônibus/Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) estejam em municípios diferentes.

2.1.5 Embarque e desembarque no mesmo município não dão direito ao Passe Escolar Metropolitano; mesmo em linhas intermunicipais.

2.1.6 Para utilizar linha de ônibus/ Veículo Leve sobre Trilhos (VLT) da ARTESP exclusivamente para o trajeto intermunicipal residência-escola e vice-versa.

2.1.7 Residir a mais de um (1) quilômetro (km) da escola, considerando o ponto/estação/terminal de embarque e o ponto/estação/terminal de desembarque.

2.1.8 Ter, no mínimo, seis (6) anos de idade. A ARTESP calcula a idade pelo ano de nascimento e não pela data completa.

2.1.9 Não possuir benefício de gratuidade no transporte como “Passageiro Especial” ou “Sênior” (exceto se for utilizar linha seletiva).

2.1.10 Não ser beneficiário do Bilhete Único Estudante/Professor (ônibus e/ou trem) Meia Tarifa ou Passe Livre Estudantil no mesmo trajeto intermunicipal da linha solicitada à ARTESP.

2.1.11 Não ser beneficiário do Fretamento Escolar subsidiado pela Prefeitura (Secretaria da Educação).

2.1.12 O professor deve estar no exercício da profissão (lecionando em sala de aula) e não exercer outra função na escola como diretor, vice-diretor, gerente de escola, assistente de direção/escola, coordenador, instrutor, monitor etc.

2.2 BAIXA RENDA - Para o cálculo da renda familiar per capita, devem ser somados todos os rendimentos recebidos no mês por aqueles que compõem o grupo familiar. A soma total dos rendimentos, chamado de renda familiar, deve ser dividido pelo número dos componentes do grupo familiar; o resultado dessa conta corresponde à renda familiar per capita mensal.

2.2.1 Grupo familiar é a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, incluindo crianças, bebês e demais moradores sem nenhum rendimento.

2.2.2 Os rendimentos que entram no cálculo da renda familiar mensal são os que vem de salários, proventos, pensões, pensões alimentícias, benefícios de previdência pública ou privada, seguro-desemprego, comissões, pró-labore, rendimentos do trabalho não assalariado, do mercado informal ou autônomo, renda obtidas de patrimônio, Benefício Prestação Continuada (BPC) da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Auxílio Brasil entre outros.

2.2.3 Se o valor da renda familiar per capita mensal for inferior a R$ 2.431,50 (1,5 salário mínimo nacional), o estudante é enquadrado como “Baixa Renda”. Esse valor é calculado com base no Decreto nº 12.797, de 24/12/2025, que dispõe sobre o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º/01/2026.

Fonte da imagem: https://tinyurl.com/yj5raztp

2.3 Cursos ou condições que NÃO dão direito ao Passe Escolar Metropolitano:

2.3.1 Estudantes/professores que não têm direito ao Passe Livre Estudantil e Meia Tarifa:

2.3.1.1 Residem a menos de um (1) quilômetro (km) da escola.

2.3.1.2 Possuem domicílio com mais de um (1) quilômetro (km) de distância da escola, mas residem em alojamentos ou dependências dela. Estudantes em regime de internato como militares (soldados) que residem em quartéis ou universitários que moram em repúblicas, como o CRUSP, mas informam endereço de seu domicílio, são exemplos dessa condição.

2.3.1.3 Estudam ou lecionam em escola não cadastrada na ARTESP.

2.3.1.4 Estudam ou lecionam em escola localizada em nenhuma das cinco (5) Regiões Metropolitanas do Estado: São Paulo, Baixada Santista, Campinas, Vale do Paraíba e Litoral Norte, e Sorocaba.

2.3.1.5 Residem no mesmo município que o município da escola.

2.3.1.6 Apesar de residirem em município diferente do município da escola, embarcam e desembarcam (ponto, parada de ônibus/VLT ou terminal) no mesmo município.

2.3.1.7 Utilizam linha de ônibus/VLT da ARTESP para embarque e desembarque em trecho municipal a ser complementado com outro transporte (trem, metrô, ônibus rodoviário, fretamento, municipal etc.).

2.3.1.8 Menores de seis (6) anos de idade matriculados no Ensino Infantil; os de seis (6) anos de idade ou mais terão sua solicitação analisada de forma individualizada. A ARTESP calcula a idade pelo ano de nascimento; não considera a data completa.

2.3.1.9 Ensino à distância (EAD) sem equivalência ao curso com presença obrigatória. Exemplo: comparecimento obrigatório apenas para fazer provas, avaliações.

2.3.1.10 Cursos livres de informática, dança, judô, idiomas etc.

2.3.1.11 Cursos de capacitação, aperfeiçoamento, atualização, reciclagem etc.

2.3.1.12 Cursos extracurriculares como workshops ou cursos de curta duração (horas ou dias).

2.3.1.13 Cursos de qualificação profissional com duração inferior a dois (2) anos como auxiliar de cozinha, garçom, recepcionista etc.

2.3.1.14 Cursos de extensão universitária.

2.3.1.15 Cursos preparatórios (sem formação curricular) como os pré-vestibulares, cursinhos para concursos etc.

2.3.1.16 Beneficiários de outras gratuidades no transporte como “Passageiro Especial” e “Sênior” (exceto para linha seletiva).

2.3.1.17 Beneficiários do Bilhete Único Estudante/Professor (ônibus e/ou trem) Meia Tarifa ou Passe Livre Estudantil no trajeto similar ao intermunicipal da linha solicitada à ARTESP.

2.3.1.18 Beneficiários do Fretamento Escolar subsidiado pela Prefeitura (Secretaria da Educação).

2.3.1.19 Para frequentar estágio, ainda que obrigatório, além da cota concedida para frequentar aulas regulares.

2.3.1.20 Para frequentar exclusivamente estágio fora da unidade escolar.

2.3.1.21 Para cursar disciplinas de dependências (que não possam ser frequentadas no período regular de aulas), monitorias, biblioteca, reforço escolar ou reunião para trabalhos acadêmicos, além da cota concedida para frequentar as aulas regulares.

2.3.1.22 Professores que não estão no exercício da profissão em sala de aula lecionando e exercem outra função na escola como diretor, vice-diretor, gerente de escola, assistente de direção da escola, coordenador, instrutor, monitor etc.

2.3.1.23 Professores em licença-maternidade, licença médica acima de 15 (quinze) dias ou algum tipo de afastamento.

2.3.1.24 Funcionários da escola: diretor, vice-diretor, gerente, coordenador, assistente de direção, instrutor, bedel, monitor, inspetor, secretário de escola, servente/merendeira, vigia, zelador e funcionário administrativo.

2.3.1.25 Estudantes que trabalham na mesma escola onde estudam e recebem vale-transporte. Para frequentar as aulas, não haveria tempo hábil para o estudante retornar à residência; então, permanece na escola.

2.3.2 Quem não tem direito ao Passe Livre Estudantil:

2.3.2.1 Estudantes do Ensino Infantil de Escolas Públicas e Privadas.

2.3.2.2 Estudantes do Ensino Fundamental e Médio (Regular e Supletivo) de Escolas Privadas.]

2.3.2.3 Professores de Escolas Públicas e Privadas.

3 COMO SOLICITAR À ESCOLA

1

Solicite que a instituição de ensino faça seu cadastro no Portal Parceiros da ARTESP.

IMPORTANTE!
A ESCOLA DEVE INFORMAR:
- NOME COMPLETO
- RG E CPF
- CEP RESIDENCIAL
- INFORMAÇÕES DO CURSO

Informe se você se enquadra como passe livre ou meia tarifa para sua escola.

2

Preencha o formulário no site da ARTESP anexando os documentos que forem necessários.

Caso seu nome não apareça no site, entre em contato com a instituição de ensino.

3

Após o preenchimento, imprima e pague o boleto gerado.

Acompanhe o status da requisição no site da ARTESP.

4

A ARTESP processará automaticamente as solicitações com o envio da documentação correta após a constatação do pagamento em até **10 dias úteis***.

ATENÇÃO: Em caso de reprovação, um novo documento deverá ser enviado para regularização e o prazo de 10 dias úteis se reinicia.

5

RM São Paulo
Quando aprovado, acesse **boradetop.com.br** e solicite seu cartão para usufruir do benefício.

RM Baixada Santista
Após a liberação, acesse **estudante.brmobilidadebs.com.br** e solicite seu cartão para usufruir do benefício.

Demais Regiões Metropolitanas
(Campinas, Sorocaba e Vale do Paraíba e Litoral Norte)
Após a liberação, imprima sua carteirinha e solicite à sua escola para carimbar sua frequência. Depois, vá ao posto de venda de bilhetes da empresa de ônibus e leve sua carteirinha.

3.1 A solicitação do passe escolar da ARTESP, depois de aprovada, é anual. Ou seja, deve ser feita apenas uma vez (1x) ao ano; não é exigida revalidação no mesmo ano, mesmo para cursos semestrais, exceto para mudança de linha, de endereço ou transferência para outra escola. A validade do benefício do Passe Escolar Metropolitano se encerra em:

3.1.1 Benefício do Passe Livre Estudantil:
3.2.1.1 31/dezembro do ano corrente.
3.2.1.2 Último dia do mês de fevereiro (28 ou 29) para cotas diferenciadas, quando solicitada pela escola e aprovada o calendário pela ARTESP.

3.2.2 Benefício do Meia Tarifa:
3.2.2.1 Último dia do mês de fevereiro (28 ou 29) do ano seguinte à liberação do Passe.
3.2.2.2 Cotas diferenciadas com aulas de janeiro poderão carregar seus créditos no mês de janeiro.

3.2 O benefício do Passe Escolar Metropolitano deve ser solicitado apenas para utilizá-lo nos ônibus/VLT da ARTESP. Nos trens do Metrô, CPTM e ônibus da Capital de São Paulo, deve-se usar o Cartão Bilhete Único Estudante (SPTrans). Os cartões escolares municipais devem ser obtidos nos órgãos de transporte da Prefeitura ou nas empresas de ônibus.

3.3 O estudante deve verificar no item 2 deste Regulamento se tem direito ao benefício Meia Tarifa ou Passe Livre Estudantil. Deve conhecer também os requisitos para obter cada um dos benefícios.

3.4 A partir de 02/01/2026, as escolas já podem cadastrar estudantes/professores no Portal de Relacionamento ARTESP.

3.5 O cadastramento no Portal de Relacionamento ARTESP não é automático. É necessário que os estudantes solicitem à escola o seu cadastramento no Passe Livre Estudantil ou Meia Tarifa e os professores, no Meia Tarifa.

3.6 A escola deve incluir:
3.6.1 CPF,
3.6.2 nome completo (sem abreviações e sem acentuação),
3.6.3 número do RG (incluindo letras, se houver).
3.6.4 CEP residencial.

Para estudantes, informar:
3.6.5 o curso,
3.6.6 período,
3.6.7 data de conclusão.

Para Passe Livre Estudantil nas modalidades PROUNI, FIES, Programa Escola da Família, Cotas Sociais:
3.6.8 informar o respectivo número do contrato para registro no Portal.

Para Baixa Renda:
3.6.9 não há informação adicional a ser inserida no Portal (detalhes no subitem 3.10).

3.7 Se o estudante/professor for transexual, travesti ou outro gênero e desejar utilizar seu nome social no cartão, deve solicitar a sua escola que seu nome seja cadastrado, precedido do nome social.

3.8 Os que não atendem os requisitos do Passe Livre Estudantil devem solicitar à sua escola o cadastro no Meia Tarifa.

3.9 Quem estiver com cadastro ativo na escola da qual não frequenta mais, deve solicitar a ela que exclua o seu cadastro do Portal de Relacionamento ARTESP; após isso, o estudante/professor deve solicitar seu cadastro pela nova escola. Dessa forma, poderá preencher o formulário de solicitação do Passe pela nova instituição de ensino.

3.10 ESTUDANTES — Solicitar à escola o cadastramento no Portal de Relacionamento ARTESP de acordo com o curso:

3.10.1 Ensino Infantil: os de escolas pública e privada devem ser cadastrados no Meia Tarifa. Os de seis (6) anos de idade ou mais, terão sua solicitação analisada de forma individualizada.

3.10.2 Ensinos fundamental e médio (Regular/Supletivo e CEEJA):

3.10.2.1 Escola Pública: devem ser cadastrados no Passe Livre Estudantil (automático ao ser cadastrado).

3.10.2.2 Escola Privada: devem ser cadastrados no Meia Tarifa.

3.10.3 Dos ensinos abaixo com estudantes em situação de Baixa Renda (Passe Livre Estudantil) ou Meia Tarifa (sem enquadramento de bolsa):

3.10.3.1 Ensino Profissionalizante de Nível Técnico (Equivalente ao Ensino Médio, ETIM - Ensino Técnico Integrado ao Médio e EAD - Ensino à distância) de escola públicas e privadas, nos termos do Decreto Federal 5.154, de 23-07-2004, equivalentes ao ensino médio.

3.10.3.2 Ensino Pós-técnico, de escola públicas e privadas.

3.10.3.3 Ensino de Educação Profissional com duração mínima de 2 anos; Ensino Superior (Graduação/ Pós-Graduação - Presencial/EAD), de universidades e faculdades públicas e privadas:

3.10.3.3.1 Com renda familiar per capita inferior a R$ 2.431,50 (1,5 salário mínimo nacional): solicitar o cadastro no Passe Livre Estudantil como “Baixa Renda”.

3.10.3.3.2 Com renda familiar per capita superior a R$ 2.431,50 (1,5 salário mínimo nacional): solicitar o cadastro no Meia Tarifa.

Renda per capita familiar: Para calcular, leia o subitem 2.2 deste Regulamento.

3.10.3.4 Ensino Superior (Graduação - Presencial/EAD) de universidades e faculdades privadas e Ensino Tecnológico:

3.10.3.5 Bolsistas do programa PROUNI - Programa Universidade para Todos: se cadastrarem no Passe Livre Estudantil informando à escola a chave de segurança que consta no termo da concessão da bolsa (formato: 1000nnnnn ou 32 dígitos alfanuméricos).

3.10.3.6 Financiados pelo Fundo de Financiamento Estudantil - FIES: se cadastrarem no Passe Livre Estudantil informando à escola o número do contrato (não é do termo aditivo) do Banco do Brasil com nove (9) dígitos (formato nnn.nnn.nnn) ou Caixa Econômica com 18 (dezoito) dígitos (formato nn.nnnn.18n.nnnnnnn-nn).

3.10.3.7 Integrantes do Programa Bolsa Universidade - Programa Escola da Família: se cadastrarem no Passe Livre Estudantil informando à escola o número do protocolo de inscrição do programa que poderá ter seis (6) dígitos (formato: 00nnnnnn).

3.10.3.8 Atendidos por programas governamentais de cotas sociais: se inscreverem no Passe Livre Estudantil informando à escola o número de Identificação social do benefício (NIS), nome do benefício e RA do estudante. Essa bolsa é liberada após análise da ARTESP. Verificar com a escola, caso se enquadre nela.

3.11 PROFESSORES — Solicitar à escola o seu cadastramento no Portal de Relacionamento ARTESP para o Meia Tarifa. Devem informar o CPF, nome completo (sem abreviações), RG (incluindo letras, se houver) e CEP residencial.

4 COMO PREENCHER O FORMULÁRIO

4.1 **As orientações abaixo são para estudantes/professores que solicitarão no ano vigente o Passe Escolar Metropolitano (Meia Tarifa e Passe Livre Estudantil).**

4.2 Após o cadastramento dos dados do estudante/professor, o solicitante deve acessar o Portal de Relacionamento ARTESP pelo https://www.artesp.sp.gov.br/artesp/cidadaos/transporte-coletivo/passe-escolar-metropolitano.

4.3 Selecionar a opção "Estudantes e Professores".

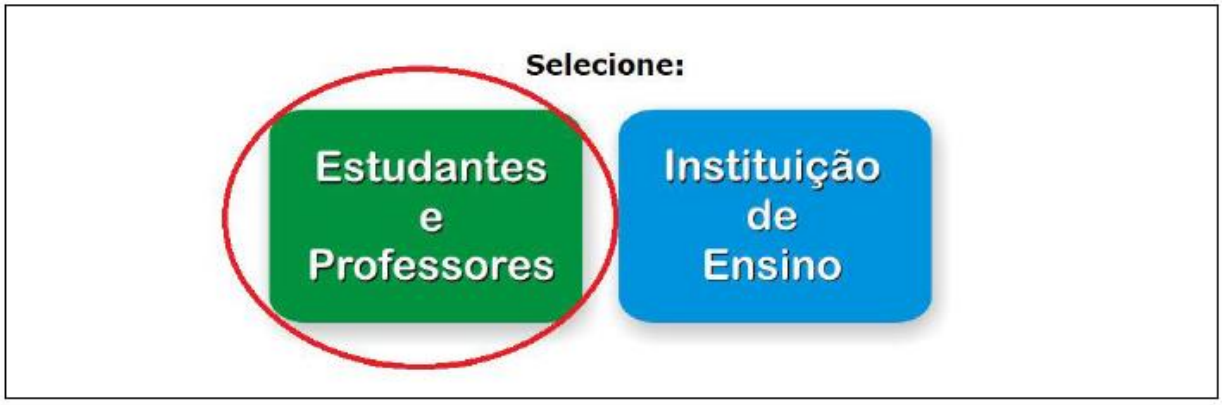

4.4 Clique no mapa onde está localizada a sua escola, caso resida em região metropolitana diferente, verifique qual tipo de cartão utilizará conforme segue:

4.4.1 Para utilizar apenas nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana São Paulo (RMSP), clique no mapa laranja para solicitar e, se aprovado o benefício, utilizar o cartão TOP na função escolar: Meia Tarifa ou Passe Livre Estudantil. Saiba mais no subitem 8.2.1.

4.4.2 Para utilizar somente nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS), clique no mapa azul para solicitar o Passe Escolar Metropolitano e utilizar o cartão da BR Mobilidade. Mais detalhes no subitem 8.2.2.

4.4.3 Para utilizar apenas nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana de Campinas (RMC), clique no mapa verde para solicitar o Passe Escolar Metropolitano e utilizar o cartão da BUS+. Outras informações no subitem 8.2.3.

4.4.4 Para utilizar nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana de Sorocaba (RMS), clique no mapa roxo para solicitar o Passe Escolar Metropolitano. Outras orientações no subitem 8.2.4.

4.4.5 Para utilizar somente nos ônibus intermunicipais metropolitanos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN), clique no mapa amarelo para solicitar o Passe Escolar Metropolitano. Saiba mais no subitem 8.2.4.

4.5 Na tela seguinte, clicar no retângulo da solicitação do Passe Escolar Metropolitano.

Para estudantes da Região Metropolitana de São Paulo

Para estudantes das demais Regiões Metropolitanas

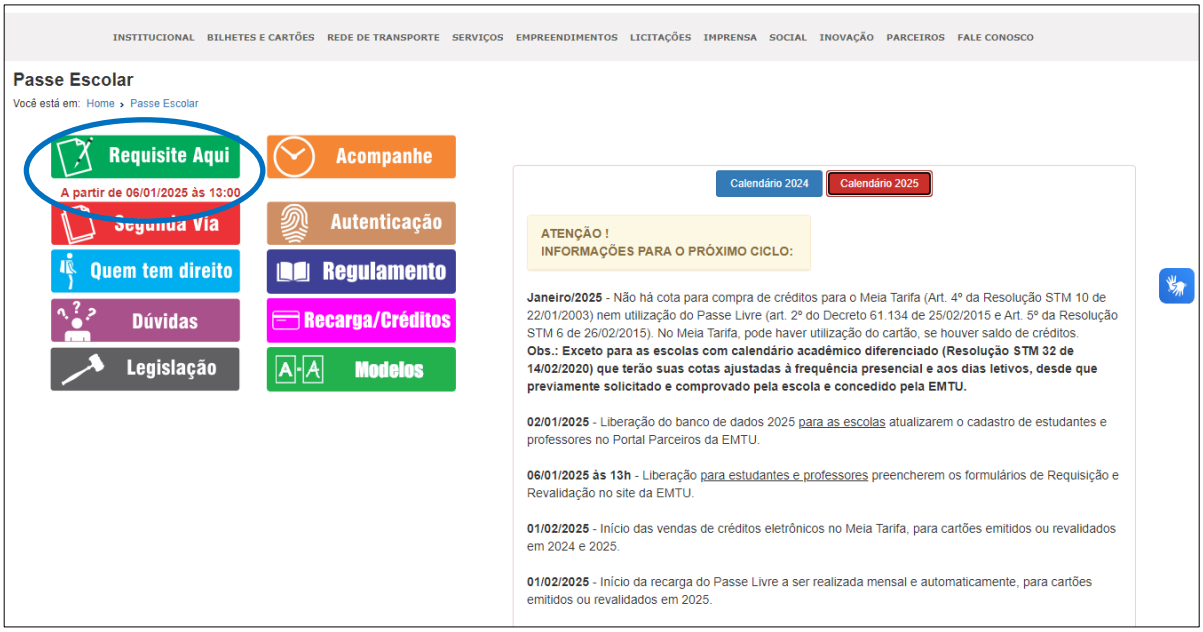

4.6 Digite seu CPF, se estiver cadastrado, e clique em “Buscar CPF”.

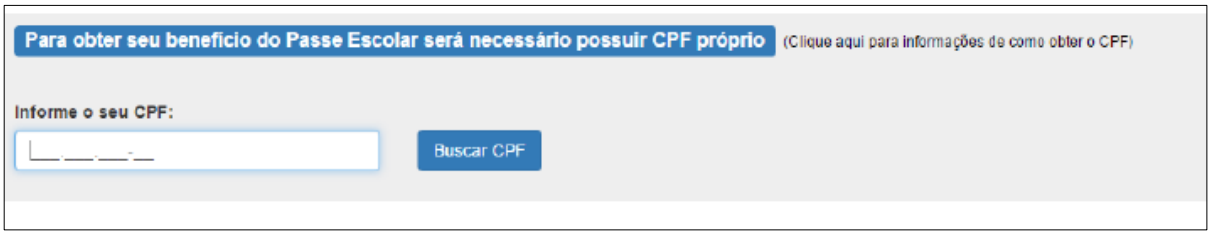

4.7 Se o CPF não estiver cadastrado por nenhuma escola ou foi excluído, procurar a escola e solicitar a sua inclusão. Apenas a escola pode liberar o acesso para solicitar o Passe Escolar Metropolitano.

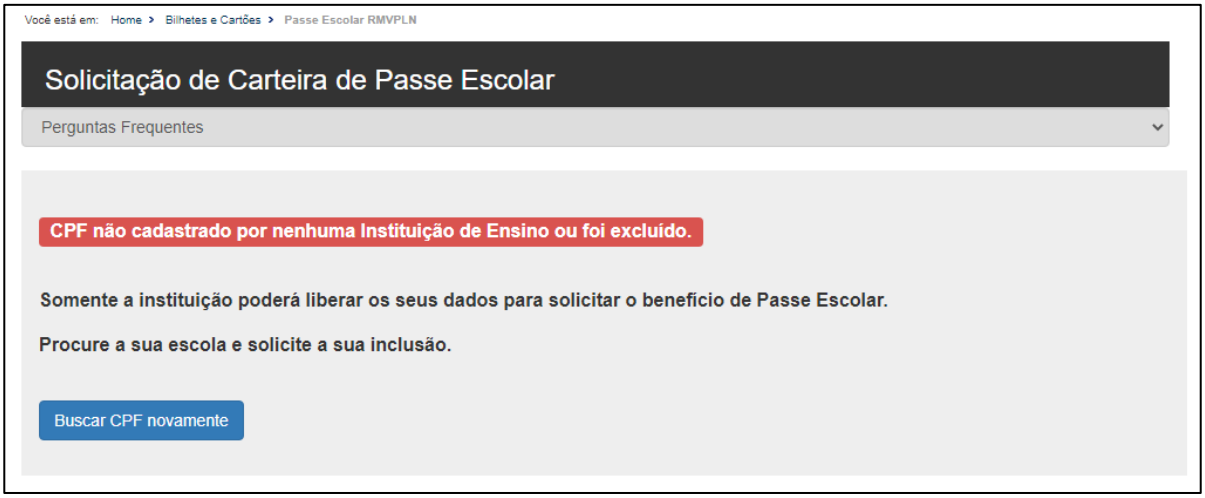

4.8 Para validar o e-mail, informe e confirme o seu e-mail (eventuais comunicações serão realizadas por intermédio desse e-mail). Informar o número do CPF e RG sem ponto e traço e com o dígito (e letra, se houver) e o CEP residencial sem traço. Ao finalizar, clicar no botão “Validar o e-mail”.

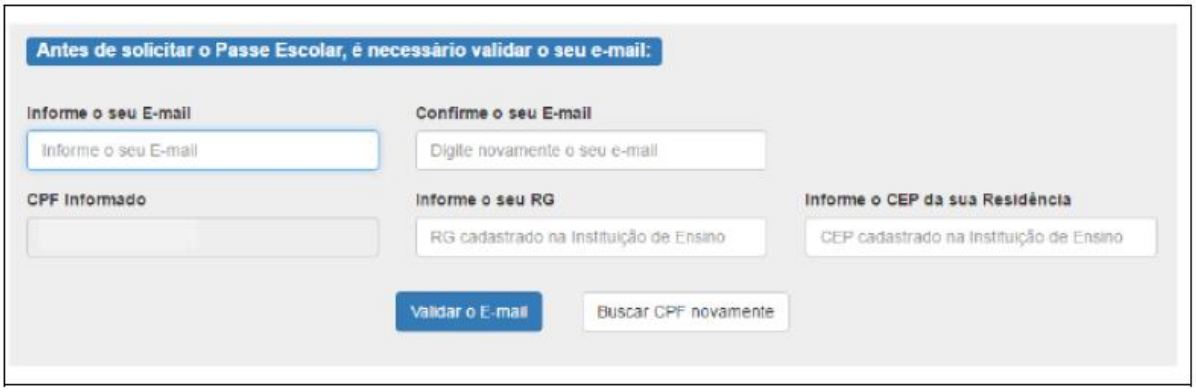

4.9 Os números do CPF e do RG, bem como o CEP residencial deverão ser compatíveis com os dados previamente cadastrados pela escola. Em caso de inconsistências, a escola deve ser procurada para corrigir.

4.10 Será enviada uma mensagem para o e-mail informado. O remetente é no-reply@artesp.sp.gov.br. A seguir, clique no link disponível na mensagem para validar o e-mail cadastrado.

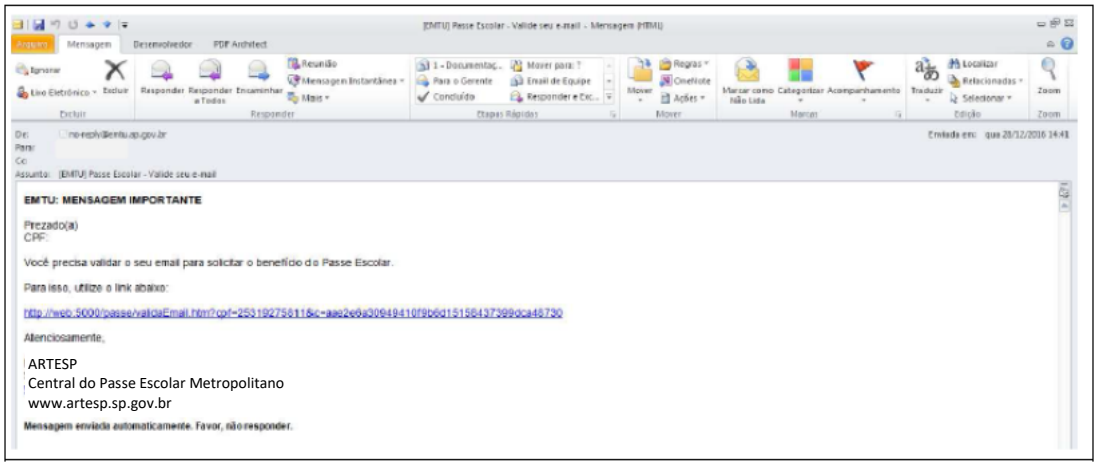

4.11 Caso não receba o e-mail em até 15 minutos, após o preenchimento dos dados no site, refaça o procedimento, conforme subitem 4.8 para informar novamente um endereço de e-mail para validação.

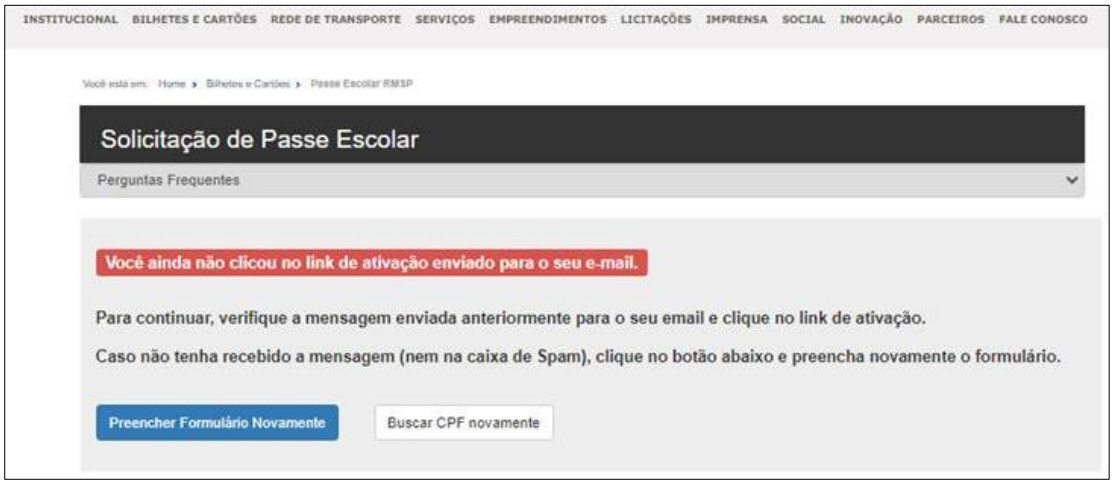

4.12 Ao clicar no link recebido por e-mail, aparecerá a página de confirmação da validação: “o seu e-mail foi validado com sucesso”. Para prosseguir, clicar em “Solicitar o Passe Escolar Metropolitano”.

4.13 A próxima tela apresentará o CPF. Clicar em “Buscar CPF”.

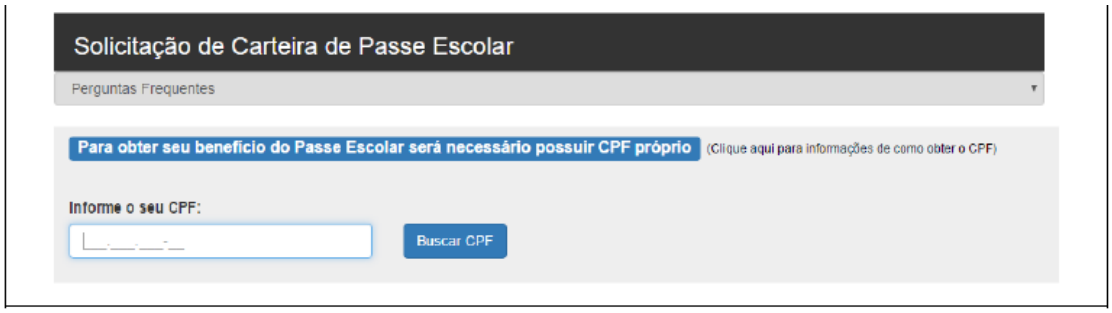

4.14 Na tela de orientações de documentação, clicar no retângulo verde “Entendi”.

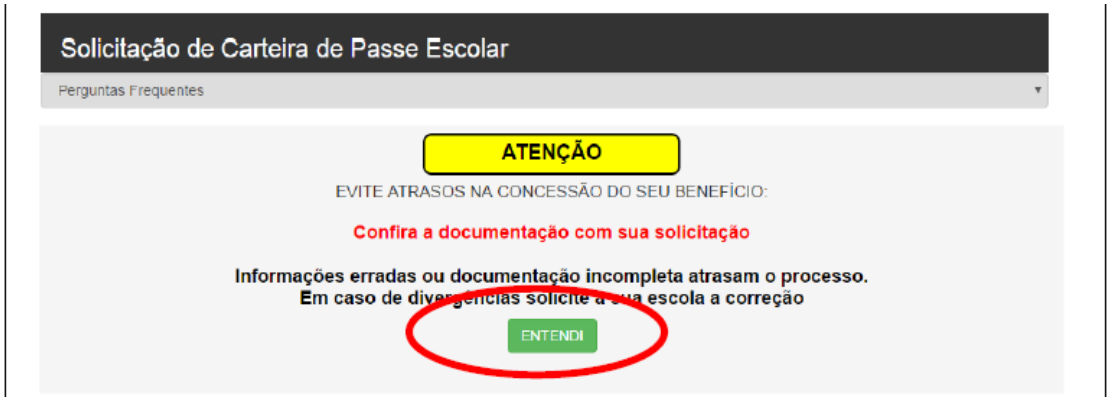

4.15 Clicar abaixo do nome da escola no retângulo azul: “Clique aqui para uma Nova Solicitação de Passe Escolar Metropolitano”. Confira se a escola é a que você frequenta no ano corrente, se o curso, bolsa e período estão corretos. Verifique também se o benefício solicitado é o Meia Tarifa ou Passe Livre Estudantil. Se estiver correto,

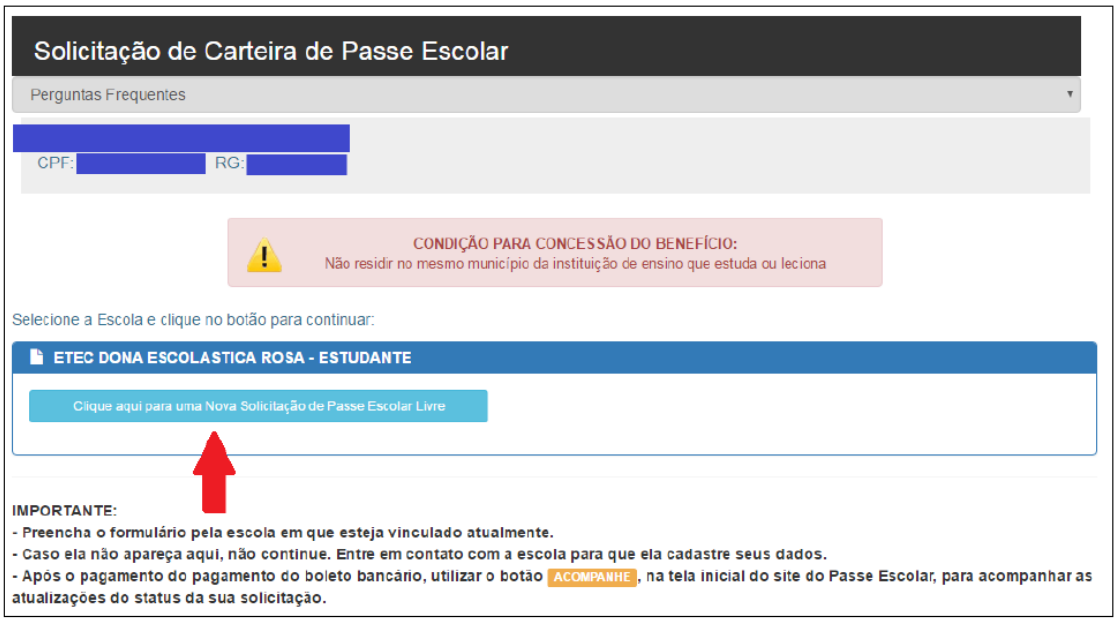

clique em prosseguir.

4.16 Conferir os dados de seu endereço residencial, cujo CEP que deve ser exatamente o mesmo da base dos Correios (consulte em https://www.correios.com.br/), vinculado ao município, devendo ser igual ao do comprovante de endereço (seja o CEP ou o nome da rua) e preencher:

4.16.1 Nome do logradouro/endereço, quando o CEP for geral (municípios que ainda possuem um CEP único).

4.16.2 Número da residência.

4.16.3 Complemento, se houver.

4.17 Se esse CEP registrado na sua solicitação não conferir com o CEP do comprovante de residência, solicite à escola que corrija o CEP ou envie um outro comprovante de residência correto.

4.18 Conferir os dados pessoais e, se for necessária alguma correção, solicitar à escola para fazê-la.

4.18.1 O nome completo deve estar igual ao impresso no RG, sem abreviações.

4.18.2 Os números do RG (incluindo letras, se houver) e do CPF também devem ser conferidos, pois são cadastrados pela escola.

4.18.3 O nome dos pais não deve conter abreviações; preencher conforme consta a filiação no documento de identidade (RG) do solicitante.

4.18.4 Preencher apenas os campos que possuir; caso contrário, deixe-os vazios, exceto o telefone que exige que pelo menos um número seja informado.

4.19 Estudantes com direito ao Passe Livre Estudantil devem se certificar que existe uma imagem do Passe Livre Estudantil no momento do preenchimento desta etapa de sua solicitação. É ela que indica que a escola te cadastrou como beneficiário do Passe Livre Estudantil ou do Meia Tarifa. Caso não conste a imagem, solicitar a escola que verifique e altere seu cadastro.

Modelo PASSE LIVRE ESTUDANTIL

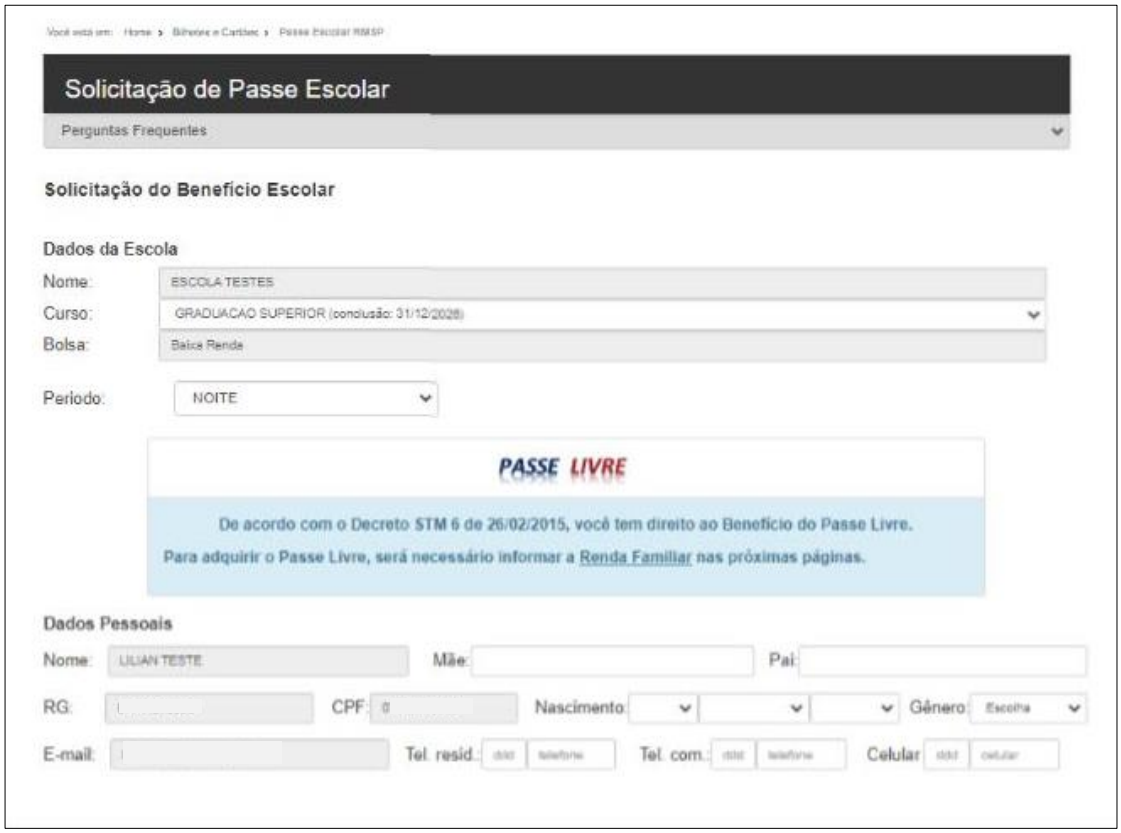

Modelo MEIA TARIFA

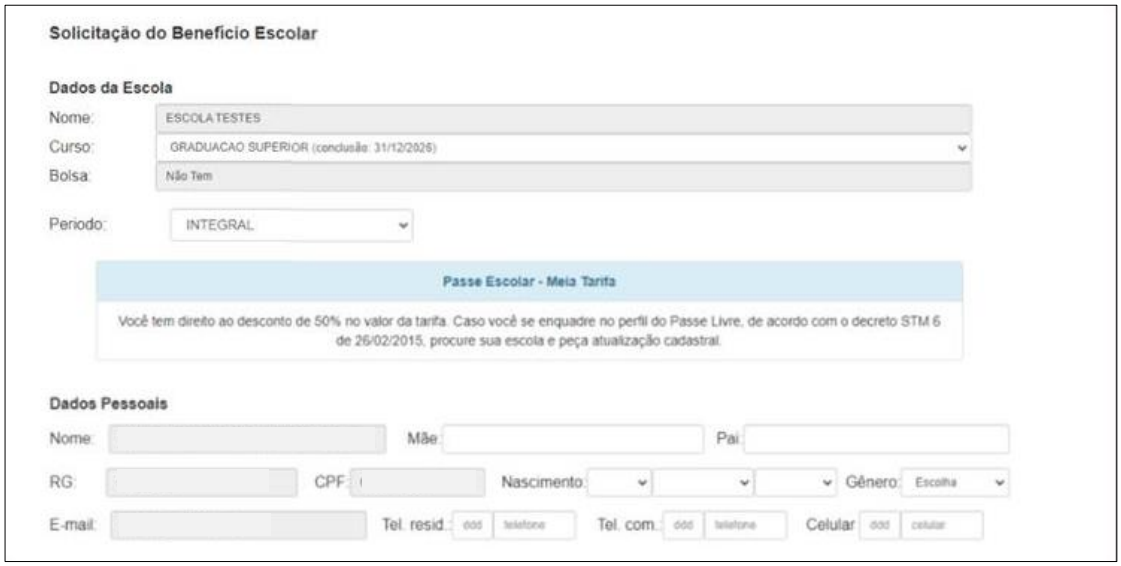

4.20 Estudante que frequenta ou professor que trabalha em mais de uma escola deverá preencher um (1) formulário para cada uma delas. Exemplo: estudante de curso técnico no período da manhã na escola "A" e do ensino médio no período da noite na escola "B"; ou professor que leciona em diferentes escolas. Deve-se solicitar a cada uma das escolas o cadastramento no Portal de Relacionamento ARTESP do estudante/professor, que deverá preencher dois (2) formulários e pagar cada um deles.

4.21 Há casos em que o usuário possui ao mesmo tempo o Meia Tarifa e o Passe Livre Estudantil. Exemplos: Pela manhã é professor (Meia Tarifa) e, à noite, estudante FIES (Passe Livre Estudantil). Ou estudante de Ensino Médio de Escola Privada (Meia Tarifa) e de Curso Profissionalizante, como Baixa Renda (Passe Livre Estudantil).

4.22 O estudante que frequentar cursos diferentes na mesma escola em horários não sequenciais, pode pedir cotas para cada um dos cursos. O estudante solicita a escola que o cadastre no Portal de Relacionamento ARTESP 2 (duas) vezes, uma para cada curso, repetindo o nome completo, RG, CPF e CEP residencial, em cada cadastro. O professor que leciona em períodos não sequenciais, também pode fazer o mesmo para solicitar 2 (duas) cotas para o Passe Escolar Metropolitano. Para ambos os casos, preencher dois (2) formulários, cujas taxas deverão ser pagas 2 (duas) vezes, uma para cada formulário.

4.23 Quem reside em região metropolitana diferente da escola deve preencher um (1) formulário para cada região e informar o número da linha metropolitana a ser utilizada. Exemplo: estudante que reside na Região Metropolitana de Campinas (RMC) e estuda na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) deve preencher um formulário indicando a linha metropolitana da RMC e outro formulário para a linha metropolitana da RMSP. Deve-se preencher um formulário para cada uma das regiões ou para apenas uma delas em que seja necessário o uso da linha da ARTESP.

4.23.1 Linha rodoviária que sai de uma região metropolitana para outra é gerenciada pela ARTESP. Porém, deve ser solicitada diretamente à empresa de ônibus operadora da linha rodoviária. Mais detalhes podem ser conhecidos na portaria ARTESP 12 de 28/09/2005 que trata do passe escolar rodoviário (https://www.artesp.sp.gov.br/artesp/institucional/legislacao).

4.23.2 Como complemento à linha rodoviária, a ARTESP poderá conceder o Passe Escolar Metropolitano para trajetos intermunicipais mediante análise. Estudante/professor que usará ônibus/VLT na região metropolitana poderá solicitar o benefício à ARTESP que, após análise de percurso e viabilidade de trajeto residência-escola e vice-versa, deferirá ou indeferirá a solicitação.

4.23.3 Estudante/professor que reside em cidade fora das regiões metropolitanas que deseja usar linha da ARTESP para o trajeto residência-escola e vice-versa, deve informar detalhes desse trajeto. Junto com o comprovante de residência, anexar:

4.23.3.1 Declaração (modelo 12, disponível em http://tiny.cc/hfnrvz), com detalhes da hora de saída da residência, hora de chegada nos pontos de embarques e desembarques, transporte utilizado (ônibus, carro, carona, metrô, trem, bicicleta, táxi, uber, 99 etc.) e horários de aulas dos dia da semana no percurso de ida e volta.

4.23.3.2 A declaração deverá ser preenchida com o maior número de detalhes do seu trajeto residência-escola e vice-versa.

Modelo 12

DECLARAÇÃO DE TRAJETO

➔ ASSINALE ABAIXO SOMENTE OS DIAS DA SEMANA QUE FAZ O TRAJETO RESIDÊNCIA-ESCOLA E ESCOLA-RESIDÊNCIA:

( ) SEGUNDA ( ) TERÇA ( ) QUARTA ( ) QUINTA ( ) SEXTA ( ) SÁBADO ( ) DOMINGO

IMPORTANTE: Estudantes que informam o endereço do seu domicílio (exemplo: casa dos pais), mas residem em república estudantil, casa de amigos/parentes próxima à escola, local de trabalho onde se pernoita etc., retornando ao seu domicílio apenas aos finais de semana/feriados, terão sua solicitação indeferida pela ARTESP por trajeto incompatível em conformidade com as Resoluções STM 10/2003 e STM 06/2015.

➔ DESCREVA ABAIXO DETALHADAMENTE SEU TRAJETO COM ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE EMBARQUE E DESEMBARQUE. PREENCHER APENAS A LINHA DO MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO NO SEU TRAJETO.

I) DE MINHA RESIDÊNCIA PARA A ESCOLA

a) **Ônibus Rodoviário ou Fretado:** hora e local onde embarca/desembarca: nome do terminal, estação ou endereço, com bairro e cidade.

_____

b) **Ônibus municipal:** hora e local onde embarca/desembarca: nome do terminal ou estação ou endereço, com bairro e cidade.

_____

c) **Ônibus Intermunicipal Metropolitano:** hora e nome/nº linha ou nome terminal/estação/endereço c/ bairro e cidade, onde embarca/desembarca.

_____

d) **Metrô / Trem Metropolitano**: hora e nome da estação que embarca e qual destino onde desembarca.

_____

e) **Carro, moto, bicicleta, carona, a pé, táxi, veículo de aplicativo**: informe qual desses meios de transporte utiliza e o local onde embarca e desembarca: hora, nome do terminal, estação ou endereço, com bairro e cidade.

_____

II) DA ESCOLA PARA MINHA RESIDÊNCIA:

a) **Ônibus Rodoviário ou Fretado:** hora e local onde embarca/desembarca: nome do terminal, estação ou endereço, com bairro e cidade.

_____

b) **Ônibus municipal:** hora e local onde embarca/desembarca: nome do terminal ou estação ou endereço, com bairro e cidade.

_____

f) **Ônibus Intermunicipal Metropolitano:** hora e nome/nº linha ou nome terminal/estação/endereço c/ bairro e cidade, onde embarca/desembarca.

_____

c) **Metrô / Trem Metropolitano**: hora e nome da estação que embarca e qual destino onde desembarca.

_____

d) **Carro, moto, bicicleta, carona, a pé, táxi, veículo de aplicativo**: informe qual desses meios de transporte utiliza e o local onde embarca e desembarca: hora, nome do terminal, estação ou endereço, com bairro e cidade.

_____

Estou ciente de que devo informar imediatamente à ARTESP, caso haja alterações do trajeto acima, com as respectivas justificativas. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é cinco (5), em caso de reprovação da documentação enviada para obter o Passe Escolar Metropolitano (Meia Tarifa ou Passe Livre), sem considerar o 1º envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Eu, _____,
Nome completo do(a) solicitante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) solicitante *número do documento do(a) solicitante*

declaro, sob as penas das leis, que o trajeto residência-escola e vice-versa que realizo diariamente é o abaixo informado. Declaro ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento e de que a omissão/apresentação de informações falsas implicam o cancelamento do meu Passe Escolar.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

_____
Assinatura do(a) solicitante igual do RG

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, pois sem isso será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

4.23.4 Advertimos aos que moram no interior do Estado de São Paulo ou outro Estado que o endereço residencial deve ser informado para a sua escola; o seu cadastro no portal de Relacionamento da ARTESP deve ser aquele em que passam a maior parte do tempo da semana. Muitos moram em cidades distantes, mas durante a semana, residem próximos à escola; logo, o endereço próximo à escola é o que deve ser informado no formulário do Passe Escolar Metropolitano. A ARTESP não concede o benefício para voltar para a casa nos finais de semana; ele é destinado à frequência às aulas. A ARTESP poderá exigir, a seu critério, carteira de frequência diária emitida pela empresa de ônibus rodoviário gerenciada pela própria Agência.

INDICAÇÃO DA LINHA A SER UTILIZADA NO TRAJETO RESIDÊNCIA-ESCOLA E VICE-VERSA

4.24 Antes de indicar a linha, verificar previamente a quantidade de linhas necessárias para atender o trajeto completo residência-escola. Se apenas uma (1) linha não atende esse trajeto, indicar duas (2) linhas.

4.25 A indicação da linha define o valor da cota de viagens. O número de viagens por cota depende da frequência de cada curso (subitem 8.5).

4.25.1 Digite o número da linha ou o nome da empresa de ônibus. Caso não saiba nenhum dos dois, acesse a página Itinerários e Tarifas (https://www.artesp.sp.gov.br/artesp/cidadaos/transporte-coletivo), para saber o nome da empresa que opera a linha a ser indicada.

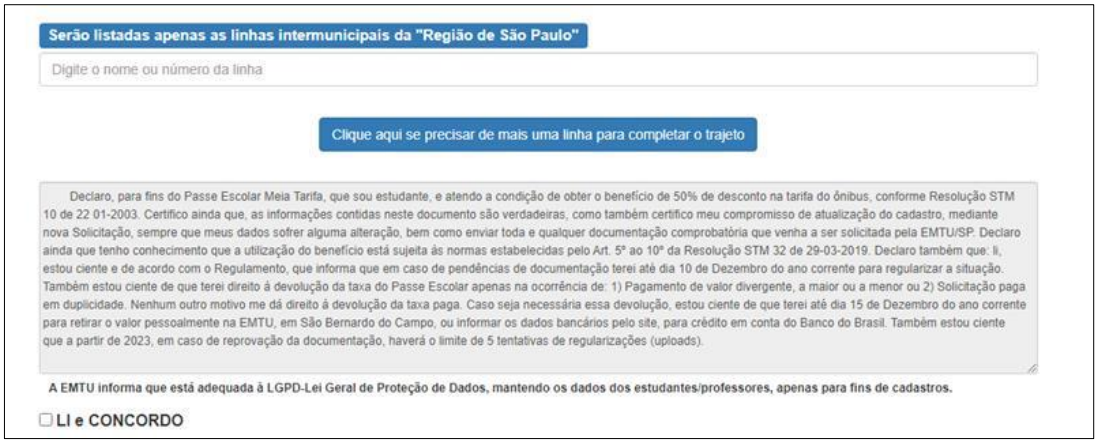

4.25.2 Se digitou o número da linha corretamente, selecione a opção da linha que aparece com sua descrição de itinerário, conforme abaixo, a que atende seu trajeto residência x escola.

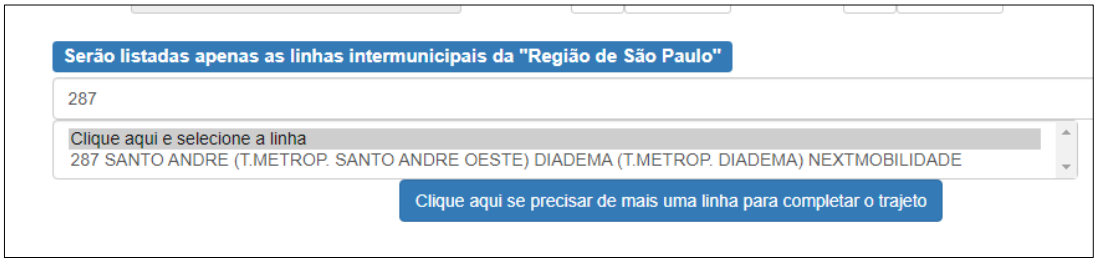

4.25.3 Se digitou o nome da empresa corretamente, selecione a opção da linha que aparece com sua descrição de itinerário logo abaixo, que atenderá seu trajeto residência x escola, conforme abaixo:

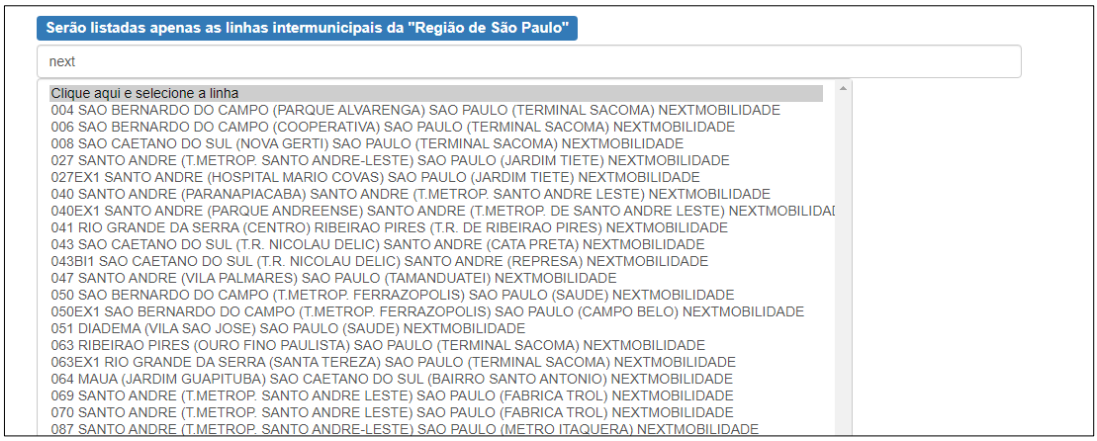

4.25.4 Se precisar de duas conduções no trajeto residência x escola para ir e duas conduções para voltar, clique na opção "*Clique aqui se precisar de mais uma linha para complementar o trajeto*".

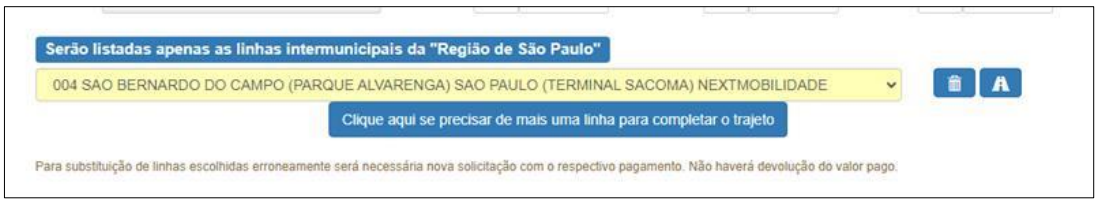

4.26 No formulário, a indicação da linha tem o objetivo de estabelecer o valor da cota como explicado anteriormente. Não é apenas aquela linha que o estudante/professor poderá utilizar. Se em um ponto/parada de embarque passar diversas linhas, qualquer uma delas poderá ser utilizada (exceto RMS e RMVPLN), desde que atenda o trajeto residência-escola e vice-versa. Logo, a linha que for mais favorável ao estudante/professor, ou aquela que chegar primeiro no ponto/parada, poderá ser utilizada normalmente.

4.27 O estudante/professor que utilizar outra linha, diferente daquela indicada na solicitação do Passe Escolar Passe Escolar Metropolitano Meia Tarifa, deverá ficar atento ao valor da tarifa da linha. Se a linha liberada pela ARTESP custar R$ 5,50 e for utilizada, por exemplo, em outra linha que custe R$ 11,00, a cota mensal do benefício escolar atenderá apenas a metade das viagens do mês.

4.28 Quando a solicitação for indeferida pelo motivo “Linha(s) fora do trajeto”, “trajeto injustificado” ou “linha incorreta”, preencha novo formulário com a indicação correta da linha, anexe toda a documentação e pague novamente o boleto.

4.29 Se o benefício já estiver sido liberado, preencher novo formulário com a indicação correta da linha, anexar toda a documentação e pagar o boleto novamente.

4.30 Se a linha indicada não for aprovada/liberada, faculta a ARTESP substituir por outra linha que atenda ao trajeto residência-escola. No Meia Tarifa, a ARTESP dará preferência à linha de maior valor.

PREENCHIMENTO DE GRADE FAMILIAR - PASSE LIVRE ESTUDANTIL

4.31 O estudante cadastrado como "Baixa Renda", deve fazer o cadastramento da Composição da Renda Familiar. Deve inserir informações de cada um dos componentes do grupo familiar (mesmo os que não possuam nenhum rendimento) com o nome completo, parentesco, CPF, data de nascimento, situação ocupacional e o valor do rendimento de cada um; o comprovante de rendimentos de cada familiar deve ser enviado na documentação.

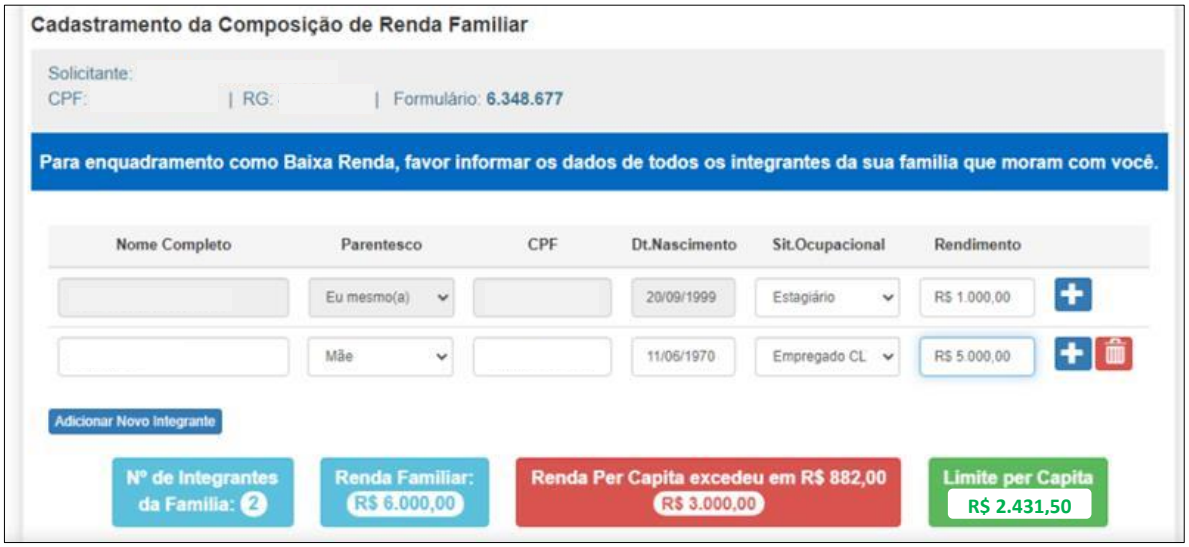

4.31.1 Orientações para preenchimento dos campos referentes aos integrantes familiares:

4.31.1.1 Nome completo: informar conforme consta no documento sem abreviações.

4.31.1.2 Parentesco: escolha uma das opções do combo ("campo").

4.31.1.3 CPF: informar sem pontos/traços. O CPF é obrigatório para dependentes de qualquer idade.

4.31.1.4 Data de Nascimento: informar conforme documento.

4.31.1.5 Situação Ocupacional: escolha uma das opções do combo ("campo").

4.31.1.6 Rendimento: informar o valor mensal correspondente, considerando o valor bruto, exceto 13º, auxílios (VT, VR, VA). Veja mais no subitem 6.2.3.

4.31.2 Após o preenchimento, conferir com cuidado e confirmar se os dados e o valor do rendimento de cada integrante do grupo familiar estão corretos. Se precisar corrigir, clicar no botão vermelho "Voltar e Corrigir Renda Familiar".

4.31.3 Ao clicar em "FINALIZAR CADASTRO", as informações fornecidas NÃO PODERÃO MAIS SER ALTERADAS. A ARTESP também não altera a renda e nem quantidade de integrantes da grade familiar. Neste caso (se houver erros nos dados), deve aguardar o prazo de cinco (5) dias para preencher novo formulário com os dados corretos, enviar a documentação exigida no sistema e pagar o boleto.

4.31.4 Se a renda familiar per capita ultrapassar o valor de R$ 2.431,50, o sistema alterará automaticamente de Passe Livre Estudantil para o Meia Tarifa (caso confirme a opção).

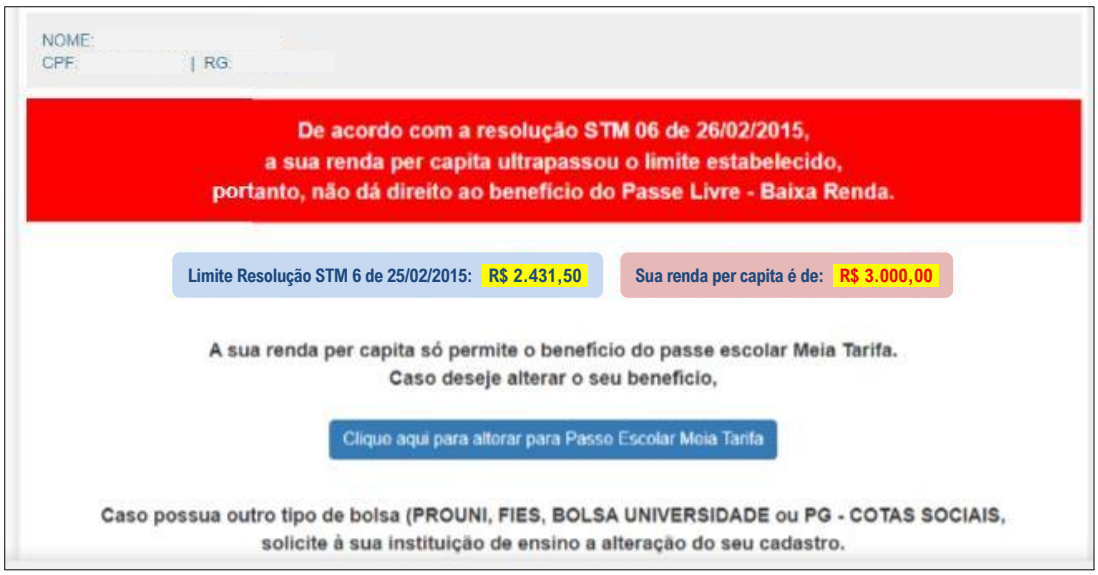

4.31.5 Para finalizar, ler a “Declaração” e, se concordar, clicar em “LI e CONCORDO”.

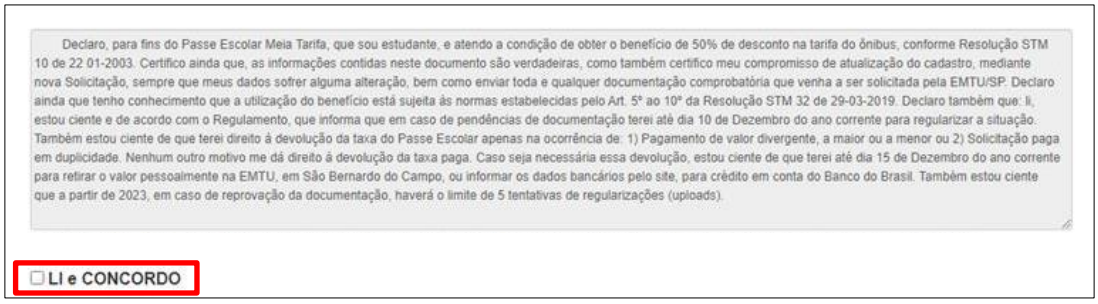

ORIENTAÇÕES GERAIS DO FORMULÁRIO

4.32 O preenchimento estará disponível no site da ARTESP até 30/11/2026. Após esta data, o acesso ao formulário ficará indisponível mesmo para aqueles já cadastrados pela escola.

4.33 Ao preencher o formulário, que será processado automaticamente, o estudante deve conferir a data de conclusão do curso cadastrada pela escola.

4.33.1 O estudante, ao verificar a divergência, deverá solicitar à escola que altere a data no Portal da ARTESP, preencher novo formulário de solicitação do Passe Escolar Metropolitano no site da Agência, anexar toda a documentação e pagar novo boleto. Após isso, deve aguardar a liberação do benefício pela ARTESP.

4.33.2 Se a data for anterior à data real de conclusão, o benefício (após sua liberação) será suspenso logo após a data cadastrada pela escola. Antes que isso ocorra, solicitar à escola a correção da data.

4.33.3 Dez (10) dias antes da data de conclusão do curso, a ARTESP envia e-mail ao estudante e à escola informando sobre a suspensão do benefício. Se houver correção antes do fim do curso, o estudante não deverá preencher novo formulário e a Agência fará a correção automaticamente. Caso contrário, deve-se preencher novo formulário, anexar toda a documentação e pagar novamente o boleto.

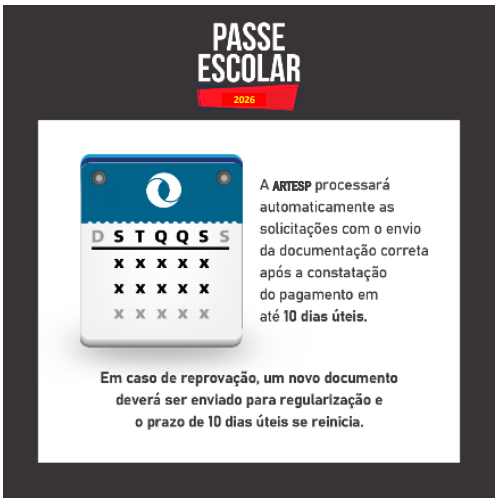

4.34 Após o preenchimento do formulário de solicitação, o status do pedido poderá ser conhecido em https://tinyurl.com/ry3vdsf (seção "Acompanhe"). A ARTESP enviará mensagem ao e-mail cadastrado informando a liberação do Passe Escolar Metropolitano; se isso não ocorrer, pode haver pendências de documentos ou esclarecimentos na solicitação.

4.35 Se o preenchimento do formulário não for concluído em até cinco (5) dias, nova solicitação deve ser efetivada. Deve-se acessar https://tinyurl.com/y69a6yhg, clicar em "Clique aqui para uma Nova Solicitação de Passe Escolar Metropolitano", preencher novo formulário, anexar toda a documentação e pagar o boleto. Após três (3) dias, uma nova solicitação só é liberada dois (2) dias após o vencimento do boleto.

4.36 IMPORTANTE 1: Não será aceito formulário nem documentação enviados pelos correios, por e-mail ou entregue pessoalmente na ARTESP, garagens de ônibus, estações/paradas do VLT, terminais ou pontos de atendimento do cartão escolar.

4.37 IMPORTANTE 2: Se ocorrer pagamento em duplicidade, a solicitação será indeferida e emitida automaticamente uma notificação de devolução do valor pago (subitem 7.10).

5 DOCUMENTAÇÃO

ORIENTAÇÕES BÁSICAS

PRIMEIRA SOLICITAÇÃO OU RENOVAÇÃO DO PASSE ESCOLAR METROPOLITANO

A documentação exigida é igual para aqueles que vão pedir novamente o Passe Escolar Metropolitano, ou seja, já usam o benefício, bem como para aqueles que nunca pediram ou nunca usaram o Passe Escolar Metropolitano da ARTESP. A documentação enviada em anos anteriores não desobriga o seu reenvio atualizado na nova solicitação; ela não é reaproveitada, pois são necessários dados e informações recentes.

A ARTESP NÃO POSSUI ATENDIMENTO PRESENCIAL A ESTUDANTES/PROFESSORES

Os documentos são aceitos apenas no formato digital. A ARTESP não dispõe de unidades físicas para atendimento do Passe Escolar Metropolitano. Não são aceitos formulários nem documentação enviados pelos correios, por e-mail ou entregues pessoalmente na Agência, garagens de ônibus, estações/paradas do VLT, terminais ou pontos de atendimento do Cartão de Transporte Escolar. O status de solicitação do benefício do Passe Escolar Metropolitano é exibido no "Acompanhe" do site da ARTESP: https://www.artesp.sp.gov.br.

> REENVIO DE DOCUMENTOS <

EM CASO DE REPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS ENVIADOS PARA OBTER O PASSE ESCOLAR METROPOLITANO, O LIMITE MÁXIMO DE REGULARIZAÇÕES É CINCO (5), SEM CONSIDERAR O 1º ENVIO. APÓS ESSE LIMITE, SE NÃO HOUVER APROVAÇÃO NA 5ª TENTATIVA, A SOLICITAÇÃO SERÁ INDEFERIDA SEM DIREITO A REEMBOLSO DA TAXA E UM NOVO FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E PAGO NOVAMENTE.

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

A ARTESP está comprometida com a proteção da privacidade e dados pessoais de seus clientes. Esta Política de Privacidade descreve suas práticas relativas à coleta, uso, processamento e armazenamento das informações dos clientes de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados do Brasil (LGPD - Lei nº 13.709/2018) quando eles acessam ou usam o portal. Recomendamos que o cliente leia esta política cuidadosamente para entender como a ARTESP trata os dados pessoais de seus clientes em https://dadosabertos.artesp.sp.gov.br/privacy.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de 1 a 5 anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:
Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:
Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

ORIENTAÇÕES GERAIS

5.1 O estudante/professor, após as etapas anteriores descritas, deve anexar os documentos exigidos no sistema, considerando as seguintes orientações:

5.1.1 Fazer o upload pelo https://tinyurl.com/ry3vdsf ("Acompanhe") em .jpg ou .pdf com até 500KB. Sites como https://www.iloveimg.com/pt/comprimir-imagem ou https://www.imagesmaller.com/ ajudam na redução do tamanho do arquivo da imagem. O https://smallpdf.com/pt/comprimir-pdf comprime os arquivos em .pdf. Para reduzir o tamanho de arquivo .jpg (imagem) que estiver acima de 500KB, acessar https://tinyurl.com/44wjkvj8.

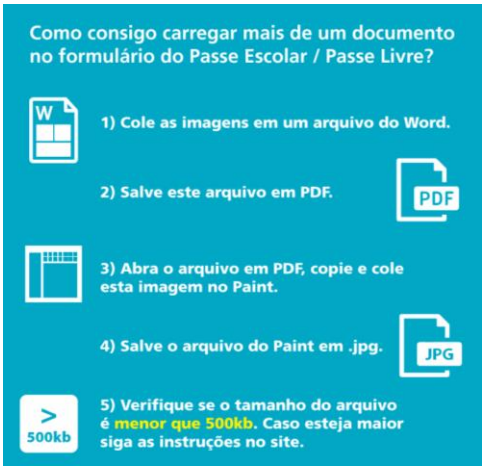

5.1.2 Para a selfie (apenas para a RMSP), o arquivo aceito pelo sistema é somente em formato .jpg; outras extensões (inclusive .pdf) não são válidas.

5.1.3 O arquivo precisa ser enviado de forma individual, ou seja, em um só arquivo e no respectivo campo; ainda que contenha várias páginas. Para complementar um documento com comprovantes, declarações, boletos, demonstrativos etc., sem campo específico, agrupá-los seguindo as orientações contidas na ilustração ao lado.

5.1.4 Para agrupar documentos ou arquivos em .pdf, acesse https://smallpdf.com/pt/juntar-pdf.

5.1.5 As imagens devem possibilitar a leitura dos documentos, com a imagem ou arquivo enviado inteiros, sem cortes, com excelente resolução; caso contrário, não serão aprovadas.

5.1.6 Documentos ilegíveis, incompletos, vencidos, rasurados, inconsistentes ou diferentes do solicitado podem atrasar ou até mesmo, impedir a aprovação do benefício. Nesses casos, o processo é interrompido e um novo prazo começará a ser contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o upload de todos os novos documentos em substituição aos documentos rejeitados.

5.1.7 Cabe ao estudante/professor, a consulta periódica à página do "Acompanhe" para verificar o status de sua solicitação, bem como anexar documento(s) pendente(s) ou substituir documento(s) rejeitado(s). Divergências ou pendências entre a documentação solicitada pela ARTESP e a enviada pelo estudante/professor são exibidas em https://tinyurl.com/ry3vdsf ("Acompanhe").

5.1.8 Se houver documentação pendente, a ARTESP aguardará até 12/12/2026 para que o solicitante efetue a respectiva substituição ou complementação. A documentação pendente, desde que o boleto tenha sido pago, deve ser enviada pelo https://tinyurl.com/ry3vdsf (opção "Acompanhe").

5.1.9 Se o documento/foto for reprovado pela ARTESP, não se deve reenviar esse mesmo documento, pois obviamente será reprovado novamente, gerando atraso na aprovação do benefício para o próprio estudante/professor. Em resumo: se houver reprovação de algum documento/foto, deve anexar outro documento correto, que atenda ao solicitado pela ARTESP, substituindo o documento/foto rejeitado, desde que atenda ao limite informado no subitem 5.1.10.

5.1.10 Em caso de reprovação de documento enviado para obter o Passe Escolar Metropolitano, o limite máximo de regularizações é cinco (5) sem considerar o 1º envio. Se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário de solicitação deverá ser preenchido e pago novamente.

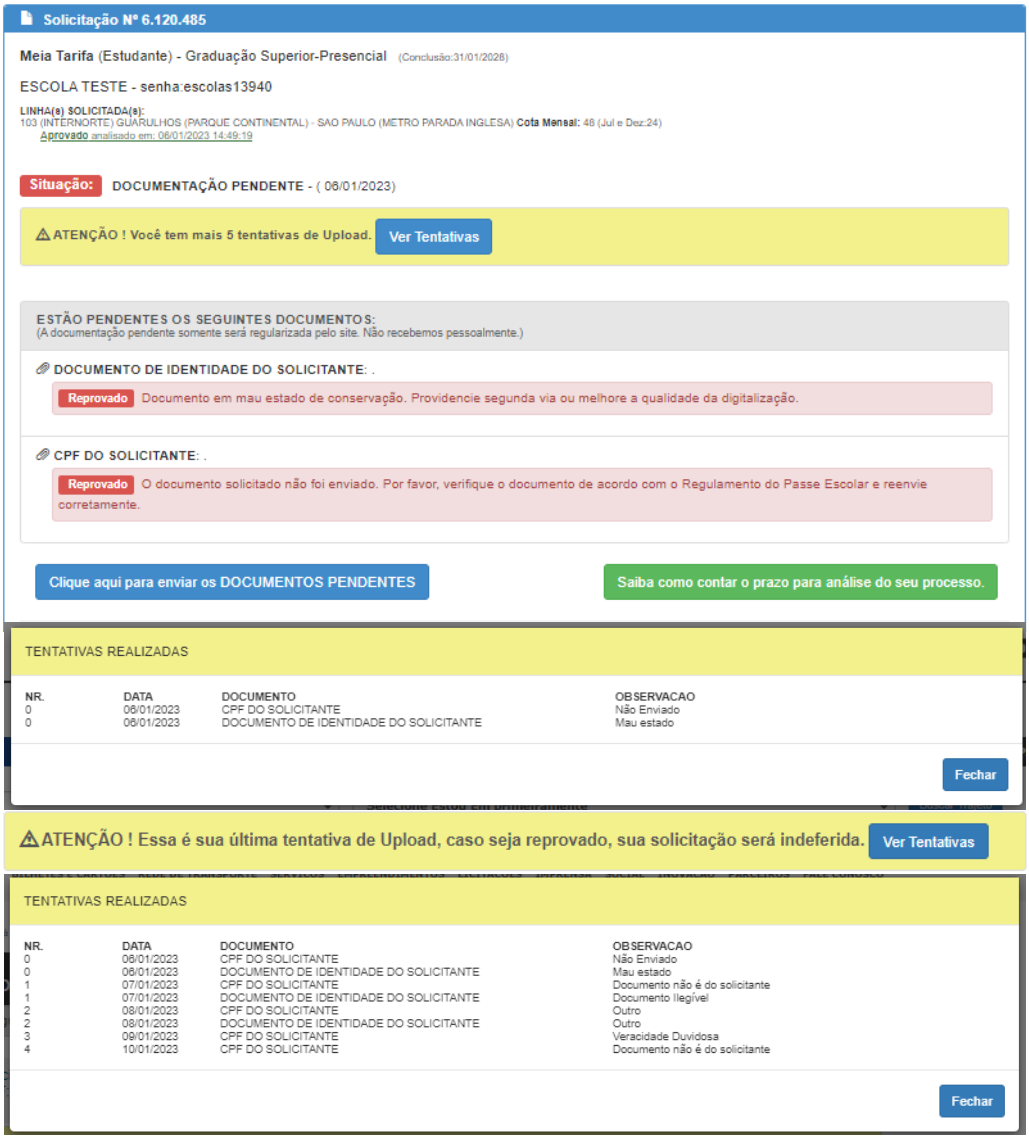

5.1.11 A data-limite para envio de documentos pendentes é 12/12/2026, desde que o boleto esteja pago. A partir desta data, o Portal de Relacionamento ARTESP estará bloqueado e todas as solicitações com documentação pendente serão retidas pelo motivo de “fora do prazo” e uma notificação será disponibilizada no site da ARTESP, SEM DIREITO A REEMBOLSO da taxa paga.

5.1.12 Se após a concessão do Passe Escolar Metropolitano, forem verificadas informações ou documentos falsos (total ou parcial), declaração falsa/diversa da que devia ser escrita, o estudante/professor perderá o benefício. Uma notificação será disponibilizada no site da ARTESP, sem direito a reembolso da taxa paga.

5.1.13 A ARTESP pode solicitar documentos adicionais para esclarecimentos que julgar necessários. A solicitação poderá ser feita ao estudante/professor ou à escola, conforme o caso (Resolução STM 6, de 26-02-2015). Somente após os esclarecimentos, o processo de concessão do benefício terá continuidade.

5.2 <u>DOCUMENTAÇÃO BÁSICA solicitada para todos os cursos, seja Passe Livre Estudantil ou Meia Tarifa</u>:

- Selfie / Foto 3 x 4. Apenas para a RMSP.
- Documento de identidade com foto.
- CPF.
- Comprovante de residência.

5.2.1 <u>Selfie / Foto 3x4</u>: O envio é obrigatório apenas para estudantes/professores da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP). Nas demais regiões metropolitanas, a foto é capturada pelo emissor do cartão de transporte.

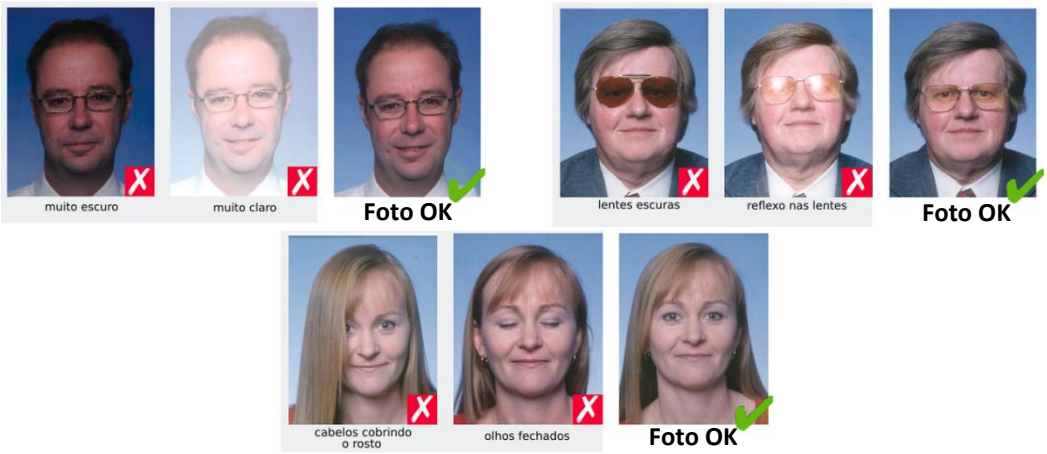

COMO TEM QUE SER	NÃO É ACEITA
▪ Foto em arquivo no formato .jpg. ▪ Foto com excelente resolução, nitidez. ▪ Foto recente, dos últimos três (3) meses. ▪ Foto com o rosto centralizado. ▪ Foto colorida. ▪ Foto com fundo neutro (de preferência branco). ▪ Foto com os olhos abertos/visíveis. ▪ Foto sem: óculos escuros, óculos de sol, chapéu, boné, touca, capuz, gorro, máscara, enfeites, laços muito grandes nos cabelos, faixas que encubram parte do rosto ou pescoço. ▪ Foto com óculos de grau sem reflexo nas lentes. ▪ Foto sem cortes, sem marcas, sem dobras, sem manchas, sem sombras no rosto, não embaçada. ▪ Foto com lenço para muçulmanos ou o tradicional hábito para freiras. ▪ Sorrindo.	▪ Foto em arquivo no formato diferente do .jpg. ▪ Foto com baixa resolução. ▪ Foto muito clara ou muito escura. ▪ Foto em preto e branco. ▪ Foto da infância ou antiga. ▪ Foto olhando para o lado ou para baixo. ▪ Foto que corta parte do rosto. ▪ Foto com franjas ou adereços que cubram parte do rosto. ▪ Foto com o cabelo encobrindo o rosto, ainda que parcialmente. ▪ Foto sem camisa. ▪ Foto sem IA (inteligência artificial), sem filtros/efeitos. ▪ Foto exibindo ao fundo a cozinha, quarto, sala, sofá, tv. ▪ Foto com paisagem ao fundo: parque, praça, praia etc. ▪ Selfie com paisagem ao fundo ou em grupo de pessoas. ▪ Foto de perfis de redes sociais sem o padrão-documento. ▪ Foto com pessoas ao lado: namorado(a), filhos, pais, amigos. ▪ Foto com animais: cães, gatos, pássaros etc. ▪ Foto tirada na webcam de baixa resolução. ▪ Foto com marca d'água (escritos ou filtros de app). ▪ Foto com pose artística, fazendo "biquinho" ou careta. ▪ Foto de cartão escolar ou outro documento (RG, CNH, CTPS). ▪ Foto de outra pessoa; foto de terceiros.

5.2.2 Documento de identidade com foto: A imagem frente e verso deve estar legível, com boa resolução e sem cortes. Se não possuir RG, deve providenciá-lo antes de fazer a solicitação do Passe Escolar Metropolitano.

5.2.2.1 O protocolo de solicitação do RG é aceito com a Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.2.2.2 Se possuir mais de um documento de identidade, anexar o mais recente emitido no estado de SP.

5.2.2.3 Caso o documento de identidade não esteja atualizado e quando houver alterações de nome em razão de casamento, separação, divórcio ou por decisão judicial, anexar, além do RG, Certidão de Casamento atualizada com as devidas averbações/anotações ou outro documento de alteração válido.

5.2.2.4 O Registro Nacional Migratório (RNM), Registo Nacional de Estrangeiro (RNE) ou equivalente é aceito como documento de identidade.

5.2.2.5 Passaporte, carteira de identidade profissional (OAB, CRC, CREA etc.), carteira funcional expedida por órgão público (Resolução SE 64 de 12/08/2005) ou reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em território nacional ou carteira de identidade expedida por comando militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar são aceitos em substituição ao RG, desde que o documento contenha o número do RG e apresente foto, nome completo, filiação e data de nascimento; o documento enviado deve ser frente e verso.

5.2.2.6 A nova Carteira de Identidade Nacional (CIN) também é aceita.

NÃO ACEITOS

5.2.2.7 Documento de identidade em mal estado de conservação, rasgado, desgastado.

5.2.2.8 Em razão de: a) existência de danos no documento que comprometam a verificação da sua autenticidade; b) alteração de características físicas do titular que suscitem dúvidas sobre a sua identidade; c) mudança significativa no gesto gráfico da assinatura.

5.2.2.9 Com foto do titular irreconhecível na foto, tenha alterado a assinatura ou o nome em virtude de casamento ou divórcio, por exemplo.

5.2.2.10 Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento em substituição ao documento de identidade com foto.

5.2.2.11 Documento de identidade de outros estados ou mesmo do estado de SP com mais de dez (10) anos de emissão.

5.2.2.12 Registro de Aluno ou Acadêmico (RA), pois não tem vínculo com o RG oficial.

5.2.2.13 RG dos pais ou de terceiros.

5.2.3 CPF - Documento de Cadastro de Pessoa Física:

5.2.3.1 A imagem (apenas o lado da frente) deve estar legível (boa resolução) e sem cortes.

5.2.3.2 Aceita-se outro documento (RG, CNH,) que conste o número do CPF.

5.2.3.3 O protocolo de solicitação do CPF é aceito com a Certidão de Nascimento ou Casamento.

5.2.3.4 Se não possuir CPF, deve providenciá-lo, antes de fazer a solicitação do Passe Escolar Metropolitano.

5.2.3.5 CPF dos pais ou de terceiros/parentes não é aceito.

5.2.3.6 Número do CPF digitado ou manuscrito em papel avulso ou recortado não é aceito.

5.2.3.7 Também é aceito o "Comprovante de Situação Cadastral no CPF" emitido pela Receita Federal em https://servicos.receita.fazenda.gov.br/.

5.2.3.7.1 O CPF com situação cadastral "Cancelado" não é aceito. Deve regularizá-lo junto a Receita Federal, antes de solicitar o Passe Escolar Metropolitano.

Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF:

Nome:

Data de Nascimento:

Situação Cadastral:

Data da Inscrição:

Digito Verificador:

Comprovante emitido às: **11:07:56** do dia **11/12/2023** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **E310.D5DE**.

5.2.4 Comprovante de residência: Em nome próprio ou dos pais ou em nome de terceiro ou parente. Se o comprovante for de terceiro, deve-se anexar também a declaração e o documento de identidade com foto do terceiro/parente.

(A) **EM NOME PRÓPRIO** **OU** **DOS PAIS**	**(B)** **EM NOME DE TERCEIRO/PARENTE** *(titular do comprovante de residência)* *Anexar comprovante de residência* *+ declaração de terceiro* *+ documento do titular do comprovante de endereço*
Conta de água, luz/energia elétrica, gás canalizado, telefone fixo e tv a cabo Fatura de condomínio com o consumo de água, esgoto, gás canalizado	Conta de água, luz/energia elétrica, gás canalizado Fatura de condomínio com o consumo de água, esgoto, gás canalizado
▪ A conta deverá exibir: ▪ o consumo mensal e o seu histórico; ▪ dados do cliente: nome, endereço, CEP; ▪ data de emissão ou postagem inferior a três (3) meses. ▪ De característica residencial. ▪ O endereço do comprovante deve ser igual àquele do CEP cadastrado na base dos Correios e no Portal de Relacionamento ARTESP.	

Banco: 237-2 Recibo do Pagador

CONDOMINIO PARADISE RESIDENCIAL
RUA JOÃO CRUDO, 345 - CENTRO
06090-000 - OSASCO - SP

Administração de Condomínios

Pagador
CPF:
COND RUA JOAO CRUDO
06192-010 OSASCO SP

Condomínio:
Condomínio: 0504 CONDOMINIO PARADISE RESIDENCIAL CNPJ:
Endereço: RUA JOÃO CRUDO, CENTRO
06090-000 OSASCO SP
Emissão: 096494 Recibo: 11209440
Unidade: 0 000075

Vencimento: **01/11/2021**
Agência / Código Beneficiário: 1347-1/0007586-8
Nosso Número: 09/00011209440-P
(=) Valor do Documento: **972,65**
(-) Descontos
(-) Outras Deduções / Abatimentos
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Discriminação das Verbas	Valor
Condomínio NOVEMBRO/2021	758,50
Fundo de Reserva	37,93
Consumo de Água 12 m³	81,10
Consumo de Gás 15 M3	95,12

Descrição de consumo	Unidade de medida	Leitura atual	Leitura anterior	Consumo	Valor
Consumo de Água 504	m³	1240,0000	1228,0000	12,0000 m³	81,10
Consumo de Gás 504	M3	1569,0000	1554,0000	15,0000 M3	95,12

Observações

23791879100000972651347090001120944000075860

ESTE RECIBO SÓ SERÁ VÁLIDO COM AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Autenticação Mecânica

BRADESCO S/A **|237-2|** **23791.34709 90001.120949 40000.758603 1 87910000097265**

Local do Pagamento: PAGAVEL PREFERENCIALMENTE EM QUALQUER AGENCIA BRADESCO
Vencimento: **01/11/2021**

Beneficiário: CONDOMINIO PARADISE RESIDENCIAL
RUA JOÃO CRUDO, - CENTRO - OSASCO - SP - 06090-000
Agência / Código Beneficiário: 1347-1/0007586-8

Data Docto.	Número Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número
22/10/2021	11209440	RC	N	22/10/2021	09/00011209440-P

Uso Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor
	09	R$		x

(=) Valor do Documento: **972,65**

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário):

Após vencto.multa de R$ 19,45
Não receber após 30/11/2021

(-) Descontos
(-) Outras Deduções / Abatimentos
(+) Mora / Multa / Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador
CPF:
COND RUA JOAO CRUDO CENTRO
06192-010 OSASCO SP

Condomínio: 0504
Unidade: 0 000075
P **Emissão:** 096494
Recibo: 11209440

Sacador / Avalista

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

comgas

Companhia de Gás de São Paulo

@ComgasBR /comgasoficial /Comgas /ComgasNatural

NOTA FISCAL / CONTA DE GÁS: 009.316.547

CONDOMÍNIO XYZ
Código do cliente: 13383736

R. PREFEITO EPAMINONDAS FREIRE MENDONÇA, Nº 1.074, BLOCO 10, APTO. 1.082 - SÃO PAULO - SP
CPF/CNPJ: 000.000.000-96 / IE: 000000000000000

CÓDIGO USUÁRIO: 25607148

Segmento	Residencial - Medição Coletiva	Dias de consumo	30 dias
Tipo de conta	Normal	Data da leitura anterior	15.04.2019
Data de emissão	29.06.2019	Data da leitura atual	18.05.2019
Data da apresentação	29.06.2019	Data da próxima leitura	15.07.2019

Vencimento 06.07.2019 — Valor a pagar (R$) 7.491,82

Mês de referência: junho/2019

Sua conta de gás

Fornecimento de Gás Natural R$ 7.491,82

Total R$ 7.491,82

Consumo e tarifas

Consumo Corrigido/Faturado*	Tarifa Aplicada com ICMS	Fornecimento de gás natural
1.248,90	5,998786	R$ 7.491,82

Dados Tarifários (m³/mês)	Fixo (R$)	Variável (R$)
500,00	56,60	5,1837571
748,89		4,9667790

Impostos

Base de Cálculo ICMS Reduzida - Conv. 18/92

Base de Cálculo (R$)	%ICMS	Valor ICMS (R$)
6.243,18	18,00	1.123,77

Base de Cálculo da Substituição Tributária (Somente para unidades usuárias de GNV)

Base de Cálculo (R$)	%ICMS	Valor ICMS (R$)
0,00	18%	0,00

Valor PIS	Valor COFINS
R$ 123,62	R$ 568,38

Impostos Estaduais	Impostos Federais	Total de Impostos
R$ 1.123,77	R$ 693,00	R$ 1.816,77

Avisos importantes para você

O atraso no pagamento desta conta por prazo superior à 15 dias poderá acarretar na interrupção do fornecimento de gás para todos os segmentos, exceto os segmentos Residencial e Residencial Coletivo, cujo prazo é de 30 dias.

. Informamos que neste mês o consumo faturado foi estimado de acordo com a média de consumo das 12 (doze) últimas medições, por motivo de: consumidor/ condomínio não autorizou a leitura.
É fundamental que na próxima leitura haja responsável permitindo acesso ao medidor, sob pena de interrupção após o 3º mês consecutivo de impedimento, ou acumulo de consumo a pagar.

Seu histórico — Últimos 12 meses (m³)

	Consumo Medido	Consumo Corrigido
NOV/2017	1.100,00	1.097,73
DEZ/2017	1.115,00	1.112,61
JAN/2018	914,00	913,16
FEV/2018	928,00	927,88
MAR/2018	855,00	854,03
ABR/2018	883,00	882,08
MAI/2018	1.170,00	1.169,21
JUN/2018	1.292,00	1.290,72
JUL/2018	1.226,00	1.225,30
AGO/2018	1.463,00	1.462,86
SET/2018	1.405,00	1.404,24
OUT/2018	1.304,00	1.303,28

Detalhamento do consumo (Saiba mais: www.comgas.com.br/para-a-sua-casa/entenda-sua-conta/)

Medidor		Leitura			Seu gás sofre influências naturais até chegar a você. Entenda como calculamos sua conta				
					fator de correção*			fator poder calorífico superior	consumo corrigido (m³)
Tipo	Número	Atual	Anterior	consumo medido (m³)	fator de temperatura	fator de compressibilidade	fator de pressão		
LD 2.5	C12L00019510	2559,00 −	2534,00 =	25,00 ×	1,000 ×	1,000 ×	0,9393 ×	1,0338 =	24,043

*Valores para Gás Natural referidos nas seguintes condições: Poder Calorífico Superior: 9.400kcal/m³, Temperatura= 293,15K (20°C) e Pressão= 101,325kPa (1atm), conforme Resolução ANP nº16.

Reservado ao Fisco 0x0x.x0xx.0000.0000.0xxxx.x0x0.0000.0000 Via do usuário - Autenticação mecânica

Nota Fiscal / Conta de Gás — Nº 000.000.000

Usuário: XXXX XXXXX XXX XXXXXX XXXXXXX

Código do Usuário	Mês de Referência	Vencimento	Valor Total a Pagar (R$)
25607148	jun/2019	06.07.2019	7.491,82

Para Cadastramento em Débito Automático

Banco	Agência	Código
000	0000	0000000

O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Sobre o valor pago após o vencimento incidirá multa de 2% e juros de mora de 0,033% ao dia, incluídos em conta futura (Port. CSPE n.156/01). O não pagamento poderá levar a protesto e/ou negativação, cobrança de despesas e demais emolumentos (Lei Fed. 9492/97).

Bancos autorizados a receber esta conta: Bradesco*, Banco do Brasil*, Caixa Econômica Federal*, Itaú*, Sicredi, Safra* e Santander (* exceto boca de caixa, ** somente débito automático).**

000000000000 000000000000 000000000000 000000000000

Autenticação Mecânica

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

SEGUNDA VIA.
Nº
Página 1/2

Conta de Energia Elétrica **Nota Fiscal**

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial	Bifásico

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	01/08/2025	01/09/2025	31	01/10/2025

ERIKLES
AV DR WASHINGTON LUIS VILA CAMINHO DO MAR
CEP: 09618-040 - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP
CPF: INSC. EST: ISENTO

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA

Nº DO CLIENTE

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
09/2025	17/09/2025	R$201,78

INFORMAÇÕES FISCAIS

NOTA FISCAL Nº **- Série 000 / DATA DE EMISSÃO: 02/09/2025**

Consulte pela Chave de Acesso em:
Chave de acesso:

Protocolo de autorização: 0000000000000000 - às
CFOP 5258: Venda de en. elétrica a não contribuinte
Data de apresentação: 01/09/2025

MENSAGENS IMPORTANTES

Confira aqui o DEC (número médio de horas que os clientes de seu conjunto ficaram sem energia) e o FEC (número de vezes que os mesmos clientes ficaram sem energia): DEC (Ano/Mai/Jun/Jul):6.25/0.07/0.55/0.41 FEC (Ano/Mai/Jun/Jul):2.00/0.02/0.32/0.10
Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERMELHA PATAMAR II

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Itens de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc ICMS (R$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R$)
USO SIST. DISTR. (TUSD)	KWH	172,000	0,51977	89,40	4,31	89,40	12%	10,72	0,43244
ENERGIA (TE)	KWH	172,000	0,35186	60,52	2,91	60,52	12%	7,26	0,29274
ADIC BANDEIRA VERMELHA		0,000	0,00000	16,27	0,78	16,27	12%	1,95	0,00000
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA				0,32	0,01	0,00	0%	0,00	
JUROS DE MORA				0,85	0,01	0,00	0%	0,00	
MULTA (2%)				2,63	0,01	0,00	0%	0,00	
CIP-S.B.DO CAMPO - MUNICIPAL				30,98	0,01	0,00	0%	0,00	
J&AM CIP-S.B.CAMPO				0,20	0,01	0,00	0%	0,00	
MULTA CIP-S.B.C				0,61	0,01	0,00	0%	0,00	
Subtotal Faturamento				166,19	0,00	0,00		0,00	
Subtotal Outros				35,59	0,00	0,00		0,00	
TOTAL				201,78	8,06	166,19		19,93	

TRIBUTOS	BASE CALC (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS/PASEP	146,26	0,98	1,43
COFINS	146,26	4,50	6,57
ICMS	166,19	12,00	19,93

CONSUMO / kWh

MES/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
SET/25	172,000	31	LID
AGO/25	164,000	31	LID
JUL/25	163,000	29	LID
JUN/25	177,000	31	LID
MAI/25	183,000	31	LID
ABR/25	177,000	27	LID
MAR/25	245,000	32	LID
FEV/25	224,000	30	LID
JAN/25	222,000	30	LID
	0		
	0		
	0		
	0		

RESERVADO AO FISCO

Regime Especial Proc. No

DADOS DE MEDIÇÃO

Medidor	Grandezas	Postos Tarifários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
	ENRG ATV	ÚNICO	21.628	21.800	1,00000	172,000

NOTIFICAÇÃO/REAVISO DE CONTAS VENCIDAS

Existem contas vencidas! A energia pode ser suspensa a partir de 22/09/25, por falta de pagamento da conta anterior ou antes dessa data, caso existam contas não pagas avisadas em faturas anteriores.Podemos encerrar o contrato 2 meses depois da suspensão e cobrar a taxa mínima no mês da suspensão e da religação. Se sua conta tiver produtos, podemos emitir outra sem este valor para pagar. Mas, s

Vencimento	Valor(R$)	Vencimento	Valor(R$)	Vencimento	Valor(R$)
18.08.2025	185,82				

RESPONSÁVEL PELA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUA RUA/REGIÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO 0800 77 11 159

CADASTRO DE DÉBITO AUTOMÁTICO

Sua conta não está em débito automático? Cadastre-se em seu banco com o código: 100242480558

ENEL DISTRIBUIÇÃO SÃO PAULO

PAGADOR / CPF:
ERIKLES
AV DR WASHINGTON LUIS VILA CAMINHO DO MAR - SAO BERNARDO DO CAMPO/SP CEP: 09618-040

DATA DE EMISSÃO:	NOTA FISCAL:	REFERÊNCIA:	DATA DE VENCIMENTO:	VALOR DO DOCUMENTO:
02/09/2025		09/2025	17/09/2025	R$ 201,78

Nº CONTROLE:

MENSAGEM:
- ENCARGOS POR ATRASO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA
- APROVEITE OS BENEFÍCIOS DO DÉBITO AUTOMÁTICO

Pague via PIX!
Utilize este QRCode

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
RUA JORGE DE FIGUEIREDO CORREA, 1632 - - JD. PROF. TARCÍLIA - CAMPINAS - SP
CEP:13087-397 - Inscrição Estadual: 244.163.955.115 - Inscrição no CNPJ: 33.050.196/0001-88

VALDECIR
R ASTER
S SEBASTIAO
13187-165 HORTOLANDIA SP

LOTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
01			1/2	09/10/2025	04/11/2025	20/10/2025

Classificação: Convencional B1 Residencial — Tipo de Fornecimento: Monofásico
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127 Lim. mín.: 117 Lim. máx.: 133

Código da Instalação [redacted]

Datas de leituras

Leitura atual	Leitura anterior	Nº de dias
06/10/2025	03/09/2025	33

Próxima leitura 04/11/2025

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

VALDECIR
R ASTER,
S SEBASTIAO HORTOLANDIA - SP
13187-165
CPF: ******.719-**

NOTA FISCAL Nº 000045904 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 06/10/2025
Consulte pela chave de Acesso em:
https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta
chave de acesso:
: 18866000000045904100853421 4
Protocolo de autorização: -07.10.2025 às 15:28:11

Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
OUT/2025	20/10/2025	R$ 294,29

Aviso importante

Seu código de Instalação será alterado a partir de jan/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpfl.com.br.

CDE Escassez Hídrica TUSD R$ 1,51 TE R$ -6,58
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Descrição da operação N	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com tributos R$	Valor total da operação R$	Base Cálc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS 1,24%	COFINS 5,68%
Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD OUT/25	kWh	276,0000	0,38815000	0,50855073	140,36	140,36	18,00	25,26	1,43	6,54
Consumo - TE OUT/25	kWh	276,0000	0,28738000	0,37655798	103,93	103,93	18,00	18,71	1,06	4,84
Adicional de Bandeira Vermelha OUT/25	kWh				26,24	26,24	18,00	4,72	0,27	1,22
Total Distribuidora					270,53					
DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS										
Contribuição Custeio IP-CIP OUT/25					23,76					
Total consolidado					294,29	270,53		48,69	2,76	12,60

Tributo	Base de Cálc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
ICMS	270,53	18,00	48,69
PIS/PASEP	221,84	1,24	2,76
COFINS	221,84	5,68	12,60

Consumo / kWh

Consumo faturado		Nº dias
OUT 25	276	33
SET 25	242	29
AGO 25	261	33
JUL 25	295	30
JUN 25	259	29
MAI 25	298	33
ABR 25	274	28
MAR 25	296	30
FEV 25	237	28
JAN 25	338	32
DEZ 24	300	31
NOV 24	329	31
OUT 24	299	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
112249469	Energia Ativa-kWh	único	54923	55199	1,00	276

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias
Vermelha P2 27 Dias
Vermelha P1 06 Dias

Taxa de Perdas %

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfl.com.br

DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
000045904 Série 0

DÉBITO AUTOMÁTICO | CódDébAut-Banco | Total a Pagar (R$) 294,29 | **Data de Vencimento** 20/10/2025

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

PIX - Pague Aqui
Prático, rápido e seguro

Autenticação Mecânica

836900000024 9 900403315 49657090 100244925498

cpfl paulista

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
EDP SP DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA WERNER VON SIEMENS, 111 SALA 1 CJ 22 BL A LAPA DE BAIXO SAO PAULO
CEP 05069-900
CNPJ 02302100000106 - INSC.ESTADUAL 115026474116

ENDEREÇO DE ENTREGA:
FERNANDA
RUA DIANA RODRIGUES DA CUNHA ...

VASCONCELOS - SP
CEP: 08531-200 MEDIDOR:

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL

Tensão Nominal: 220 / 127 V
Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	18/08/2025	17/09/2025	30	17/10/2025

FERNANDA
RUA DIANA RODRIGUES DA CUNHA :

FERRAZ DE VASCONCELOS - SP
CEP: 08531-200

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

CÓDIGO DO CLIENTE

NOTA FISCAL Nº ..... - Série Única DATA DE EMISSÃO: 18/09/2025

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2025	13/10/2025	R$ 225,57

Faturamento por média aritmética
em 17/09/2025 às 09:42 devido a Impedimento de acesso há 06 mês(es)

Detalhes do faturamento

CD	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R$) com tributos	Valor Total R$	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS(R$)	Tarifa Unit.(R$)
0605	TUSD - Consumo	kWh	214,0000	0,51439252	110,08	5,32	110,08	18,000	19,81	0,39695000
0601	TE - Consumo	kWh	214,0000	0,36401869	77,90	3,76	77,90	18,000	14,02	0,28093000
0699	Adicional Bandeira Vermelha 2	kWh	214,0000	0,10210280	21,85	1,06	21,85	18,000	3,93	0,07877000
0805	Multa Ref.: Ago/25		1,0000		3,73					0,00000000
0805	Atualiz. Monet. IPCA Ref.: Jun/25		1,0000		0,29					0,00000000
0804	Juros de Mora Ref.: Jun/25		1,0000		3,67					0,00000000
0807	Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal		1,0000		8,05					0,00000000
	TOTAL				225,57	10,14	209,83		37,76	

Tributos	Base de Calc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	172,07	1,05	1,81
COFINS	172,07	4,840	8,33

Bandeira Tarifária

Vermelha PTM 2:
19/08/2025 a 17/09/2025-30 dias

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kwh
15160659	Energia Ativa - kWh	Único	20.419	20.633	1,00000	214,000

Reservado ao Fisco

Atenção

Informativo: Encargo CDE - Escassez Hídrica incluso da tarifa R$0,42-. Leitura não efetuada - Acesso ao medidor impedido.Evite suspensão do fornecimento, informe a autoleitura em nossos canais

REAVISO DE DÉBITO

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de **03/10/2025**, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarreta **PROTESTO** e/ou **NEGATIVAÇÃO**. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia **03/10/2025** for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R$	Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor R$
	07/2025	12.08.2025	210,50		08/2025	12.09.2025	198,75

Pague com pix

BRADESCO S.A — **PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO OU CORRESPONDENTE NÃO BANCÁRIO, MESMO APÓS O VENCIMENTO**

Beneficiário	Agência/Cód.Cedente	Data do Processamento	Nosso Número
EDP S PAULO DISTR DE EN SA CNPJ: 02.302.100/0001-06	2372-8/0039140-9	12/10/2025	
Pagador: **FERNANDA** RUA DIANA RODRIGUES DA CUNHA		Vencimento 13/10/2025	(=)Valor do Documento(R$) 225,57

Identificador para Débito Automático

Fatura de Serviços de Água e/ou Esgotos

sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura Tipo	DATA EMISSÃO
600376524001	SOR202393748469	FATURAMENTO	06/10/2023

Código para débito automático: 0600376524 **Pág.** 1 / 1
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL

Cliente:
CPF/CNPJ:
CEP: 09433230 **End:** RUA CA iARDEL, - JD IRAMAIA - RIBEIRAO PIRES - SP
Cód.Cliente: 0000423873
Pde/Rgi: **Hidrômetro:** **Lacre:**

Economias: RES: 1 **Tipo de Ligação (TL):** ÁGUA
Data da apresentação: 10/10/2023 **Próxima Leitura:** 06/11/2023 **Tipo Mercado:** COMUM
Condição de Leitura LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior		Leitura Atual		Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	05/09/23	99	06/10/23	116	17	31	12

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:		75,19
Taxa de regulação (TRCF) -	0,50%	0,38
Multa:		0,94
At. Monet:		0,02
Juros de Mora:		0,35
Taxa do Lixo:		14,89
TOTAL:		R$ **********91,77
VENCIMENTO:		18/10/2023

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.

	Água			Esgoto		
(M3 x Nro.Econ.)	(M3)	Tarifa (R$)	Valor (R$)	(M3)	Tarifa (R$)	Valor (R$)
De 0,00 até 10,00	Mínimo	3,585	35,85			
De 10,01 até 20,00	7	5,620	39,34			
Subtotal			**75,19**			
TOTAL (Vl Água + Vl Esgoto)						**75,19**

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

	05/04/2023	05/05/2023	05/06/2023	05/07/2023	05/08/2023	05/09/2023
Água:	11(LG)	12(LG)	11(LG)	14(LG)	12(LG)	12(LG)

Atendimento Sabesp
AGÊNCIA RIBEIRAO PIRES
Dias e horários: Agende: seg a sex, 9h às 13h. ,
End.: RUA DOUTOR NICOLAU ASSEF ; 290 ; RIBEIRAO PIRES ; SÃO PAULO
Telefone: 0800-055-0195

AVISOS

A fatura não paga até a data de vencimento sujeita o fornecimento ao corte de água

Multa, Atualização Monetária e Juros de mora ref. ao pagamento em atraso da(s) fatura(s) do(s) mês(es) de emissão 08/23

Tributos	Alíquota(%)	Base de Cálculo(R$)	Valor(R$)
PIS/PASEP E COFINS	6,90	76,51	5,28

Qualidade da Água: Decreto 5440–Anexo XX Portaria 5/17 MS,alterado pela PRT888/21 e PRT2472/21

Parâmetros	Turbidez	Cor	Cloro	Coli. Totais	Escherichia Coli.
Mínimo Exigido	027	027	027	027	027
Análises Realizadas	030	030	030	030	030
Amostras que atendem ao Padrão	030	030	030	030	030

Conclusão das Análises: Todas as amostras atenderam a legislação

Sistema de Abastecimento: RIO CLARO **Amostras coletadas em:** 08/2023

VIA SABESP ATENÇÃO: Não danifique a região do código de barras.

Cod. Fornecimento	PDE/RGI	Data Emissão	Vencimento	Total
600376524001	0600376524	06/10/2023	18/10/2023	R$ **********91,77

Cod. Sabesp:581.866.005.0016.0344.0000.0000
Autenticação do agente autorizado

5.2.4.1 Comprovante de residência em nome de terceiro: Anexar um dos tipos de contas informadas no subitem 5.2.4, coluna “(B)” + a Declaração de terceiro + documento de identidade com foto do terceiro (titular do comprovante).

5.2.4.2 Declaração de terceiro: Do titular do comprovante de residência contendo seus dados pessoais e do solicitante (nome completo, número do documento, CPF), com data inferior a 90 (noventa) dias e assinatura igual à do documento de identidade enviado. Utilizar modelos de declaração nº 9 ou 10 http://tiny.cc/hfnrvz).

5.2.4.2.1 Não é necessário reconhecer firma em cartório; se ela for feita, o documento de identidade do terceiro é dispensável.

5.2.4.2.2 Se o estudante for menor de idade, informar na declaração nome completo, RG e CPF dos pais ou responsável e grau de parentesco com o estudante (com o respectivo comprovante documental). Utilizar modelo de declaração nº 9, disponibilizada em http://tiny.cc/hfnrvz. Caso tenha a guarda do menor, enviar o respectivo termo.

5.2.4.2.3 Se o estudante for menor de 16 anos de idade, a declaração de terceiro poderá ser substituída quando o titular do comprovante tiver algum parentesco com o estudante, conforme explicado no subitem 5.2.4.5.

5.2.4.2.4 Se o estudante tiver 16 anos ou mais, o domicílio eleitoral do estudante não pode coincidir com o da escola. Neste caso, para comprovação de residência, seguir as orientações do subitem 5.2.4.3.1.

5.2.4.2.5 Se houver parentesco com o titular do comprovante de residência, conforme subitem 5.2.4.5, o envio da declaração de terceiro é dispensável.

Modelo 9

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL DE TERCEIROS

Declaração do(a) proprietário(a) do imóvel

*Modelo para estudante **menor** de 18 anos de idade*

Eu, _____,
Nome completo do(a) proprietário(a) do imóvel

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) proprietário(a) *número do documento do(a) proprietário(a)*

declaro para os devidos fins que _____,
Nome completo do(a) responsável pelo(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) responsável pelo(a) estudante *número do documento do(a) responsável pelo(a) estudante*

responsável pelo(a) estudante _____,
Nome completo do(a) estudante menor de idade

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) estudante *número do documento do(a) estudante*

reside em imóvel de minha propriedade localizado no endereço abaixo (deve ser igual ao do comprovante):

_____

_____

rua / avenida / estrada / viela / nº - endereço completo do imóvel com complemento (quando houver) incluindo bairro, município e CEP

Estou ciente de que devo informar imediatamente à ARTESP, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é cinco (5), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Escolar Metropolitano, sem considerar o 1º envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Escolar Metropolitano (Meia Tarifa ou Passe Livre) tenha sido liberado pela ARTESP, implicará o cancelamento do benefício, além de medidas judiciais cabíveis, do(a) estudante.

_____, inscrito(a) no CPF _____,
Nome completo do(a) estudante menor de idade *número do documento do(a) estudante*

_____, _____ de _____ de 2026.
Município *dia* *mês*

Ciente e de acordo, assino abaixo:

_____
Assinatura do(a) proprietário(a) igual à do RG

Identificação do(a) proprietário(a):
Nome completo: _____ RG: _____
Endereço completo: _____
E-mail(s): _____ Celular(es): _____

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.
As informações de endereço devem ser iguais ao do comprovante de residência enviado na solicitação.

Modelo 9

Modelo 10

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM IMÓVEL DE TERCEIROS

Declaração do(a) proprietário(a) do imóvel

*Modelo para solicitante **maior** de 18 anos de idade*

Eu, _____,
Nome completo do(a) proprietário(a) do imóvel

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) proprietário(a) *número do documento do(a) proprietário(a)*

declaro para os devidos fins que _____,
Nome completo do(a) solicitante do Passe Escolar, maior de idade

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) solicitante *número do documento do(a) solicitante*

reside em imóvel de minha propriedade localizado no endereço abaixo (deve ser igual ao do comprovante):

_____

_____

rua / avenida / estrada / viela / nº - endereço completo do imóvel com complemento (quando houver) incluindo bairro, município e CEP

Estou ciente de que devo informar imediatamente à ARTESP, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é cinco (5), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Escolar Metropolitano, sem considerar o 1º envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Escolar Metropolitano (Meia Tarifa ou Passe Livre) tenha sido liberado pela ARTESP, implicará o cancelamento do benefício, além de medidas judiciais cabíveis, do(a) estudante.

_____, inscrito(a) no CPF _____,
Nome completo do(a) solicitante *número do documento do(a) solicitante*

_____, _____ de _____ de 2026.
Município *dia* *mês*

Ciente e de acordo, assino abaixo:

_____
Assinatura do(a) proprietário(a) igual à do RG

Identificação do(a) proprietário(a):
Nome completo: _____ RG: _____
Endereço completo: _____
E-mail(s): _____ Celular(es): _____

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.
As informações de endereço devem ser iguais ao do comprovante de residência enviado na solicitação.

Modelo 10

5.2.4.3 Documento de identidade do terceiro: Enviar documento de identidade com foto frente e verso. Caso haja parentesco com o titular do comprovante de residência, seguir as orientações apresentadas no subitem 5.2.4.4.

5.2.4.3.1 ATENÇÃO: Para comprovantes de residência em nome de terceiros:

5.2.4.3.1.1 A ARTESP consultará a biometria do estudante/professor/responsável no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para identificação do domicílio eleitoral. Caso haja divergência entre o município do comprovante de residência e o domicílio identificado na biometria eleitoral e, se este domicílio estiver no mesmo município da escola, a ARTESP indeferirá a solicitação do Passe Escolar Metropolitano.

5.2.4.3.1.2 Para reverter esse indeferimento, o estudante/responsável/professor deverá enviar para passeescolar@artesp.sp.gov.br seus dados pessoais e comprovar seu domicílio residencial com um dos comprovantes do subitem 5.2.4 atualizado em nome do estudante/professor ou de seus pais (somente para estudante menor de idade) ou uma declaração em papel timbrado, com data e assinatura, emitida há no máximo três (3) meses por uma das unidades abaixo:

5.2.4.3.1.2.1 Posto saúde do bairro ou Unidade Básica de Saúde (UBS).

5.2.4.3.1.2.2 Associação de moradores, de bairro ou comunitária com o respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2.4.3.1.2.3 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): folha-resumo do Cadastro Único (ano vigente).

5.2.4.3.2 Se um dos documentos do terceiro for reprovado, os demais que o acompanham também serão devolvidos. O conjunto dos três (3) documentos deve atender às condições básicas do 1) comprovante de residência, 2) declaração de terceiro e 3) documentos do titular do comprovante de endereço.

5.2.4.4 Comprovante de residência em nome de parente: Enviar um dos tipos informados no subitem 5.2.4, coluna “(B)”.

5.2.4.5 Documento de identidade: Enviar conforme parentesco abaixo, cujos documentos substituem o envio da declaração de residência em nome de terceiros.

5.2.4.5.1 Avós: Certidão de Nascimento do estudante/professor ou RG/CNH da mãe (avós maternos) ou do pai (avós paternos) do estudante/professor.

5.2.4.5.2 Cônjuge/companheiro(a): Certidão de Casamento ou de União Estável (declaração ou contrato) do estudante/professor.

5.2.4.5.3 Filho(a)/irmã(o): RG/CNH do(a) filho(a)/irmã(o).

5.2.4.5.4 Neto(a): Certidão de Nascimento ou de Casamento do(a) neto(a).

5.2.4.5.5 Demais parentescos: devem considerar as orientações do subitem 5.2.4.1.

OUTRAS SITUAÇÕES

5.2.4.6 Falecimento: Se o(a) titular do comprovante de residência já falecido(a) for:

5.2.4.6.1 Cônjuge - viúvo/viúva: Anexar no campo da "declaração de residência em nome de terceiro" a Certidão de Óbito e, no campo "documento de identidade do terceiro" a Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

5.2.4.6.2 Avós do(a) solicitante: Anexar no campo "declaração de residência em nome de terceiro" a Certidão de Óbito do avô/ó e, no campo "documento de identidade de terceiro" a Certidão de Nascimento do(a) neto(a).

5.2.4.7 Residência de aluguel:

5.2.4.7.1 O contrato de aluguel é aceito em substituição à declaração de terceiro, desde que vigente e assinado pelo locador e locatário; todas as páginas devem ser enviadas.

5.2.4.7.2 O contrato não substitui o envio do comprovante de residência do terceiro.

5.2.4.7.3 Ao contrato sem o reconhecimento da firma das assinaturas deve vir acompanhado do RG/CNH do locatário.

5.2.4.8 Áreas não regularizadas: Quem residir em área não regularizada pela Prefeitura ou aglomerado urbano irregular e não possuir contas de água ou energia elétrica em seu nome, comprovar residência com o envio de uma declaração em papel timbrado, datada e assinada pelo responsável da unidade com seus dados de identificação, emitida há no máximo três (3) meses pelo(a):

5.2.4.8.1 Posto de saúde do bairro ou Unidade Básica de Saúde (UBS).

5.2.4.8.2 Associação de moradores, de bairros ou comunitária com o CNPJ.

5.2.4.8.3 Centro de Referência de Assistência Social (CRAS): folha-resumo do Cadastro Único (ano vigente).

5.2.4.9 Seminário, internatos e similares: Anexar:

5.2.4.9.1 Comprovante de residência: conta de água, luz/energia elétrica ou gás canalizado.

5.2.4.9.2 Declaração modelo nº 10 (disponível em http://tiny.cc/hfnrvz), em papel timbrado com data inferior a três (3) meses, do responsável/estabelecimento.

5.2.4.9.3 RG/CNH do responsável pelo estabelecimento.

5.2.4.10 Zelador de escola pública: Anexar:

5.2.4.10.1 Comprovante de residência como conta de água, luz/energia elétrica ou gás canalizado da instituição de ensino.

5.2.4.10.2 Declaração em papel timbrado, assinada e carimbada pelo diretor da escola com o nome do estudante/pais ou do professor (se for o caso).

5.2.4.10.3 Se a escola for estadual, anexar Portaria do Dirigente Regional de Ensino publicada no Diário Oficial do Estado válida por até dois (2) anos da sua publicação.

5.2.4.11 ATENÇÃO: Não serão aceitos pela análise da ARTESP, os comprovantes de residência abaixo:

Quanto à forma de apresentação

5.2.4.11.1 Com dados cobertos pelo comprovante de pagamento da conta (grampeado ou colado), ainda que apenas em parte dela.

5.2.4.11.2 Com data de emissão ou postagem superior a três (3) meses.

5.2.4.11.3 Com imagem cortada, rasurada, ruim ou ilegível.

5.2.4.11.4 Conta com histórico e consumo ZERO, pois indica imóvel desocupado.

5.2.4.11.5 Conta simplificada de luz/energia elétrica que não traz o endereço de instalação e o nome do titular.

5.2.4.11.6 Notificação ou aviso de débito / Parcelamento de dívida.

5.2.4.11.7 Sem a data de emissão ou postagem.

5.2.4.11.8 Arquivo com senha ou outro bloqueio.

Quanto ao tipo

5.2.4.11.9 Aviso, comunicado, cobrança, mala direta.

5.2.4.11.10 Boleto bancário, diversos, da escola, faculdade, universidade.

5.2.4.11.11 Boleto de plano de saúde / Convênio médico.

5.2.4.11.12 Carnês diversos, nota fiscal.

5.2.4.11.13 Conta de celular.

5.2.4.11.14 Contrato de adesão.

5.2.4.11.15 Extrato bancário / Carta de instituição bancária.

5.2.4.11.16 Fatura de cartão de crédito.

5.2.4.11.17 IPTU.

5.2.4.11.18 Notificações de autuação de infração de trânsito (multas).

5.2.4.11.19 Contas comerciais, industriais ou de qualquer estabelecimento não residencial.

5.3 **DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR:** Além dos informados no item 5.2, é necessário o envio dos documentos abaixo para o professor ou conforme o curso frequentado, se estudante. Atente-se para os quadros abaixo:

5.3.1 PARA SOLICITAÇÃO DO MEIA TARIFA

DOCUMENTOS	ENSINO INFANTIL Escolas Públicas e Privadas	ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO Escolas Privadas	ETIM PROFISSIONALIZANTE TÉCNICO PÓS-TÉCNICO GRADUAÇÃO PÓS-GRADUAÇÃO Sem enquadramento no Passe Livre Estudantil	PROFESSOR Todos os Ensinos
Declaração Curso Médio (ver subitem 5.3.4.1)	-		apenas técnico	-
Certificado / Diploma do Curso Técnico (ver subitem 5.3.4.2)			apenas pós-técnico	
Declaração de Escolaridade/Frequência - Modelo 11 (ver subitem 5.3.4.3)			exceto graduação*	
Comprovante de Estudante (ver subitem 5.3.4.4)	x	X	-	
Holerite do professor (ver subitem 5.3.3.1)	-		-	x
Declaração de Professor - Modelo 8 (ver subitem 5.3.3.2)				x
Certificado, Histórico ou Diploma curso graduação			apenas pós-graduação	

(*) Nos casos em que o estudante estiver ativo em mais de um curso, fizer alteração de cadastro, solicitar linhas para trecho municipal ou demais casos, a ARTESP poderá solicitar a declaração.

5.3.2 DOCUMENTAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO PASSE LIVRE ESTUDANTIL

DOCUMENTOS	PASSE LIVRE ESTUDANTIL AUTOMÁTICO - ESCOLA PÚBLICA	
	ENSINOS FUNDAMENTAL E MÉDIO	ETIM - ENSINO TÉCNICO INTEG AO MÉDIO
Comprovante Estudante (ver subitem 5.3.4.4)	x	-
Declaração de Escolaridade/Frequência - Modelo 11 (ver subitem 5.3.4.3)	-	X

DOCUMENTOS	PASSE LIVRE ESTUDANTIL - GRADUAÇÃO - BOLSISTAS DE ESCOLAS PRIVADAS			
	PROUNI (5)	FIES (6) Integral/Parcial	ESCOLA DA FAMÍLIA (7)	COTAS SOCIAIS (8)
Declaração de Escolaridade/Frequência - Modelo 11 - Apenas EAD (ver subitem 5.3.4.3)	x	x	x	x
Termo PROUNI (ver subitem 5.3.5.1)	x	-	-	-
Contrato FIES (ver subitem 5.3.5.2)	-	x	-	-
Protocolo do Programa Escola da Família (ver subitem 5.3.5.3)	-		x	-
Declaração - Cotas Sociais (ver subitem 5.3.5.4)	-		-	x

DOCUMENTOS	PASSE LIVRE ESTUDANTIL - BAIXA RENDA - ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS				
	PROFISSIONA-LIZANTE (2)	TÉCNICO	PÓS-TÉCNICO	GRADUAÇÃO	PÓS-GRADUAÇÃO
Declaração do Curso Médio (ver subitem 5.3.4.1)		x			
Certificado / Diploma do Curso Técnico (ver subitem 5.3.4.2)			x		
Declaração de Escolaridade/Frequência - Modelo 11 (ver subitem 5.3.4.3)	x	x	x	Apenas EAD*	x
Autodeclaração (ver subitem 6.1)	x	x	x	x	x
Comprovantes de rendimentos (ver subitem 6.2)	x	x	x	x	x
Certificado, Histórico ou Diploma curso graduação	-	-	-	-	x

(*) Nos casos em que o estudante estiver ativo em mais de um curso, fizer alteração de cadastro, solicitar linhas para trecho municipal ou demais casos, a ARTESP poderá solicitar a declaração.

5.3.3 DETALHES PARA COMPROVAÇÃO - PROFESSOR

5.3.3.1 Holerite do professor: Enviar um (1) referente aos últimos três (3) meses, completo, sem cortes, sem rasuras e legível. Não são aceitos holerite exclusivo de adiantamento salarial ("vale"), férias, 13º (décimo terceiro) ou folha suplementar/complementar.

5.3.3.1.1 Se o professor não tiver holerite, enviar:

5.3.3.1.1.1 Professor contratado pela CLT: Página do Contrato de Trabalho com data de admissão e valor da remuneração/salário ou print (captura de tela) da CTPS digital com dados pessoais e registro profissional.

5.3.3.1.1.2 Professor temporário (prazo determinado) / professor autônomo: Contrato de Trabalho atual, vigente, todas as páginas, assinaturas, carimbo e CNPJ da escola ou Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA) atualizado.

5.3.3.1.1.3 Professor concursado na rede pública: Publicação da nomeação e convocação no Diário Oficial; página inteira contendo a data de impressão do jornal e o número da página. Preferencialmente com o nome destacado (marca-texto, círculo com caneta etc.)

5.3.3.1.1.4 Professor da rede municipal com convênio à rede estadual ou vice-versa: Deve anexar holerite e termo de convênio entre a Prefeitura e o órgão estadual (gestão compartilhada) ou aval do responsável da Secretaria de Educação do respectivo ente.

5.3.3.2 Declaração de professor: Enviar em papel timbrado declarando/informando os dias e horários em que o professor leciona + carimbo e assinatura do diretor ou vice-diretor da escola datada com menos de três (3) meses de sua emissão. Poderá ser utilizado o modelo nº 8, disponível em http://tiny.cc/hfnrvz.

5.3.3.2.1 Para o professor readaptado a declaração deve conter a descrição detalhada de suas atividades. Deve estar lotado obrigatoriamente em uma unidade escolar.

5.3.3.2.2 O profissional com cargo ou função de INSTRUTOR ou MONITOR não tem direito ao Passe Escolar Metropolitano:

5.3.3.2.2.1 Há cursos que contratam profissionais da Educação com notório saber para ministrar em áreas afins à sua experiência profissional; logo, não precisam ser professores, já que, nos termos do artigo 317 da CLT, professores são aqueles com habilitação legal.

5.3.3.2.2.2 O critério para enquadramento do profissional como professor será a sua admissão para prestação de serviços em cursos que componham a educação básica ou superior.

5.3.3.2.3 Professor em licença-maternidade ou licença médica acima de 15 dias lançada em holerite não tem direito ao Passe Escolar Metropolitano. Apenas professores no exercício do magistério (lecionando de fato), cujo holerite não apresentar "afastamento" podem solicitar o Passe Escolar Metropolitano.

Modelo 8

DECLARAÇÃO DE PROFESSOR

Declaração emitida em papel timbrado ou com o logo da instituição de ensino

Declaro para os devidos fins que _____,
Nome completo do(a) professor(a)

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) professor(a) *número do documento do(a) professor(a)*

é PROFESSOR da disciplina/matéria de _____
Informar nomenclatura da disciplina/matéria

nesta instituição de ensino e que leciona nos dias e horários informados abaixo:

HORÁRIOS						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SÁBADO	TOTAL (carga horária)

Declaro também que o(a) professor(a) supracitado(a), além de lecionar, desenvolve também atividades discriminadas nos horários informados no quadro abaixo na seguinte instituição de ensino:

_____
Informar nome da instituição de ensino

CARGO (diretor, vice-diretor, coordenador etc.) (refere-se ao solicitante do Passe Escolar)	HORÁRIOS						
	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB	Total (carga horária)

Estou ciente de que devo informar imediatamente à ARTESP, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Escolar Metropolitano (Meia Tarifa) tenha sido liberado para o(a) professor(a) acima declarado(a), implicará o cancelamento do benefício, além de medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

_____
Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da instituição de ensino
(aceita-se assinatura digital com autenticidade)

Identificação do(a) diretor(a):
Nome completo: _____ RG: _____

Identificação da instituição de ensino:
Nome: _____
Endereço completo: _____
E-mail(s): _____
Telefone(s): _____

ATENÇÃO: O modelo de declaração acima deve ser feito em papel timbrado da instituição de ensino ou emitida digitalmente com o código de autenticidade.

Modelo 8

5.3.4 DETALHES DA DOCUMENTAÇÃO - ESTUDANTE

5.3.4.1 Declaração do Curso Médio: Caso esteja cursando o Ensino Médio, a declaração deve ser de até três (3) meses de emissão. Quem já concluiu, deve enviar o certificado, histórico ou atestado.

5.3.4.2 Certificado / Diploma do Curso Técnico: Enviar documento de conclusão do curso técnico.

5.3.4.3 Declaração de Escolaridade/Frequência: Emitida em papel timbrado ou com o logo da escola com assinatura e carimbo do(a) diretor(a) ou assinatura digital com código de autenticidade. Ver modelo 11 em http://tiny.cc/hfnrvz.

5.3.4.3.1 Compete à instituição de ensino informar a validade da declaração no ato de sua emissão. A data de emissão deverá corresponder ao ano vigente, não sendo aceitas declarações emitidas em anos anteriores.

5.3.4.3.2 Nos casos em que o estudante estiver vinculado a mais de um curso, realizar alteração de cadastro, solicitar linhas para trecho municipal ou em outras situações específicas, a ARTESP poderá solicitar a apresentação do documento.

Modelo 11

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE

Declaração emitida em papel timbrado ou com o logo da instituição de ensino

Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante _____.
Nome completo do(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____.
número do documento do(a) estudante *número do documento do(a) estudante*

e RA / RGM / RM _____, ingressou nesta instituição de ensino em ___/___/20___ no
número (se houver) *dia mês ano*

curso de _____ com previsão de término em ___/___/20___, cuja frequência às aulas
nome do curso *dia mês ano*

ocorre das _____ às _____, nos seguintes dias da semana: _____.
hora inicial *hora final* *segunda, terça, quarta, quinta, sexta, sábado*

DISCIPLINA	MÓDULO (apenas para cursos de enformagem)	VIGÊNCIA		AULAS Assinalar com "X"			LOCAL (nome da instituição e endereço) (preenchimento obrigatório quando houver aula prática, inclusive estágio)
		Data Início	Data Fim	Teórica	Laboratorial	Prática	

Valor do curso (R$): _____ Valor pago (R$): _____
valor nominal *valor líquido*

Se o curso for gratuito, informar valor zero. Se houver bolsa parcial ou desconto por pagamento antecipado, informar valor líquido.

Estou ciente de que devo informar imediatamente à ARTESP, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é cinco (5), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Escolar Metropolitano, sem considerar o 1º envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão/ apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Escolar Metropolitano tenha sido liberado para o(a) estudante acima declarado(a), implicará o cancelamento do benefício, além de medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

_____
Assinatura e carimbo do(a) diretor(a) da instituição de ensino
(aceita-se assinatura digital com autenticidade)

Identificação do(a) diretor(a):
Nome completo: _____ RG: _____
Identificação da instituição de ensino:
Nome: _____
Endereço completo: _____
E-mail(s)_____ Telefone(s): _____

ATENÇÃO: O modelo de declaração acima deve ser feito em papel timbrado da instituição de ensino ou emitida digitalmente com o código de autenticidade.

5.3.4.4 Comprovante de estudante para Escolas Públicas e Privadas de Ensino Fundamental e Médio: Emitido pela Secretaria Escolar Digital (https://sed.educacao.sp.gov.br/) com dados do estudante, documentos, endereço residencial e indicativo, telefones e matrículas ativas; carimbado e assinado pelo diretor/vice-diretor há menos de três (3) meses.

5.3.4.4.1 Orientação às escolas para emissão do comprovante de estudante: ao "gerar PDF" da Ficha do Aluno na Secretaria Escolar Digital, marcar os itens: Dados Pessoais, Documentos, Endereços Residencial e Indicativo, Telefones, Matrículas, antes da impressão.

5.3.4.4.2 Escolas que não possuem acesso, escrever para passeescolar@artesp.sp.gov.br enviando, para análise, o modelo do documento que a escola utiliza.

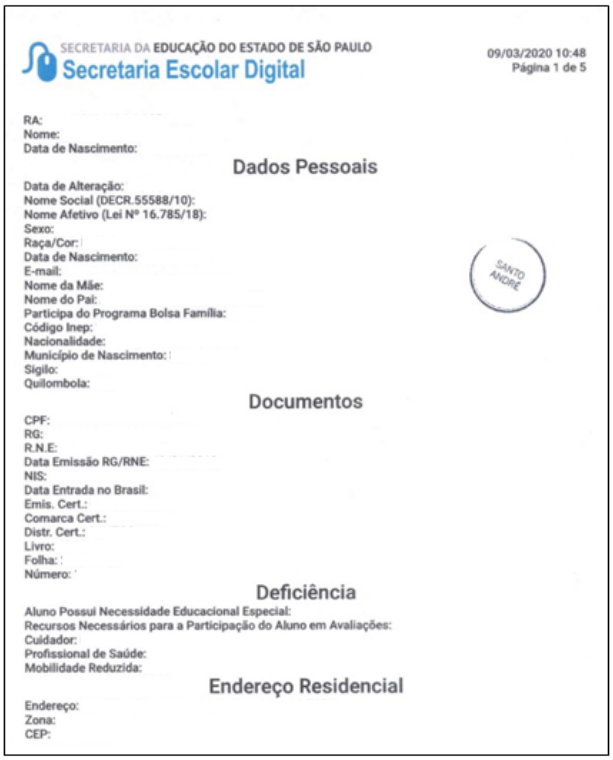
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital

09/03/2020 10:48
Página 1 de 5

RA:
Nome:
Data de Nascimento:

Dados Pessoais

Data de Alteração:
Nome Social (DECR.55588/10):
Nome Afetivo (Lei Nº 16.785/18):
Sexo:
Raça/Cor:
Data de Nascimento:
E-mail:
Nome da Mãe:
Nome do Pai:
Participa do Programa Bolsa Família:
Código Inep:
Nacionalidade:
Município de Nascimento:
Sigilo:
Quilombola:

Documentos

CPF:
RG:
R.N.E:
Data Emissão RG/RNE:
NIS:
Data Entrada no Brasil:
Emis. Cert.:
Comarca Cert.:
Distr. Cert.:
Livro:
Folha:
Número:

Deficiência

Aluno Possui Necessidade Educacional Especial:
Recursos Necessários para a Participação do Aluno em Avaliações:
Cuidador:
Profissional de Saúde:
Mobilidade Reduzida:

Endereço Residencial

Endereço:
Zona:
CEP:

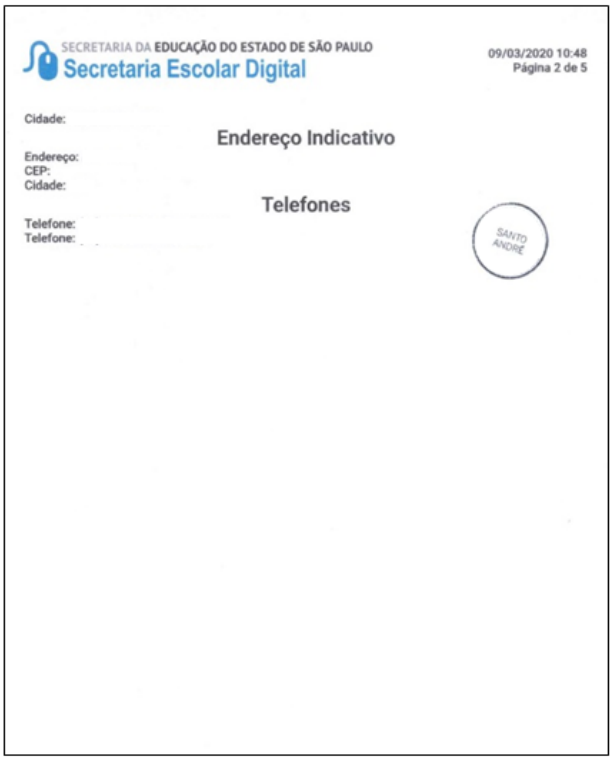
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital

09/03/2020 10:48
Página 2 de 5

Cidade:

Endereço Indicativo

Endereço:
CEP:
Cidade:

Telefones

Telefone:
Telefone:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Escolar Digital

09/03/2020 10:48
Página 3 de 5

Matrículas

Ano Letivo	Escola	Tipo de Ensino	Hab.	Turma	Data Início	Data Fim	N. Classe	N. Chamada	Situação
2006	OSWALDO JUSTO ESCOLA MUNICIPAL	6	0	MATERNAL 1 A INTEGRAL	14/02/2006	29/12/2006	103106118	8	Encerrada
2007	OSWALDO JUSTO ESCOLA MUNICIPAL	6	0	MATERNAL 2 A INTEGRAL	05/02/2007	23/07/2007	111059085	8	Transferido
2009	2000 COLEGIO	6	0	2ª ETAPA PRÉ-ESCOLA M MANHA	28/01/2009	31/12/2009	135124378	11	Encerrada
2010	SANTO ANTONIO EXTERNATO	14	0	1º ANO C TARDE	01/02/2010	17/12/2010	144458890	8	Encerrada
2011	SANTO ANTONIO EXTERNATO	14	0	2º ANO C TARDE	02/02/2011	20/12/2011	154478879	6	Encerrada
2012	EMIR MACEDO NOGUEIRA JORNALISTA PROF	14	0	3º ANO A9 MANHA	01/02/2012	21/12/2012	160060745	9	Encerrada
2013	EMIR MACEDO NOGUEIRA JORNALISTA PROF	14	0	4º ANO A MANHA	01/02/2013	20/12/2013	170113203	9	Encerrada
2014	EMIR MACEDO NOGUEIRA JORNALISTA PROF	14	0	5º ANO A MANHA	27/01/2014	19/12/2014	180781163	11	Encerrada

5.3.5 DETALHES PARA BOLSISTAS - ESCOLA PRIVADA

5.3.5.1 Termo PROUNI: Enviar última ou 2 (duas) últimas páginas do contrato com assinatura e chave de segurança numérica, iniciada com 1000nnnnn (antigo) ou 32 (trinta e dois) dígitos alfanuméricos (mais recente).

5.3.5.1.1 Havendo mudança de escola, deverá ser enviado o Termo de Transferência do Usufruto da Bolsa. Ao anexar o Termo de Suspensão, deve constar o Termo de Atualização ou Reversão da Suspensão + Termo Prouni Inicial.

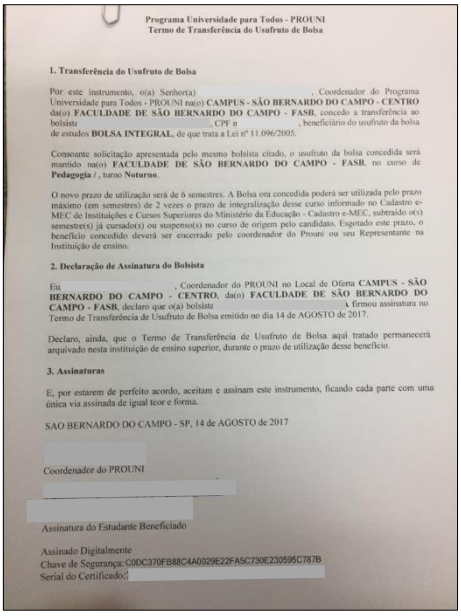

Programa Universidade para Todos - PROUNI
Termo de Transferência do Usufruto de Bolsa

1. Transferência do Usufruto de Bolsa

Por este instrumento, o(a) Senhor(a) , Coordenador do Programa Universidade para Todos - PROUNI na(o) **CAMPUS - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CENTRO** da(o) **FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB**, concede a transferência ao bolsista , CPF n , beneficiário do usufruto da bolsa de estudos **BOLSA INTEGRAL**, de que trata a Lei nº 11.096/2005.

Consoante solicitação apresentada pelo mesmo bolsista citado, o usufruto da bolsa concedida será mantido na(o) **FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB**, no curso de **Pedagogia /** , turno **Noturno**.

O novo prazo de utilização será de 6 semestres. A Bolsa ora concedida poderá ser utilizada pelo prazo máximo (em semestres) de 2 vezes o prazo de integralização desse curso informado no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação - Cadastro e-MEC, subtraído o(s) semestre(s) já cursado(s) ou suspenso(s) no curso de origem pelo candidato. Esgotado este prazo, o benefício concedido deverá ser encerrado pelo coordenador do Prouni ou seu Representante na Instituição de ensino.

2. Declaração de Assinatura do Bolsista

Eu , Coordenador do PROUNI no Local de Oferta **CAMPUS - SÃO BERNARDO DO CAMPO - CENTRO**, da(o) **FACULDADE DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - FASB**, declaro que o(a) bolsista , firmou assinatura no Termo de Transferência de Usufruto de Bolsa emitido no dia 14 de AGOSTO de 2017.

Declaro, ainda, que o Termo de Transferência de Usufruto de Bolsa aqui tratado permanecerá arquivado nesta instituição de ensino superior, durante o prazo de utilização desse benefício.

3. Assinaturas

E, por estarem de perfeito acordo, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP, 14 de AGOSTO de 2017

Coordenador do PROUNI

Assinatura do Estudante Beneficiado

Assinado Digitalmente
Chave de Segurança: C0DC370FB88C4A0029E22FA5C730E230595C787B
Serial do Certificado:

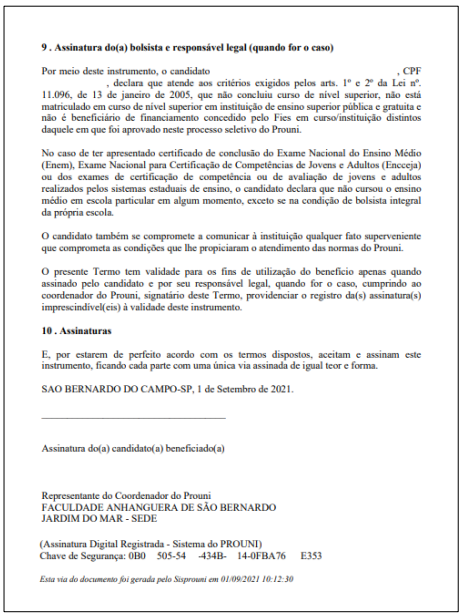

9 . Assinatura do(a) bolsista e responsável legal (quando for o caso)

Por meio deste instrumento, o candidato , CPF , declara que atende aos critérios exigidos pelos arts. 1º e 2º da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que não concluiu curso de nível superior, não está matriculado em curso de nível superior em instituição de ensino superior pública e gratuita e não é beneficiário de financiamento concedido pelo Fies em curso/instituição distintos daquele em que foi aprovado neste processo seletivo do Prouni.

No caso de ter apresentado certificado de conclusão do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato declara que não cursou o ensino médio em escola particular em algum momento, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola.

O candidato também se compromete a comunicar à instituição qualquer fato superveniente que comprometa as condições que lhe propiciaram o atendimento das normas do Prouni.

O presente Termo tem validade para os fins de utilização do benefício apenas quando assinado pelo candidato e por seu responsável legal, quando for o caso, cumprindo ao coordenador do Prouni, signatário deste Termo, providenciar o registro da(s) assinatura(s) imprescindível(eis) à validade deste instrumento.

10 . Assinaturas

E, por estarem de perfeito acordo com os termos dispostos, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

SAO BERNARDO DO CAMPO-SP, 1 de Setembro de 2021.

Assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a)

Representante do Coordenador do Prouni
FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO BERNARDO
JARDIM DO MAR - SEDE

(Assinatura Digital Registrada - Sistema do PROUNI)
Chave de Segurança: 0B0 505-54 -434B- 14-0FBA76 E353

Esta via do documento foi gerada pelo Sisprouni em 01/09/2021 10:12:30

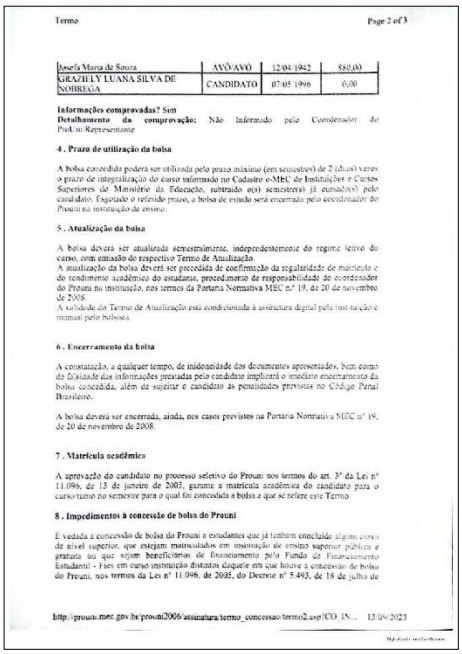

Termo Page 2 of 3

Josefa Maria de Souza	AVÓ/AVÔ	12/04/1942	880,00
GRAZIELY LUANA SILVA DE NOBREGA	CANDIDATO	07/05/1996	0,00

Informações comprovadas? Sim
Detalhamento da comprovação: Não Informado pelo Coordenador do Prouni/Representante

4 . Prazo de utilização da bolsa

A bolsa concedida poderá ser utilizada pelo prazo máximo (em semestres) de 2 (duas) vezes o prazo de integralização do curso informado no Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores do Ministério da Educação, subtraído o(s) semestre(s) já cursado(s) pelo candidato. Esgotado o referido prazo, a bolsa de estudo será encerrada pelo coordenador do Prouni na instituição de ensino.

5 . Atualização da bolsa

A bolsa deverá ser atualizada semestralmente, independentemente do regime letivo do curso, com emissão do respectivo Termo de Atualização.
A atualização da bolsa deverá ser precedida de confirmação da regularidade de matrícula e do rendimento acadêmico do estudante, procedimento de responsabilidade do coordenador do Prouni na instituição, nos termos da Portaria Normativa MEC n.º 19, de 20 de novembro de 2008.
A validade do Termo de Atualização está condicionada à assinatura digital pela instituição e manual pelo bolsista.

6 . Encerramento da bolsa

A constatação, a qualquer tempo, de inidoneidade dos documentos apresentados, bem como de falsidade das informações prestadas pelo candidato implicará o imediato encerramento da bolsa concedida, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro.

A bolsa deverá ser encerrada, ainda, nos casos previstos na Portaria Normativa MEC nº 19, de 20 de novembro de 2008.

7 . Matrícula acadêmica

A aprovação do candidato no processo seletivo do Prouni nos termos do art. 3º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, garante a matrícula acadêmica do candidato para o curso/turno no semestre para o qual foi concedida a bolsa a que se refere este Termo.

8 . Impedimentos à concessão de bolsa do Prouni

É vedada a concessão de bolsa do Prouni a estudantes que já tenham concluído algum curso de nível superior, que estejam matriculados em instituição de ensino superior pública e gratuita ou que sejam beneficiários de financiamento pelo Fundo de Financiamento Estudantil - Fies em curso/instituição distintos daquele em que houve a concessão de bolsa do Prouni, nos termos da Lei nº 11.096, de 2005, do Decreto nº 5.493, de 18 de julho de

http://prouni.mec.gov.br/prouni2006/assinatura/termo_concessao/termo2.asp?CO_IN... 12/06/2023

Termo Page 3 of 3

2005 e da Portaria Normativa nº 19, de 2008.

9 . Assinatura do(a) bolsista e responsável legal (quando for o caso)

Por meio deste instrumento, o candidato **GRAZIELY LUANA SILVA DE NOBREGA, CPF 440.457.338-33**, declara que atende aos critérios exigidos pelos arts. 1º e 2º da Lei nº. 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que não concluiu curso de nível superior, não está matriculado em curso de nível superior em instituição de ensino superior pública e gratuita e não é beneficiário de financiamento concedido pelo Fies em curso/instituição distintos daquele em que foi aprovado neste processo seletivo do Prouni.

No caso de ter apresentado certificado de conclusão do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, o candidato declara que não cursou o ensino médio em escola particular em algum momento, exceto se na condição de bolsista integral da própria escola.

O candidato também se compromete a comunicar à instituição qualquer fato superveniente que comprometa as condições que lhe propiciaram o atendimento das normas do Prouni.

O presente Termo tem validade para os fins de utilização do benefício apenas quando assinado pelo candidato e por seu responsável legal, quando for o caso, cumprindo ao coordenador do Prouni, signatário deste Termo, providenciar o registro da(s) assinatura(s) imprescindível(eis) à validade deste instrumento.

10 . Assinaturas

E, por estarem de perfeito acordo com os termos dispostos, aceitam e assinam este instrumento, ficando cada parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

SAO PAULO-SP, 20 de Julho de 2016.

GRAZIELY LUANA SILVA DE NOBREGA
440.457.338-33
Assinatura do(a) candidato(a) beneficiado(a)

ROSE MEIRE EDITE CANDINHO
066.567.828-25
Representante do Coordenador do Prouni
UNIVERSIDADE CRUZEIRO DO SUL
Unidade SEDE

(Assinatura Digital Registrada - Sistema do PROUNI)
Chave de Segurança: 10/0031794

Esta via do documento foi gerada pelo Sisprouni em 13/09/2021 11:12:19

http://prouni.mec.gov.br/prouni2006/assinatura/termo_concessao/termo2.asp?CO_IN... 12/06/2023

5.3.5.2 <u>Contrato FIES</u>: Enviar página do contrato, onde constam o nome do estudante e o número do contrato, que, pelo Banco do Brasil possui nove (9) dígitos (formato: nnn.nnn.nnn) e pela Caixa possui 18 (dezoito) dígitos (formato: nn.nnnn.18n.nnnnnnn-nn). O print (captura de tela) do site ou app da Caixa contando o número do contrato e os dados do beneficiário é aceito.

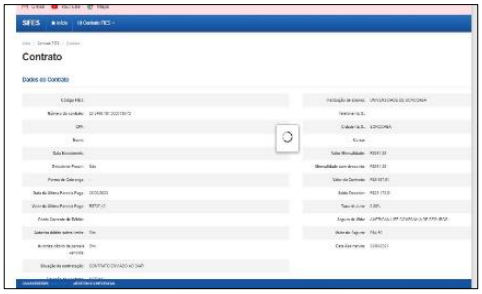

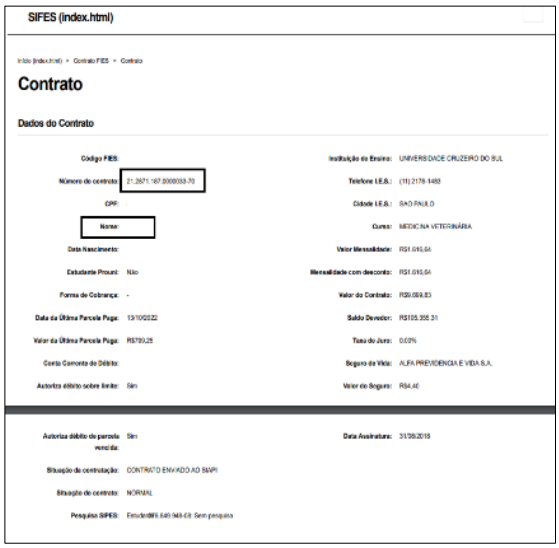

5.3.5.3 Protocolo do Programa Escola da Família: Enviar página onde consta o número do protocolo de inscrição no Programa que poderá ter seis (6) dígitos (formato: 00nnnnnn) que deve ser igual ao cadastrado pela escola no Portal. Com emissão de, no máximo, três (3) meses.

Escola da Família

SEGUNDA-FEIRA, 19 DE FEVEREIRO DE 2018

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO — SÃO PAULO

:: Protocolo de Inscrição

Protocolo de inscrição nº.: **695222**

Prezado Candidato

Nome: **Nome do Estudante** CPF:

Instituição de Ensino: **Universidade Nove de Julho**

Curso: **Administração - Bacharelado** Período: **Noite** Campus: **Campus Vergueiro**

Obrigado por ter feito sua inscrição para participar do Programa Escola da Família.

Você deverá apresentar este protocolo e levar cópia simples dos documentos listados abaixo, junto com os originais, para conferência, na

Endereço:

Telefone:

Documentos necessários:

- O Candidato deverá apresentar, na Diretoria de Ensino, os documentos originais, acompanhados de cópia reprográfica descritos no "Capítulo IV – Documentos Necessários" do regulamento do Programa Escola da Família – Bolsa Universidade, disponibilizado no site.

No caso de dúvidas, consulte o Regulamento dos Educadores Universitários, disponível para download em nosso site ou entre em contato com nossa Central de Atendimento, no telefone: 0800-770-0012

As informações prestadas na ficha de inscrição são de sua inteira responsabilidade. Qualquer informação não verídica acarretará sua exclusão do processo seletivo ou mesmo a perda da bolsa, a qualquer tempo.

5.3.5.4 Cotas Sociais: Enviar declaração da escola assinada pelo seu diretor com número de matrícula do estudante justificando o enquadramento da Cota Social, com valor atual da mensalidade com desconto e valor integral. A bolsa Cota Social só é liberada após análise e autorização da ARTESP. O estudante deve verificar com a escola, caso se enquadre nesta condição e solicitar à escola que entre em contato com a ARTESP.

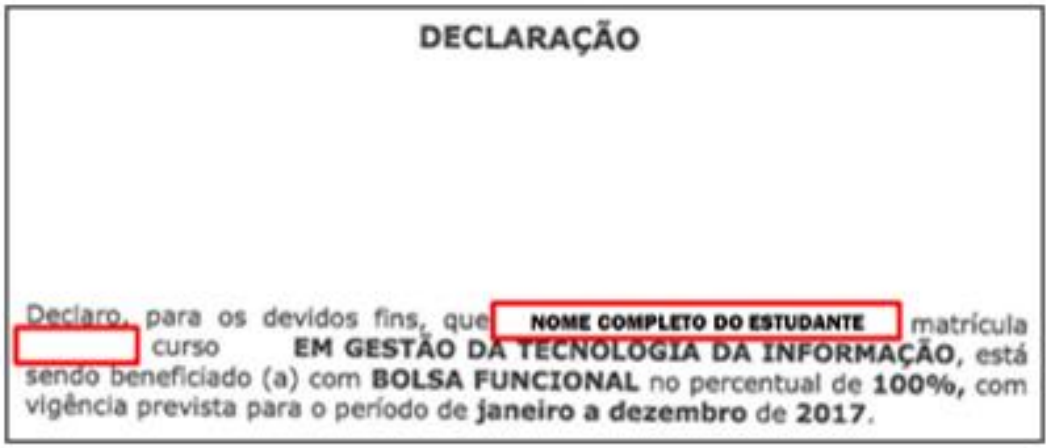

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que **NOME COMPLETO DO ESTUDANTE** matrícula curso **EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, está sendo beneficiado (a) com **BOLSA FUNCIONAL** no percentual de **100%**, com vigência prevista para o período de **janeiro a dezembro** de **2017**.

6 DADOS PARA COMPROVAÇÃO - ESTUDANTE BAIXA RENDA PASSE LIVRE ESTUDANTIL - ESCOLAS PÚBLICA E PRIVADA

No processo de comprovação das informações, a ARTESP avaliará e considerará, além da documentação apresentada pelo estudante, quaisquer outros elementos que demonstrem patrimônio, renda ou padrão de vida incompatíveis com as normas para enquadramento socioeconômico Baixa Renda.

6.1 Autodeclaração: É um documento em que o estudante afirma que a condição socioeconômica de sua família é "Baixa Renda", ou seja, sua renda familiar per capita é inferior a R$ 2.431,50. É preenchida em nome do grupo familiar pelo estudante ou responsável pelo menor de idade.

6.1.1 Além do texto contido nos modelos 1 e 2 de autodeclaração, disponíveis em http://tiny.cc/hfnrvz, o documento deve trazer as justificativas/esclarecimentos solicitados nos itens abaixo. Os que não justificarem ou detalharem sua situação podem ter suas solicitações indeferidas:

6.1.1.1 Quem enviar comprovante de residência em nome do pai/mãe e não os incluírem na grade familiar, não informando seus rendimentos mensais, justificar por que eles não foram incluídos.

6.1.1.2 Os menores de idade que residem sozinhos ou com irmãos sem a companhia dos pais, devem explicar essa situação, e informar a origem dos recursos para pagamento das despesas diárias.

6.1.1.3 Quem informar residir sozinho e não possuir nenhum rendimento, deve explicar como vive economicamente, e informar a origem dos recursos para pagamento das despesas diárias.

6.1.1.4 Quem residir sozinho e anexar conta (água, energia elétrica, gás) com consumo incompatível para uma (1) pessoa, devem explicar a situação.

6.1.1.5 Quem declarar renda zero (R$ 0,00) a todos familiares ou sozinho na grade, deve explicar como a família vive economicamente e informar a origem dos recursos para pagamentos despesas diárias.

6.1.1.6 As justificativas dos subitens acima devem constar após a última linha da autodeclaração com explicações detalhadas. Informar quem paga a mensalidade do curso (enviar comprovante/ boleto); se for bolsista ou escola pública, informar na autodeclaração com comprovação (bolsista).

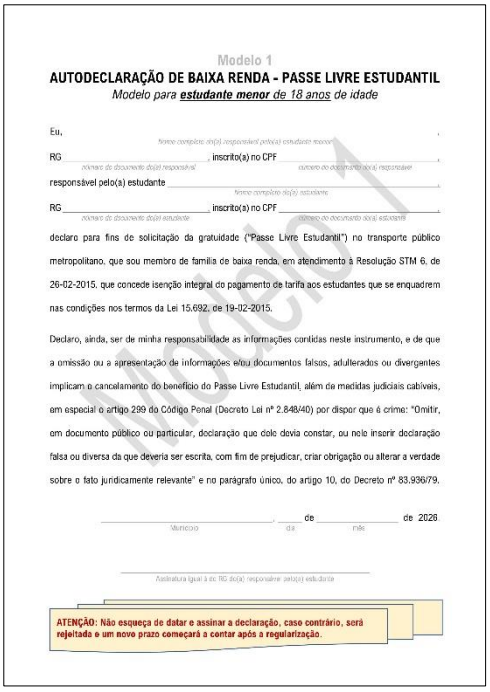

Modelo 1

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - PASSE LIVRE ESTUDANTIL

*Modelo para **estudante menor** de 18 anos de idade*

Eu, _____,
Nome completo do(a) responsável pelo(a) estudante menor

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) responsável *número do cpf do(a) responsável*

responsável pelo(a) estudante _____,
Nome completo do(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) estudante *número do documento do(a) estudante*

declaro para fins de solicitação da gratuidade ("Passe Livre Estudantil") no transporte público metropolitano, que sou membro de família de baixa renda, em atendimento à Resolução STM 6, de 26-02-2015, que concede isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes que se enquadrem nas condições nos termos da Lei 15.692, de 19-02-2015.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o cancelamento do benefício do Passe Livre Estudantil, além de medidas judiciais cabíveis, em especial o artigo 299 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/40) por dispor que é crime: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" e no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto nº 83.936/79.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

_____
Assinatura igual à do RG do(a) responsável pelo(a) estudante

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

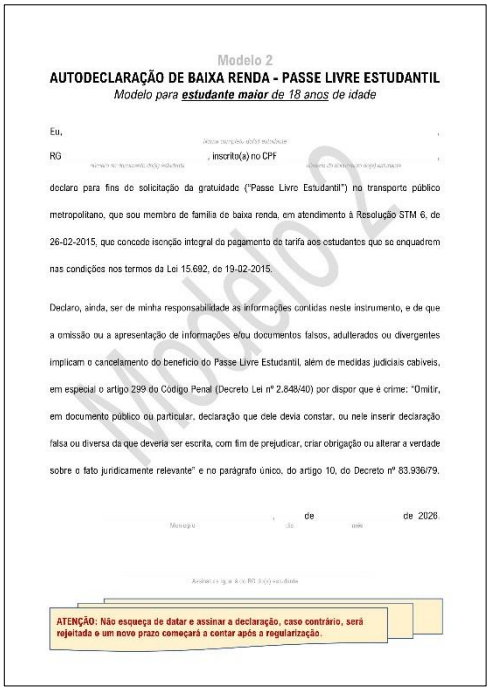

Modelo 2

AUTODECLARAÇÃO DE BAIXA RENDA - PASSE LIVRE ESTUDANTIL

*Modelo para **estudante maior** de 18 anos de idade*

Eu, _____,
Nome completo do(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) estudante *número do cpf do(a) estudante*

declaro para fins de solicitação da gratuidade ("Passe Livre Estudantil") no transporte público metropolitano, que sou membro de família de baixa renda, em atendimento à Resolução STM 6, de 26-02-2015, que concede isenção integral do pagamento de tarifa aos estudantes que se enquadrem nas condições nos termos da Lei 15.692, de 19-02-2015.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o cancelamento do benefício do Passe Livre Estudantil, além de medidas judiciais cabíveis, em especial o artigo 299 do Código Penal (Decreto Lei nº 2.848/40) por dispor que é crime: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante" e no parágrafo único, do artigo 10, do Decreto nº 83.936/79.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

_____
Assinatura igual à do RG do(a) estudante

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

6.2 Comprovantes de rendimentos:

6.2.1 Família de Baixa Renda: O estudante deve anexar a folha-resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADUNICO), desde que referente a 2025/2026; a folha-resumo referente a anos anteriores não serão aceitas, apenas 2025/2026. Para o envio da folha do cadastramento, pode-se acessar https://cadunico.dataprev.gov.br. Quem ainda não possui o CADUNICO deve procurar o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) pelo https://cadunico.dataprev.gov.br. A folha-resumo do CADUNICO ou a folha do cadastramento pode ser enviada com a autodeclaração; ou seja, no mesmo arquivo deverão ser exibidos os dois (2) documentos; um não substitui o outro.

Modelo

Ministério da Cidadania
Secretaria Nacional do Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar	Data de cadastro	Última atualização	Cadastro atualizado
	17/06/2015	dd/mm/aaaa 22	SIM

Município onde está	Faixa de renda familiar total	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita)
	Até meio salário mínimo	Até R$ 105,00

Integrantes da família

Nome	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
JANAINA			Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
ANSELMO			Cadastrado	Cônjuge ou companheiro(a)
ICARO			Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando **a chave de segurança** no site do Ministério da Cidadania

https://cadunico.dataprev.gov.br#/validacao-comprovante

Chave de segurança

dd/mm/aaaa

Consulta realizada em **17/10/2022** às **10:48:13**

6.2.2 Beneficiário de Programas Sociais: Em complemento aos comprovantes do subitem 6.2.2, o estudante que for beneficiário de algum programa social deverá enviar a "Declaração de rendimentos não salariais" (modelos nº 3 ou 4 (http://tiny.cc/hfnrvz). Anexar a Declaração, os comprovantes descritos em cada subitem abaixo:

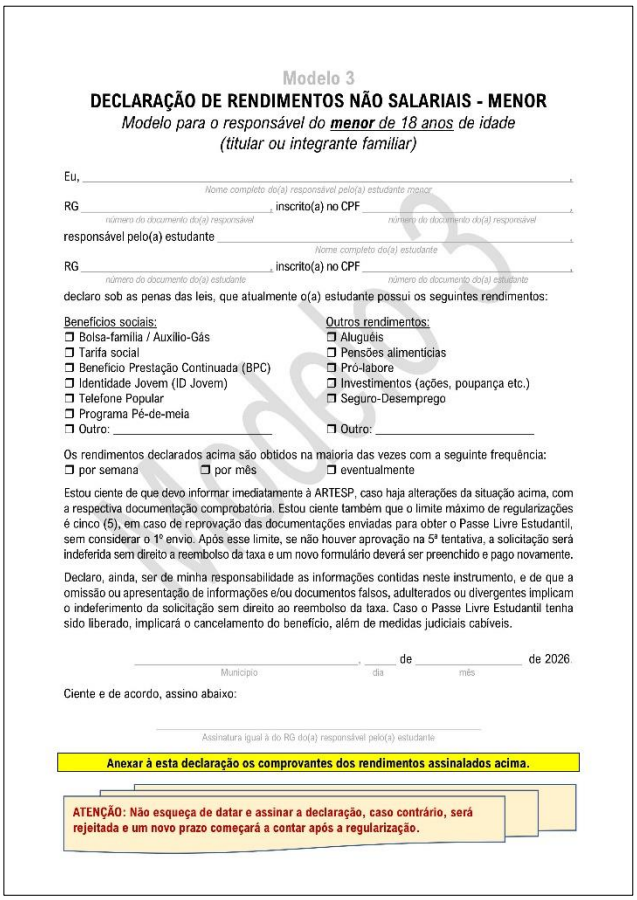

Modelo 3

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS NÃO SALARIAIS - MENOR

*Modelo para o responsável do **menor** de 18 anos de idade*
(titular ou integrante familiar)

Eu, _____,
Nome completo do(a) responsável pelo(a) estudante menor

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) responsável *número do documento do(a) responsável*

responsável pelo(a) estudante _____,
Nome completo do(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) estudante *número do documento do(a) estudante*

declaro sob as penas das leis, que atualmente o(a) estudante possui os seguintes rendimentos:

Benefícios sociais:
- ❒ Bolsa-família / Auxílio-Gás
- ❒ Tarifa social
- ❒ Benefício Prestação Continuada (BPC)
- ❒ Identidade Jovem (ID Jovem)
- ❒ Telefone Popular
- ❒ Programa Pé-de-meia
- ❒ Outro: _____

Outros rendimentos:
- ❒ Aluguéis
- ❒ Pensões alimentícias
- ❒ Pró-labore
- ❒ Investimentos (ações, poupança etc.)
- ❒ Seguro-Desemprego
- ❒ Outro: _____

Os rendimentos declarados acima são obtidos na maioria das vezes com a seguinte frequência:
❒ por semana ❒ por mês ❒ eventualmente

Estou ciente de que devo informar imediatamente à ARTESP, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é cinco (5), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Livre Estudantil, sem considerar o 1º envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Livre Estudantil tenha sido liberado, implicará o cancelamento do benefício, além de medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

Ciente e de acordo, assino abaixo:

_____
Assinatura igual à do RG do(a) responsável pelo(a) estudante

Anexar à esta declaração os comprovantes dos rendimentos assinalados acima.

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

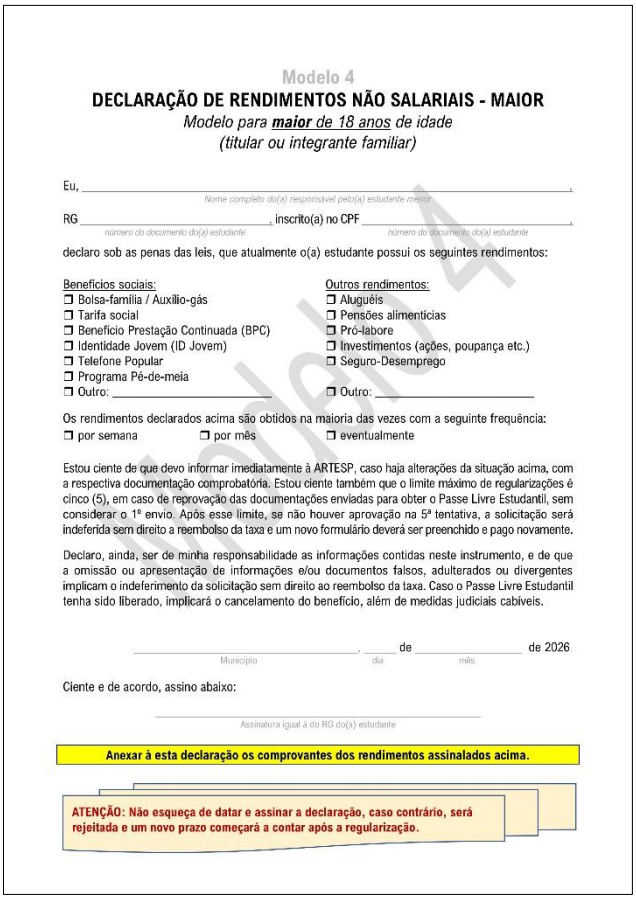

Modelo 4

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS NÃO SALARIAIS - MAIOR

*Modelo para **maior** de 18 anos de idade*
(titular ou integrante familiar)

Eu, _____,
Nome completo do(a) responsável pelo(a) estudante menor

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) estudante *número do documento do(a) estudante*

declaro sob as penas das leis, que atualmente o(a) estudante possui os seguintes rendimentos:

Benefícios sociais:
- ❒ Bolsa-família / Auxílio-gás
- ❒ Tarifa social
- ❒ Benefício Prestação Continuada (BPC)
- ❒ Identidade Jovem (ID Jovem)
- ❒ Telefone Popular
- ❒ Programa Pé-de-meia
- ❒ Outro: _____

Outros rendimentos:
- ❒ Aluguéis
- ❒ Pensões alimentícias
- ❒ Pró-labore
- ❒ Investimentos (ações, poupança etc.)
- ❒ Seguro-Desemprego
- ❒ Outro: _____

Os rendimentos declarados acima são obtidos na maioria das vezes com a seguinte frequência:
❒ por semana ❒ por mês ❒ eventualmente

Estou ciente de que devo informar imediatamente à ARTESP, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é cinco (5), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Livre Estudantil, sem considerar o 1º envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Livre Estudantil tenha sido liberado, implicará o cancelamento do benefício, além de medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

Ciente e de acordo, assino abaixo:

_____
Assinatura igual à do RG do(a) estudante

Anexar à esta declaração os comprovantes dos rendimentos assinalados acima.

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

6.2.2.1 Telefone Popular: comprovante do benefício. Ver mais informações sobre esse benefício social acessando https://tinyurl.com/mwbxjhhn.

6.2.2.2 Programa Pé-de-Meia: print (captura de tela) do extrato ou comprovante do último pagamento com os dados do beneficiário, valor e mês de referência.

6.2.2.3 Identidade Jovem (ID Jovem): comprovante do benefício.

6.2.2.4 Auxílio-brasil, Bolsa-família ou Auxílio-gás: print (captura de tela) do extrato ou comprovante do último pagamento com os dados do beneficiário com os dados do beneficiário, valor e mês de referência (ver exemplos abaixo):

Prints de app/celular

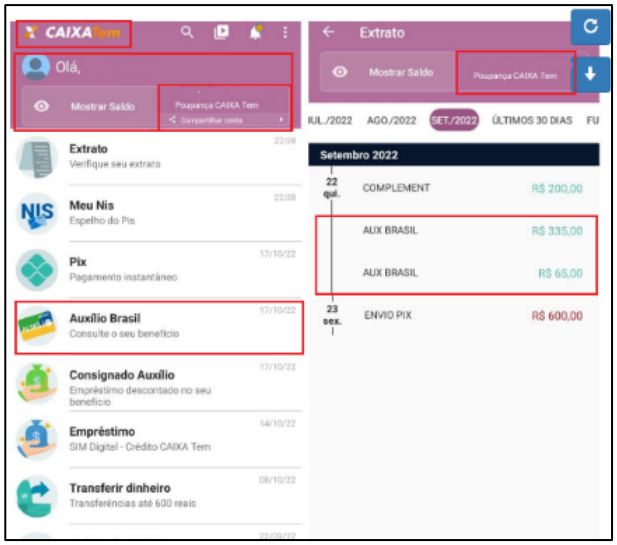

Comprovante aceito de terminal do banco

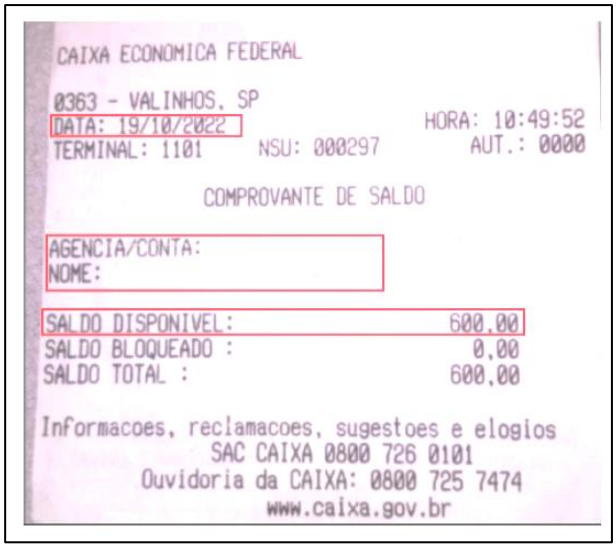

Comprovante aceito obtido presencialmente na Caixa

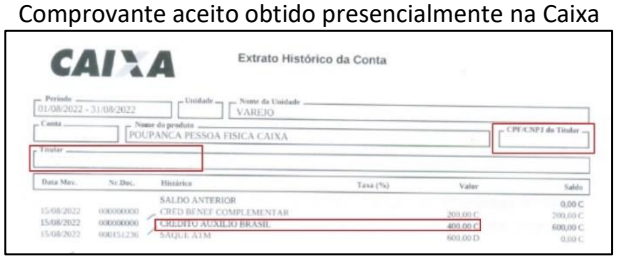

6.2.2.5 Benefício Prestação Continuada (BPC): comprovante ou extrato do benefício concedido pela LOAS. Para emitir o comprovante, acessar https://meu.inss.gov.br/#/login. Deve estar em nome do estudante ou outro titular que conste na grade familiar.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

08/01/2024 09:20:14

Declaração de Benefícios

Declaramos que CONSTA no Sistema Único de Benefícios, nesta data, a concessão do(s) seguinte(s) benefício(s) que possuam como titular o CPF nº pertencente a

Número do Benefício	Situação	Espécie	Último Pgto.	Início	Cessação
	ATIVO	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R$ 1.320,00	23/04/2021	

Brasília, DF, 08/01/2024

Alessandro Antonio Stefanutto
Presidente do INSS

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

6.2.2.6 Tarifa social: conta de água ou de luz/energia elétrica com a subclasse ou tipo de fornecimento “social” ou “baixa renda” (ver exemplos abaixo). A conta deve estar em nome do estudante ou outro titular que conste na grade familiar.

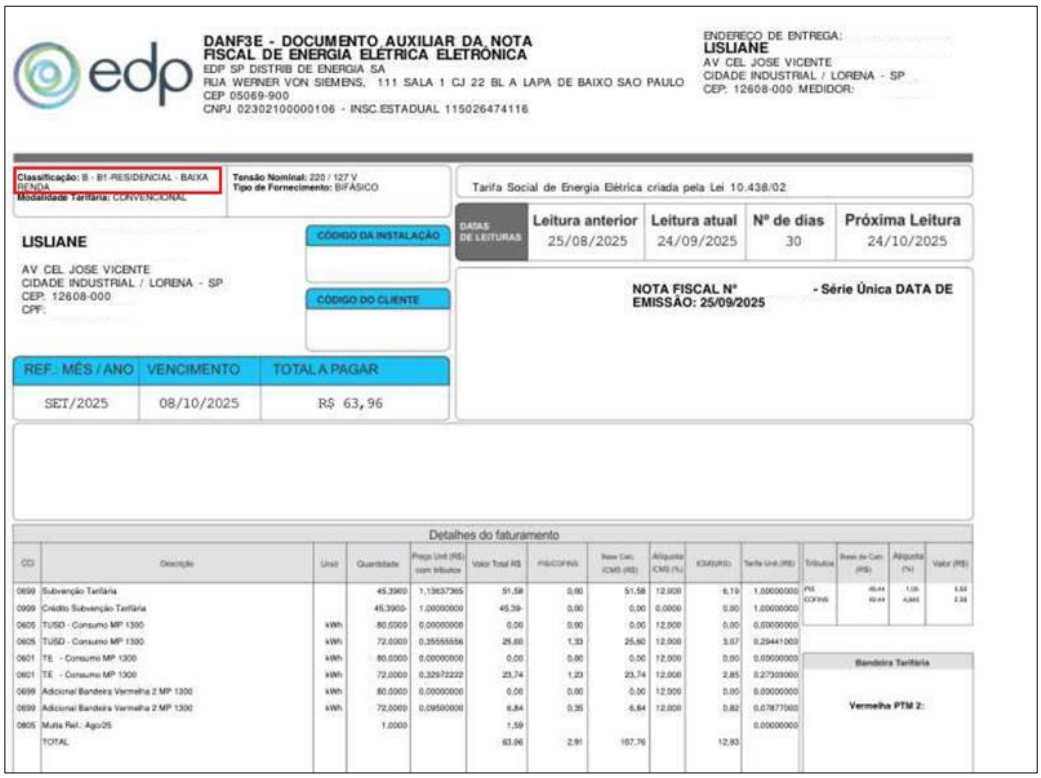

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA
EDP SP DISTRIB DE ENERGIA SA
RUA WERNER VON SIEMENS, 111 SALA 1 CJ 22 BL A LAPA DE BAIXO SAO PAULO
CEP 05069-900
CNPJ 02302100000106 - INSC.ESTADUAL 115026474116

ENDEREÇO DE ENTREGA:
LISLIANE
AV CEL JOSE VICENTE
CIDADE INDUSTRIAL / LORENA - SP
CEP: 12608-000 MEDIDOR:

Classificação: B - B1-RESIDENCIAL - BAIXA RENDA
Modalidade Tarifária: CONVENCIONAL
Tensão Nominal: 220 / 127 V
Tipo de Fornecimento: BIFÁSICO

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/02

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	25/08/2025	24/09/2025	30	24/10/2025

LISLIANE
AV CEL JOSE VICENTE
CIDADE INDUSTRIAL / LORENA - SP
CEP: 12608-000
CPF:

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
CÓDIGO DO CLIENTE

NOTA FISCAL Nº - Série Única DATA DE EMISSÃO: 25/09/2025

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
SET/2025	08/10/2025	R$ 63,96

Detalhes do faturamento

CO	Descrição	Unid	Quantidade	Preço Unit (R$) com tributos	Valor Total R$	PIS/COFINS	Base Calc ICMS (R$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS(R$)	Tarifa Unit.(R$)
0699	Subvenção Tarifária		45,3900	1,13637365	51,58	0,00	51,58	12,000	6,19	1,00000000
0999	Crédito Subvenção Tarifária		45,3900-	1,00000000	45,39-	0,00	0,00	0,0000	0,00	1,00000000
0605	TUSD - Consumo MP 1300	kWh	80,0000	0,00000000	0,00	0,00	0,00	12,000	0,00	0,00000000
0605	TUSD - Consumo MP 1300	kWh	72,0000	0,35555556	25,60	1,33	25,60	12,000	3,07	0,29441000
0601	TE - Consumo MP 1300	kWh	80,0000	0,00000000	0,00	0,00	0,00	12,000	0,00	0,00000000
0601	TE - Consumo MP 1300	kWh	72,0000	0,32972222	23,74	1,23	23,74	12,000	2,85	0,27300000
0699	Adicional Bandeira Vermelha 2 MP 1300	kWh	80,0000	0,00000000	0,00	0,00	0,00	12,000	0,00	0,00000000
0699	Adicional Bandeira Vermelha 2 MP 1300	kWh	72,0000	0,09500000	6,84	0,35	6,84	12,000	0,82	0,07877000
0605	Multa Ref.: Ago/25		1,0000		1,59					0,00000000
	TOTAL				63,96	2,91	107,76		12,93	

Tributos	Base de Calc. (R$)	Alíquota (%)	Valor (R$)
PIS	48,44	1,05	0,51
COFINS	48,44	4,845	2,34

Bandeira Tarifária
Vermelha PTM 2:

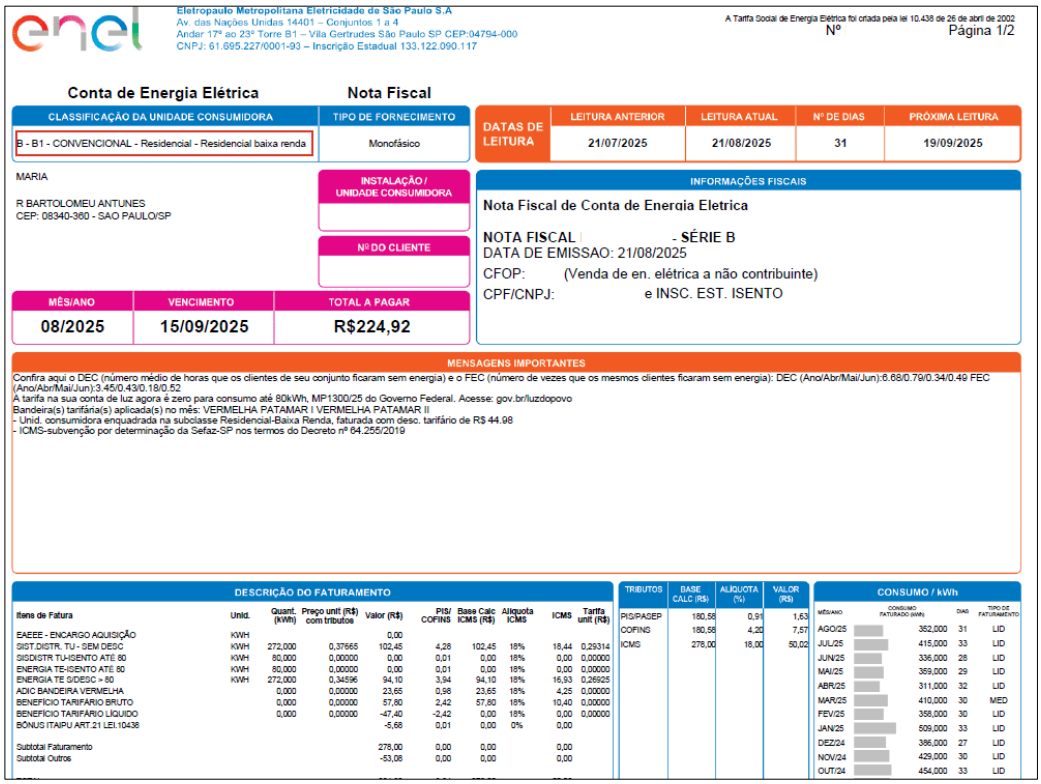

Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A
Av. das Nações Unidas 14401 – Conjuntos 1 a 4
Andar 17º ao 23º Torre B1 – Vila Gertrudes São Paulo SP CEP:04794-000
CNPJ: 61.695.227/0001-93 – Inscrição Estadual 133.122.090.117

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela lei 10.438 de 26 de abril de 2002
Nº
Página 1/2

Conta de Energia Elétrica — Nota Fiscal

CLASSIFICAÇÃO DA UNIDADE CONSUMIDORA	TIPO DE FORNECIMENTO
B - B1 - CONVENCIONAL - Residencial - Residencial baixa renda	Monofásico

DATAS DE LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	Nº DE DIAS	PRÓXIMA LEITURA
	21/07/2025	21/08/2025	31	19/09/2025

MARIA
R BARTOLOMEU ANTUNES
CEP: 08340-360 - SAO PAULO/SP

INSTALAÇÃO / UNIDADE CONSUMIDORA
Nº DO CLIENTE

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
08/2025	15/09/2025	R$224,92

INFORMAÇÕES FISCAIS
Nota Fiscal de Conta de Energia Eletrica
NOTA FISCAL - SÉRIE B
DATA DE EMISSAO: 21/08/2025
CFOP: (Venda de en. elétrica a não contribuinte)
CPF/CNPJ: e INSC. EST. ISENTO

MENSAGENS IMPORTANTES
Confira aqui o DEC (número médio de horas que os clientes de seu conjunto ficaram sem energia) e o FEC (número de vezes que os mesmos clientes ficaram sem energia): DEC (Ano/Abr/Mai/Jun):6.68/0.79/0.34/0.49 FEC (Ano/Abr/Mai/Jun):3.45/0.43/0.18/0.52
A tarifa na sua conta de luz agora é zero para consumo até 80kWh, MP1300/25 do Governo Federal. Acesse: gov.br/luzdopovo
Bandeira(s) tarifária(s) aplicada(s) no mês: VERMELHA PATAMAR I VERMELHA PATAMAR II
- Unid. consumidora enquadrada na subclasse Residencial-Baixa Renda, faturada com desc. tarifário de R$ 44.98
- ICMS-subvenção por determinação da Sefaz-SP nos termos do Decreto nº 64.255/2019

DESCRIÇÃO DO FATURAMENTO

Item de Fatura	Unid.	Quant. (kWh)	Preço unit (R$) com tributos	Valor (R$)	PIS/ COFINS	Base Calc ICMS (R$)	Alíquota ICMS	ICMS	Tarifa unit (R$)
EAEEE - ENCARGO AQUISIÇÃO	kWH			0,00					
SIST.DISTR. TU - SEM DESC	kWH	272,000	0,37665	102,45	4,28	102,45	18%	18,44	0,29314
SISDISTR TU-ISENTO ATÉ 80	kWH	80,000	0,00000	0,00	0,01	0,00	18%	0,00	0,00000
ENERGIA TE-ISENTO ATÉ 80	kWH	80,000	0,00000	0,00	0,01	0,00	18%	0,00	0,00000
ENERGIA TE S/DESC > 80	kWH	272,000	0,34596	94,10	3,94	94,10	18%	16,93	0,26925
ADIC BANDEIRA VERMELHA		0,000	0,00000	23,65	0,98	23,65	18%	4,25	0,00000
BENEFÍCIO TARIFÁRIO BRUTO		0,000	0,00000	57,80	2,42	57,80	18%	10,40	0,00000
BENEFÍCIO TARIFÁRIO LÍQUIDO		0,000	0,00000	-47,40	-2,42	0,00	18%	0,00	0,00000
BÔNUS ITAIPU ART.21 LEI.10438				-5,66	0,01	0,00	0%	0,00	
Subtotal Faturamento				278,00	0,00	0,00		0,00	
Subtotal Outros				-53,06	0,00	0,00		0,00	

TRIBUTOS	BASE CALC (R$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R$)
PIS/PASEP	180,56	0,91	1,63
COFINS	180,56	4,20	7,57
ICMS	278,00	18,00	50,02

CONSUMO / kWh

MÊS/ANO	CONSUMO FATURADO (kWh)	DIAS	TIPO DE FATURAMENTO
AGO/25	352,000	31	LID
JUL/25	415,000	33	LID
JUN/25	336,000	28	LID
MAI/25	359,000	29	LID
ABR/25	311,000	32	LID
MAR/25	410,000	30	MED
FEV/25	358,000	30	LID
JAN/25	509,000	33	LID
DEZ/24	386,000	27	LID
NOV/24	429,000	30	LID
OUT/24	454,000	33	LID

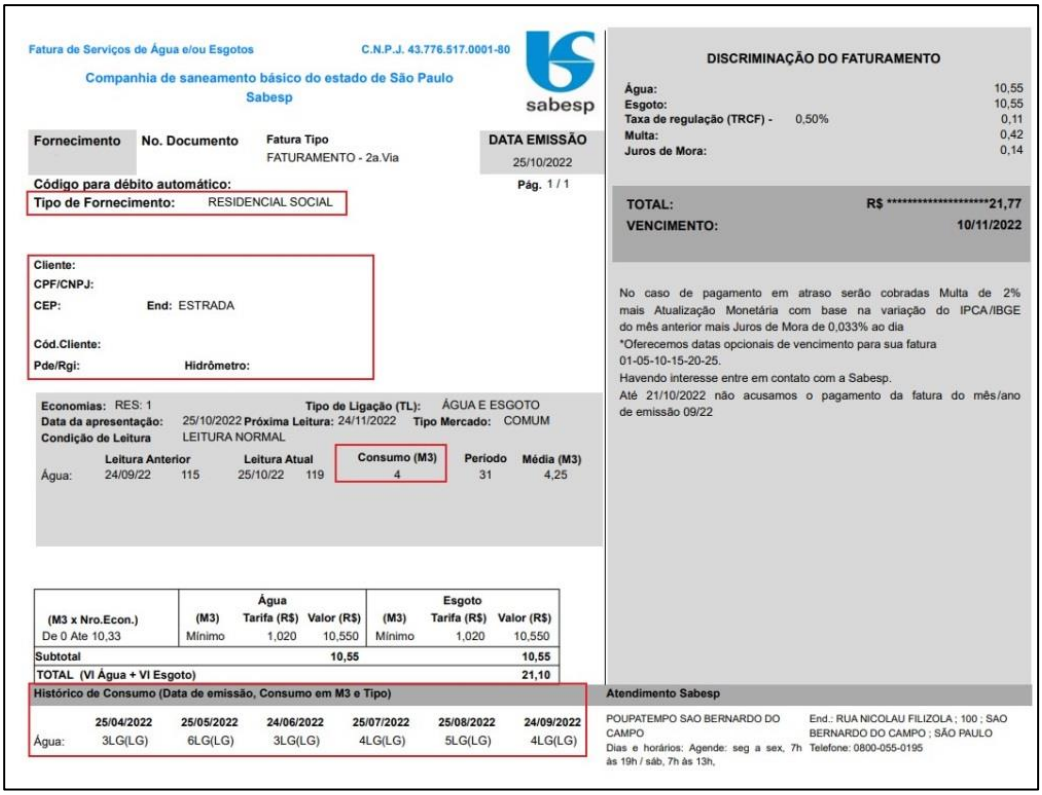

Fatura de Serviços de Água e/ou Esgotos — C.N.P.J. 43.776.517.0001-80

Companhia de saneamento básico do estado de São Paulo
Sabesp

Fornecimento	No. Documento	Fatura Tipo	DATA EMISSÃO
		FATURAMENTO - 2a.Via	25/10/2022

Pág. 1 / 1

Código para débito automático:
Tipo de Fornecimento: RESIDENCIAL SOCIAL

Cliente:
CPF/CNPJ:
CEP: End: ESTRADA
Cód.Cliente:
Pde/Rgi: Hidrômetro:

Economias: RES: 1 — Tipo de Ligação (TL): ÁGUA E ESGOTO
Data da apresentação: 25/10/2022 — Próxima Leitura: 24/11/2022 — Tipo Mercado: COMUM
Condição de Leitura: LEITURA NORMAL

	Leitura Anterior		Leitura Atual		Consumo (M3)	Período	Média (M3)
Água:	24/09/22	115	25/10/22	119	4	31	4,25

(M3 x Nro.Econ.)	Água (M3)	Água Tarifa (R$)	Água Valor (R$)	Esgoto (M3)	Esgoto Tarifa (R$)	Esgoto Valor (R$)
De 0 Ate 10,33	Mínimo	1,020	10,550	Mínimo	1,020	10,550
Subtotal			10,55			10,55
TOTAL (Vl Água + Vl Esgoto)						21,10

Histórico de Consumo (Data de emissão, Consumo em M3 e Tipo)

	25/04/2022	25/05/2022	24/06/2022	25/07/2022	25/08/2022	24/09/2022
Água:	3LG(LG)	6LG(LG)	3LG(LG)	4LG(LG)	5LG(LG)	4LG(LG)

DISCRIMINAÇÃO DO FATURAMENTO

Água:		10,55
Esgoto:		10,55
Taxa de regulação (TRCF) -	0,50%	0,11
Multa:		0,42
Juros de Mora:		0,14

TOTAL: R$ **********21,77
VENCIMENTO: 10/11/2022

No caso de pagamento em atraso serão cobradas Multa de 2% mais Atualização Monetária com base na variação do IPCA/IBGE do mês anterior mais Juros de Mora de 0,033% ao dia
*Oferecemos datas opcionais de vencimento para sua fatura 01-05-10-15-20-25.
Havendo interesse entre em contato com a Sabesp.
Até 21/10/2022 não acusamos o pagamento da fatura do mês/ano de emissão 09/22

Atendimento Sabesp
POUPATEMPO SAO BERNARDO DO CAMPO
Dias e horários: Agende: seg a sex, 7h às 19h / sáb, 7h às 13h,
End.: RUA NICOLAU FILIZOLA ; 100 ; SAO BERNARDO DO CAMPO ; SÃO PAULO
Telefone: 0800-055-0195

6.2.3 Comprovantes de rendimentos mensais aceitos: Os comprovantes listados abaixo abrangem todos os componentes declarados na composição da renda familiar. Verificar quais deles devem ser enviados conforme a situação ocupacional declarada na referida composição:

6.2.3.1 Empregado CLT e Servidor Público: Anexar holerites dos últimos 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias.

6.2.3.1.1 Holerites acima de 90 (noventa) dias e os repetidos (do mesmo mês) não são aceitos.

6.2.3.1.2 Holerites exclusivos de adiantamento salarial ("vale"), exclusivo de férias, exclusivo de 13º (décimo terceiro) ou folha suplementar/ complementar não são aceitos.

6.2.3.1.3 Holerites com imagem cortada, rasurada ou ilegível não são aceitos.

6.2.3.1.4 Os empregados recém-contratados: se não houver os últimos três (3) holerites, print (captura de tela) da CTPS digital com dados pessoais e registro profissional.

6.2.3.1.5 O cálculo para a renda familiar per capita irá considerar os rendimentos brutos, dos proventos e descontos contidos no holerite e serão tratados da seguinte forma:

6.2.3.1.5.1 Serão somados os valores de:

6.2.3.1.5.1.1 salário-base;
6.2.3.1.5.1.2 adicionais de insalubridade, periculosidade, noturno;
6.2.3.1.5.1.3 auxílio-enfermidade;
6.2.3.1.5.1.4 biênio, triênio;
6.2.3.1.5.1.5 sexta parte;
6.2.3.1.5.1.6 comissões;
6.2.3.1.5.1.7 descanso semanal remunerado (DSR);
6.2.3.1.5.1.8 gorjetas;
6.2.3.1.5.1.9 quebras de caixa;
6.2.3.1.5.1.10 salário-família;
6.2.3.1.5.1.11 horas extras; será considerada a sua média pela soma dos últimos três (3) holerites.

6.2.3.1.5.2 Serão desconsiderados do cálculo ou NÃO serão somados ou deduzidos:

6.2.3.1.5.2.1 adiantamentos/vales;
6.2.3.1.5.2.2 ajuda de custo (inclui de home office);
6.2.3.1.5.2.3 contribuições previdenciária ou sindical;
6.2.3.1.5.2.4 décimo terceiro salário (13º);
6.2.3.1.5.2.5 entidade recreativo-associativa de empregados;
6.2.3.1.5.2.6 férias;
6.2.3.1.5.2.7 FGTS;
6.2.3.1.5.2.8 gratificações, prêmios;
6.2.3.1.5.2.9 imposto renda;
6.2.3.1.5.2.10 plano saúde, odontológico;
6.2.3.1.5.2.11 participações nos lucros e resultados (PLR);
6.2.3.1.5.2.12 pensão alimentícia;
6.2.3.1.5.2.13 previdência privada;
6.2.3.1.5.2.14 seguro;
6.2.3.1.5.2.15 vale/auxílio-alimentação;
6.2.3.1.5.2.16 vale/auxílio-refeição;
6.2.3.1.5.2.17 vale/auxílio-transporte.

6.2.3.2 Desempregado: Enviar Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.2.1 Seguro-desemprego: Anexar apenas um (1) dos documentos abaixo:

6.2.3.2.1.1 Comprovante ou extrato de pagamento de benefício emitido pelo site do banco Caixa Econômica Federal (https://servicossociais.caixa.gov.br/) com vigência e valor da parcela.

6.2.3.2.1.2 Requerimento de seguro-desemprego.

6.2.3.2.1.3 Print (captura de tela) da CTPS digital com os dados pessoais, vigência e o valor da parcela: https://servicossociais.caixa.gov.br/

6.2.3.3 Dona de casa: Enviar Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11). Se for declarante do Imposto de Renda, anexar declaração completa; atender as orientações do subitem 6.2.3.10.

6.2.3.4 Aposentado/pensionista, beneficiários do auxílio-doença, auxílio-acidente, auxílio-reclusão ou similar ou em licenças médicas (INSS, previdência estadual/municipal/federal): Enviar Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11) ou comprovante/extrato de pagamento de benefício pelo INSS disponível em https://meu.inss.gov.br/#/login ou no site da previdência de regime próprio a que pertence. O extrato do banco não é aceito, pois consta apenas o valor líquido do benefício.

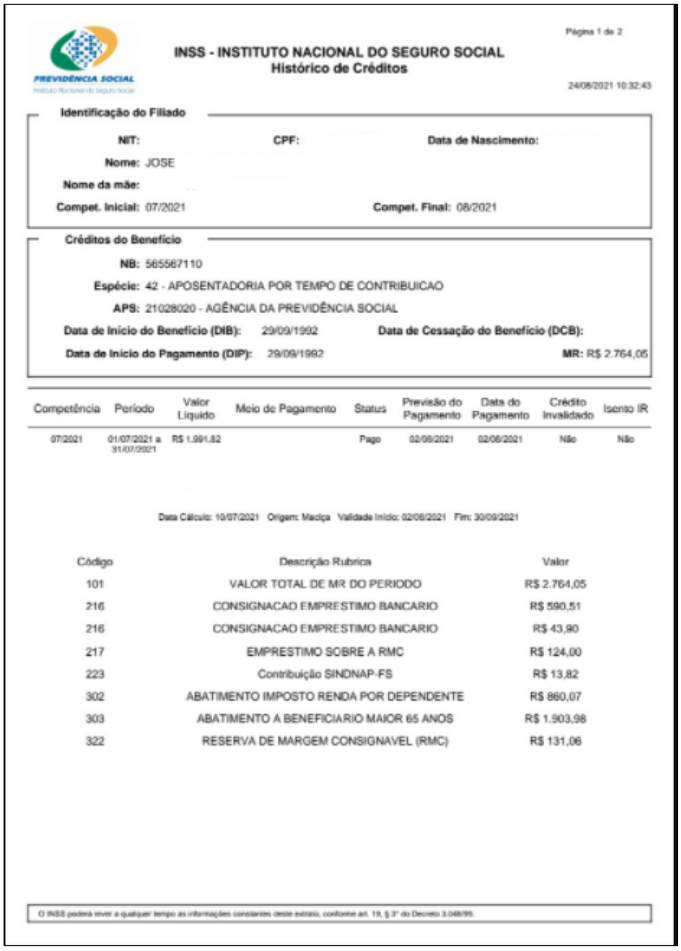

Página 1 de 2

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Histórico de Créditos

24/08/2021 10:32:43

Identificação do Filiado

NIT: **CPF:** **Data de Nascimento:**
Nome: JOSE
Nome da mãe:
Compet. Inicial: 07/2021 **Compet. Final:** 08/2021

Créditos do Benefício

NB: 565567110
Espécie: 42 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUICAO
APS: 21028020 - AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Data de Início do Benefício (DIB): 29/09/1992 **Data de Cessação do Benefício (DCB):**
Data de Início do Pagamento (DIP): 29/09/1992 **MR:** R$ 2.764,05

Competência	Período	Valor Líquido	Meio de Pagamento	Status	Previsão do Pagamento	Data do Pagamento	Crédito Invalidado	Isento IR
07/2021	01/07/2021 a 31/07/2021	R$ 1.991,82		Pago	02/08/2021	02/08/2021	Não	Não

Data Cálculo: 10/07/2021 Origem: Maciça Validade Início: 02/08/2021 Fim: 30/09/2021

Código	Descrição Rubrica	Valor
101	VALOR TOTAL DE MR DO PERIODO	R$ 2.764,05
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R$ 590,51
216	CONSIGNACAO EMPRESTIMO BANCARIO	R$ 43,90
217	EMPRESTIMO SOBRE A RMC	R$ 124,00
223	Contribuição SINDNAP-FS	R$ 13,82
302	ABATIMENTO IMPOSTO RENDA POR DEPENDENTE	R$ 860,07
303	ABATIMENTO A BENEFICIARIO MAIOR 65 ANOS	R$ 1.903,98
322	RESERVA DE MARGEM CONSIGNAVEL (RMC)	R$ 131,06

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

6.2.3.5 Possui pensão alimentícia: Anexar apenas um (1) dos documentos abaixo, emitido há no máximo três (3) meses:

6.2.3.5.1 Comprovante ou Recibo de pagamento com valor da pensão + declaração do recebimento de pensão alimentícia emitida pelo beneficiário integrante do grupo familiar ou pelo seu responsável, quando for menor de idade.

6.2.3.5.2 Extrato bancário da pensão com valor destacado (circular com caneta). Se o valor corresponder à soma de mais de um (1) pensionista, informar o número de beneficiários e o valor individual atribuído a cada um deles.

6.2.3.5.3 Declaração com valor da pensão e frequência de pagamento + RG/CNH e CPF de quem paga a pensão.

6.2.3.6 Trabalhador Autônomo: Enviar um (1) dos documentos abaixo, conforme ocupação profissional.

6.2.3.6.1 "Declaração de Autônomo" (verificar modelo de declaração nº 7, disponível em http://tiny.cc/hfnrvz) junto do Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

Modelo 7

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR AUTÔNOMO

Eu, _____,
Nome completo igual à do RG

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) estudante *número do documento do(a) estudante*

declaro que exerço atividades profissionais como:

❒ Autônomo ❒ Trabalhador informal ❒ Profissional liberal

na função de _____ com renda média mensal aproximada de R$ _____,
nome da função exercida *valor bruto*

e que resido com o(a) estudante _____,
Nome completo do(a) estudante

RG _____, inscrito(a) no CPF _____,
número do documento do(a) estudante *número do documento do(a) estudante*

no endereço _____, *nº* _____,
Nome da rua, avenida, estrada etc. igual ao do comprovante de residência

complemento _____, bairro _____,
apenas se houver (apartamento, prédio, bloco, fundos etc.) *nome do bairro*

cidade _____, CEP _____.
nome do município *número igual ao do comprovante de residência*

Estou ciente de que devo informar imediatamente à ARTESP, caso haja alterações da situação acima, com a respectiva documentação comprobatória. Estou ciente também que o limite máximo de regularizações é cinco (5), em caso de reprovação das documentações enviadas para obter o Passe Livre Estudantil, sem considerar o 1º envio. Após esse limite, se não houver aprovação na 5ª tentativa, a solicitação será indeferida sem direito a reembolso da taxa e um novo formulário deverá ser preenchido e pago novamente.

Declaro, ainda, ser de minha responsabilidade as informações contidas neste instrumento, e de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos, adulterados ou divergentes implicam o indeferimento da solicitação sem direito ao reembolso da taxa. Caso o Passe Livre Estudantil tenha sido liberado, implicará o cancelamento do benefício, além de medidas judiciais cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2026.
Município dia mês

Ciente e de acordo, assino abaixo:

_____
Assinatura do(a) trabalhador(a) autônomo(a) igual à do RG

ATENÇÃO: Não esqueça de datar e assinar a declaração, caso contrário, será rejeitada e um novo prazo começará a contar após a regularização.

Modelo 7

6.2.3.6.2 Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), conforme orientações do subitem 6.2.3.10 + Recibo Entrega da DIRPF + "Declaração autônomo" (modelo 7, disponível em http://tiny.cc/hfnrvz) + Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.7 Estudante bolsista social 100%: os participantes do programa de bolsas por órgãos ou agências de fomento (CNPQ, Capes, fundações estaduais de apoio e desenvolvimento à pesquisa como FAPESP), devem anexar comprovante de recebimento da bolsa-auxílio, contrato atualizado, declaração da escola ou demonstrativo similar, emitido há no máximo três (3) meses.

6.2.3.8 Aprendiz/Estagiário: Anexar um (1) dos documentos abaixo com o nome da empresa, data de vigência do estágio, valor da bolsa/remuneração, além de dados pessoais do estudante/aprendiz.

6.2.3.8.1 Comprovante de recebimento da bolsa-auxílio emitido no máximo três (3) meses.

6.2.3.8.2 Contrato atualizado + aditivo (se houver). Apenas o aditivo não será aceito.

6.2.3.8.3 Print (captura de tela) da Carteira de trabalho (CTPS) digital com dados pessoais e registro profissional.

6.2.3.9 Estudante sem rendimentos:

6.2.3.9.1 Até 13 (treze) anos: RG ou Certidão de Nascimento + CPF.

6.2.3.9.2 De 14 (catorze) a 17 (dezessete) anos: RG + CPF + Declaração de Escolaridade (modelo 11, disponível em http://tiny.cc/hfnrvz) ou Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.9.3 De 18 (dezoito) anos ou mais: RG, CPF e Extrato-CNIS (ver subitem 6.2.3.11).

6.2.3.10 Imposto de Renda: Quando solicitada, a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF) enviar:

6.2.3.10.1 Até o 1º (primeiro) dia da entrega à Receita Federal, a declaração do exercício anterior (2025) e, após essa data, a declaração do exercício corrente (2026).

6.2.3.10.2 Todas as páginas da DIRPF, não sendo aceita apenas parte dela. DEVE ESTAR ACOMPANHADA OBRIGATORIAMENTE DO RECIBO DE ENTREGA.

NOME:
CPF:
DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2025 ANO-CALENDÁRIO 2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: CPF:
Data de Nascimento: Título Eleitoral:
Possui cônjuge ou companheiro(a)?
Houve alteração de dados cadastrais?
Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental?

Endereço:
Complemento:
Município:
CEP:
E-mail:

Natureza da Ocupação:

Ocupação Principal:
Tipo de declaração:
Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2021:

DEPENDENTES

Sem Informações

ALIMENTANDOS

Sem Informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (Valores em Reais)

6.2.3.11 ORIENTAÇÕES CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais):

6.2.3.11.1 Como consultar o Extrato-CNIS: A consulta é feita pelo segurado no portal MEU INSS (https://meu.inss.gov.br/#/login) ou app no celular. Se for o primeiro acesso, será necessário criar uma conta no Gov.br antes de entrar no MEU INSS. Feito isso, inicie o cadastro no portal da Previdência com algumas informações pessoais, como CPF. É preciso confirmar alguns dados antes de finalizar o procedimento e criar uma senha. Após entrar no MEU INSS, alguns serviços já aparecerão na tela. Clique no "Extrato de Contribuição (CNIS)".

6.2.3.11.2 Após clicar em "Extrato de Contribuição (CNIS)", selecione "Baixar Documento" (no final da página). Na sequência, clique "Com relações previdenciárias e remunerações" e o arquivo .pdf. será gerado.

6.2.3.11.3 O CNIS deve ser enviado em .pdf, emitido há menos de três (3) meses com o mês/ano de competência, data de pagamento, valor de contribuição e salário de contribuição.

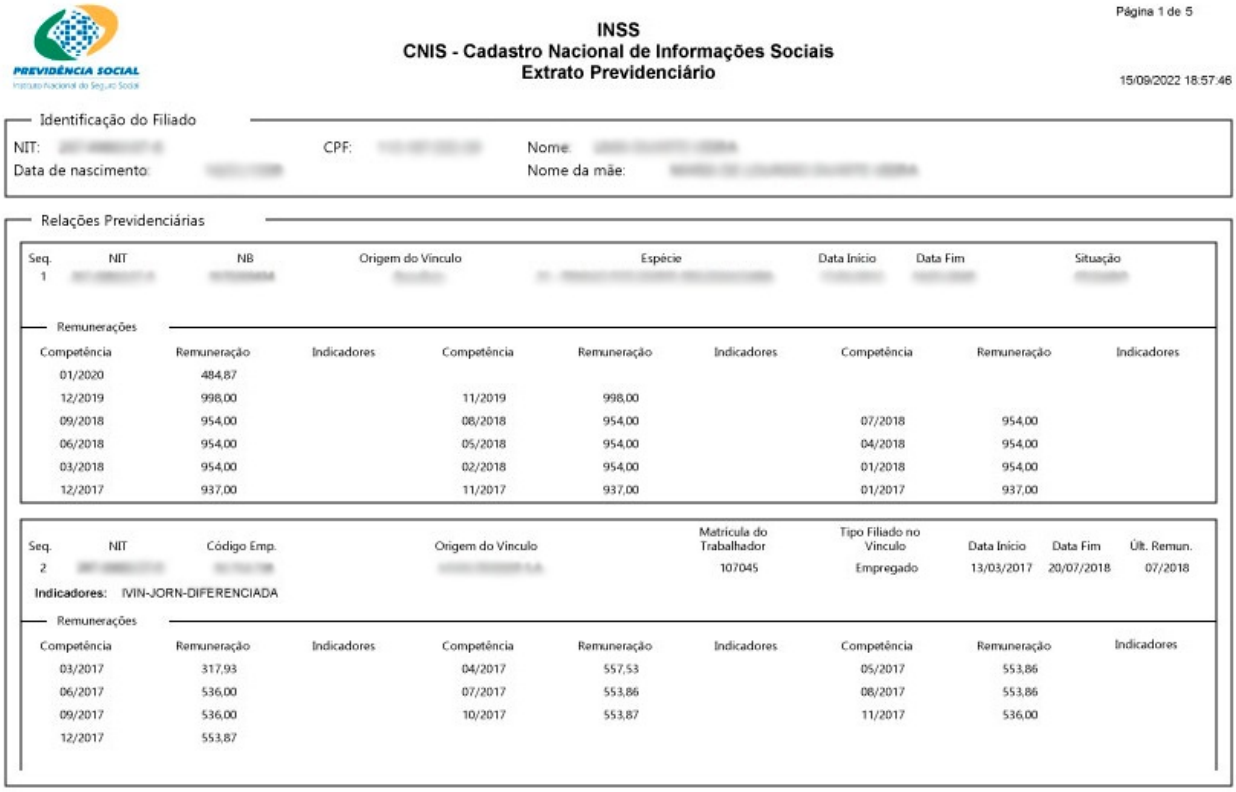

Página 1 de 5

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

15/09/2022 18:57:46

Identificação do Filiado

NIT: [illegible] CPF: [illegible] Nome: [illegible]
Data de nascimento: [illegible] Nome da mãe: [illegible]

Relações Previdenciárias

Seq.	NIT	NB	Origem do Vínculo	Espécie	Data Início	Data Fim	Situação
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
01/2020	484,87							
12/2019	998,00		11/2019	998,00				
09/2018	954,00		08/2018	954,00		07/2018	954,00	
06/2018	954,00		05/2018	954,00		04/2018	954,00	
03/2018	954,00		02/2018	954,00		01/2018	954,00	
12/2017	937,00		11/2017	937,00		01/2017	937,00	

Seq.	NIT	Código Emp.	Origem do Vínculo	Matrícula do Trabalhador	Tipo Filiado no Vínculo	Data Início	Data Fim	Últ. Remun.
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	107045	Empregado	13/03/2017	20/07/2018	07/2018

Indicadores: IVIN-JORN-DIFERENCIADA

Remunerações

Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores	Competência	Remuneração	Indicadores
03/2017	317,93		04/2017	557,53		05/2017	553,86	
06/2017	536,00		07/2017	553,86		08/2017	553,86	
09/2017	536,00		10/2017	553,87		11/2017	536,00	
12/2017	553,87							

À direita, formato vínculo previdenciário

À direita, formato sem vínculo previdenciário

6.2.3.11.4 Para quem nunca trabalhou ou nunca teve vínculo trabalhista e/ou previdenciário, enviar CNIS, conforme modelo abaixo:

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

Página 1 de 1

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

26/07/2019 17:47:06

Identificação do Filiado

NIT: **CPF:** **Nome:**
Data de nascimento: **Nome da mãe:**

Não foram encontradas Relações Previdenciárias para este cidadão.

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3º do Decreto 3.048/99.

6.2.3.11.5 Os formatos abaixo NÃO são aceitos:

a) Formato da opção "Vínculos e contribuições":

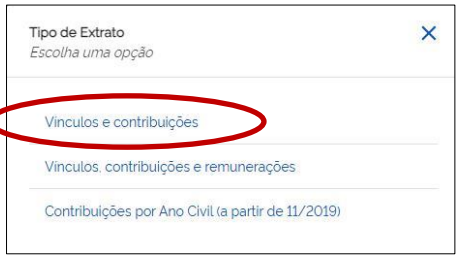

b) Formato da opção "Contribuições por Ano Civil":

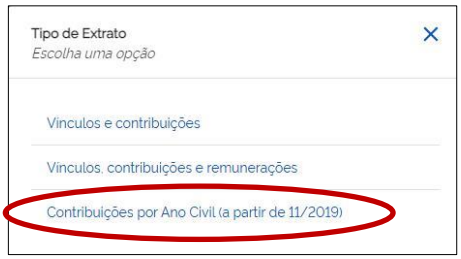

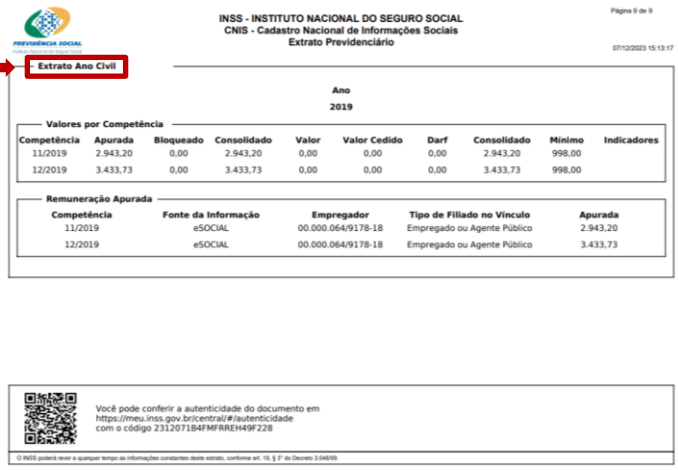

7 PAGAMENTO DA TAXA

7.1 O pagamento da taxa do Passe Escolar Metropolitano não garante a liberação do benefício. O valor é destinado ao pagamento dos serviços de análises da documentação e da linha indicada em cada formulário. Se o estudante/professor não teve sua solicitação aprovada do Passe Escolar Metropolitano, não poderá fazer uso do benefício, mesmo tendo pagado a taxa.

7.2 IMPORTANTE: Sem o envio da documentação, o estudante/professor não terá acesso ao boleto, que será gerado somente após o envio da documentação à ARTESP.

7.3 Após o envio da documentação, a ARTESP informará pelo e-mail se a solicitação foi concluída. Em até 24 (vinte e quatro) horas será enviado um link do boleto ao e-mail cadastrado. O boleto também poderá ser obtido em https://tinyurl.com/my72v366 (opção "Acompanhe").

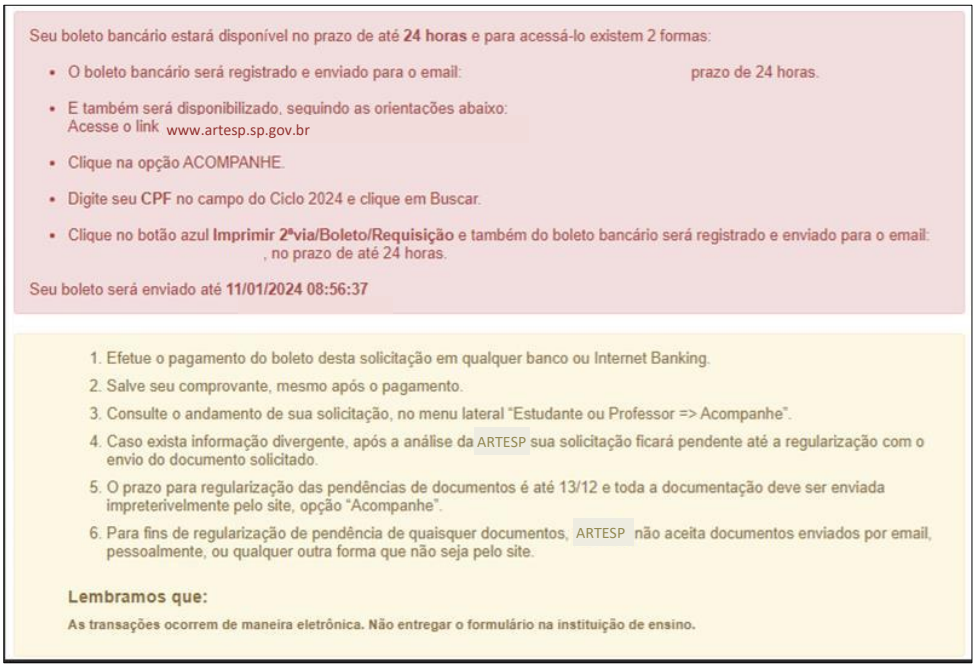
Seu boleto bancário estará disponível no prazo de até **24 horas** e para acessá-lo existem 2 formas:

- O boleto bancário será registrado e enviado para o email: prazo de 24 horas.
- E também será disponibilizado, seguindo as orientações abaixo:
  Acesse o link www.artesp.sp.gov.br
- Clique na opção ACOMPANHE.
- Digite seu **CPF** no campo do Ciclo 2024 e clique em Buscar.
- Clique no botão azul **Imprimir 2ªvia/Boleto/Requisição** e também do boleto bancário será registrado e enviado para o email: , no prazo de até 24 horas.

Seu boleto será enviado até **11/01/2024 08:56:37**

1. Efetue o pagamento do boleto desta solicitação em qualquer banco ou Internet Banking.
2. Salve seu comprovante, mesmo após o pagamento.
3. Consulte o andamento de sua solicitação, no menu lateral "Estudante ou Professor => Acompanhe".
4. Caso exista informação divergente, após a análise da ARTESP sua solicitação ficará pendente até a regularização com o envio do documento solicitado.
5. O prazo para regularização das pendências de documentos é até 13/12 e toda a documentação deve ser enviada impreterivelmente pelo site, opção "Acompanhe".
6. Para fins de regularização de pendência de quaisquer documentos, ARTESP não aceita documentos enviados por email, pessoalmente, ou qualquer outra forma que não seja pelo site.

Lembramos que:

As transações ocorrem de maneira eletrônica. Não entregar o formulário na instituição de ensino.

7.4 Os bancos dispõem de sistema on-line para registro de boletos. Quando o boleto é gerado, ele entra na base de uma plataforma. Caso o registro dele não seja efetivado, o pagamento não será permitido na rede bancária. Neste caso, deve-se aguardar alguns minutos para que o registro ocorra e então tentar novamente o pagamento da taxa; na maioria dos casos, o pagamento é efetivado com sucesso. Caso isso não ocorra, deve-se abrir uma notificação na Plataforma FALA.SP.GOV.BR (https://fala.sp.gov.br/Solicitacao) relatando o problema.

7.4.1 PIX, DOC, TED ou Transferência bancária não são aceitos como forma de pagamento da taxa do Passe Escolar Metropolitano. Essas modalidades bancárias não permitem vinculação do pagamento à solicitação do estudante/professor. Se o pagamento ocorrer por este modo, a solicitação não será reconhecida pela ARTESP e será necessário o preenchimento de um novo formulário para pagamento do boleto em bancos ou internet banking.

7.5 O boleto é gerado com o valor da taxa a ser paga que corresponde ao valor vigente na data do envio de toda a documentação. Solicitação iniciada em data anterior ao reajuste tarifário e concluído após esse reajuste, terá o valor do seu boleto também reajustado.

7.6 O boleto é cancelado quando não é pago até a data do vencimento. Para gerar novo boleto, aguardar três (3) dias úteis para preencher novo formulário e anexar a documentação. O boleto pode ser gerado até 30/11/2026.

7.7 Caso o pagamento do boleto tenha sido agendado, somente após a sua confirmação pelo banco é que se inicia o processo de análise (trajeto escola-residência e vice-versa e documentação) de solicitação do Passe Escolar Metropolitano. Se o pagamento foi agendado, mas não efetivado na data agendada, será necessário realizar preencher novo formulário de solicitação do Passe.

7.8 Se o valor pago for divergente daquele do boleto, a solicitação é indeferida e emitida automaticamente uma notificação de devolução do valor pago. Simultaneamente a essa devolução, novo formulário poderá ser preenchido, obrigando o reenvio da documentação e o respectivo pagamento do boleto. Não há devolução da diferença paga ou emissão de boleto com complementação do valor da taxa.

7.9 Se houver pagamento da mesma solicitação em duplicidade, ela será indeferida e automaticamente emitida uma notificação de devolução no site. Solicitações com formulários de números diferentes, cujos dados sejam iguais aos dados do formulário anterior serão indeferidas pelo motivo: SOLICITAÇÃO EM DUPLICIDADE. Neste caso, o benefício já liberado permanece ativo sem qualquer alteração. **REITERAMOS QUE NÃO É NECESSÁRIO REVALIDAR MAIS DE UMA VEZ AO ANO.**

7.10 Não há compensação ou reaproveitamento em novas solicitações de valores pagos divergentes a maior ou a menor ou pagos em duplicidade.

7.11 O pagamento de boleto anterior não dispensa a necessidade de pagar novos boletos. O valor pago poderá ser devolvido ao solicitante desde que o motivo esteja no subitem 7.12.

DEVOLUÇÃO DA TAXA DO PASSE ESCOLAR METROPOLITANO

7.12 Terão direito ao reembolso da taxa paga, as solicitações não processadas somente pelos seguintes motivos:

7.12.1 Pagamento de valor divergente, a maior ou a menor.

7.12.2 Solicitação paga em duplicidade.

7.13 Nenhum outro motivo dá direito à devolução da taxa paga, exceto os do subitem 7.12.

7.14 O valor da taxa do Passe Escolar Metropolitano destina-se à remuneração das empresas terceirizadas que fazem a análise de toda a documentação enviada pelo estudante/professor, bem como para a gestão de sistemas utilizados no formulário. Independentemente do resultado dessa análise (deferimento ou indeferimento da solicitação), o trabalho é realizado e deve ser pago.

7.15 A notificação com as orientações para devolução do valor pago será gerada automaticamente e estará disponível em https://tinyurl.com/ykx6pwxe (opção “Acompanhe”).

7.16 Quando houver pagamento a maior ou a menor, haverá devolução integral do valor pago; não haverá devolução apenas da diferença paga a maior ou geração de um novo boleto com complementação do valor da taxa em casos de pagamentos a menor. Simultaneamente ao processo de devolução, pode-se preencher novo formulário, anexar toda a documentação e pagar corretamente o novo boleto.

7.17 A devolução só ocorrerá para valor pago no ano corrente, não alcançando anos anteriores.

7.18 A devolução da taxa do Passe Escolar Metropolitano poderá ser feita por crédito em conta bancária: o estudante/professor deverá preencher notificação de devolução da taxa, disponível no site da ARTESP, com os seguintes dados bancários:

7.18.1 Tipo de conta (corrente ou poupança),

7.18.2 Número da agência e conta do banco do brasil,

7.18.3 CPF do titular da conta,

7.18.4 Nome completo do titular da conta; e,

7.18.5 Número de telefone para contato.

7.18.6 A conta bancária, exclusivamente do Banco do Brasil, pode estar em nome do estudante/ professor, pais, responsáveis ou de terceiros (parentes, amigos, vizinhos etc.), desde que informado o CPF do titular da conta corretamente.

7.18.7 A ARTESP só faz a devolução pelo Banco do Brasil por uma obrigatoriedade e probidade administrativa. Ela segue o Decreto 55.357 de 18/01/2010 que exige que os seus pagamentos sejam realizados por esse banco.

7.18.8 A data limite para preencher a notificação é 18/12/2026; após esse prazo, o valor ficará indisponível.

7.18.9 Se houver informação incorreta dos números da agência e da conta ou do tipo da conta (corrente ou poupança), a devolução não será efetivada. Neste caso, deve-se acessar o site no "Acompanhe" e corrigir os dados bancários e enviar novo pedido de devolução.

7.18.10 Se, por falha bancária, a devolução não for realizada, favor acessar novamente o site da ARTESP e corrigir os dados para reembolso.

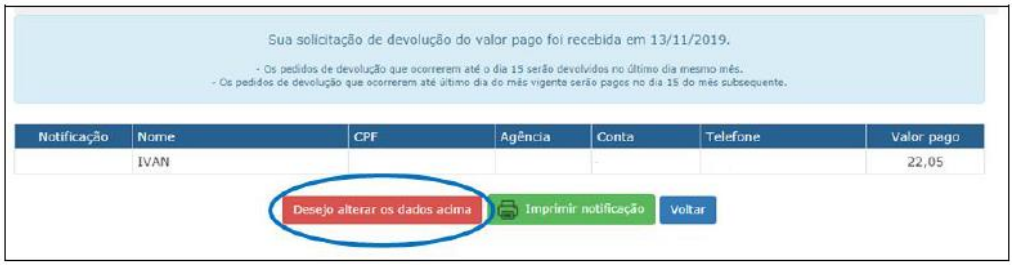

7.18.11 Após o pagamento da taxa, o estudante/professor que desejar cancelar sua solicitação do Passe Escolar Metropolitano deverá solicitar à escola que exclua o seu cadastro no Portal de Relacionamento ARTESP. Após essa exclusão, pelos motivos 'Desistente", "Concluinte", "Transferência de escola", "Trancamento de matrícula", o benefício será cancelado automaticamente em até 15 dias úteis.

8 USO DO BENEFÍCIO

USO DO CARTÃO E DA CARTEIRA ESCOLAR

8.1 O benefício só poderá ser utilizado a partir de 1º/02/2026. Antes disso, apenas para estudantes/professores de escolas, cujo calendário acadêmico é diferenciado e cadastrado pela ARTESP (ver subitem 8.5.3).

8.2 Após a concessão do benefício do Passe Escolar Metropolitano pela ARTESP, o estudante/professor deverá:

8.2.1 Para uso na Região Metropolitana de São Paulo (RMSP):

8.2.1.1 Solicitar o Cartão TOP em um dos canais abaixo:

8.2.1.1.1 App TOP: disponível nas lojas de aplicativos do smartphone.

8.2.1.1.2 WhatsApp do TOP: (11) 3888-2200.

8.2.1.1.3 Lojas Pernambucanas: endereços disponíveis em https://ribo286.gendo.app/v2/#/ (Cartão TOP).

8.2.1.2 Se o estudante/professor já possuir o Cartão TOP, não é necessário solicitá-lo novamente.

8.2.1.3 A ARTESP não emite o cartão, apenas concede o benefício do Passe Escolar Metropolitano.

8.2.1.4 A ativação da função Escolar no cartão TOP ocorrerá apenas depois da concessão do benefício do Passe Escolar Metropolitano pela ARTESP. É necessário validar o benefício:

8.2.1.4.1 Passe Livre Estudantil/Meia Tarifa: encostar o cartão duas vezes (2x) no validador das estações do Metrô, CPTM e terminais de ônibus da ARTESP. Ou encostar 2x dentro ônibus: uma para atualizar o cartão físico e a outra para liberar a catraca. Aguardar finalização do procedimento. Para o Meia Tarifa, comprar créditos pelo https://ajuda.boradetop.com.br.

8.2.1.5 Para solicitar a 2ª via do TOP acesse https://ajuda.boradetop.com.br.

8.2.2 Para uso na Região Metropolitana da Baixada Santista (RMBS):

8.2.2.1 O estudante/professor deverá seguir os passos abaixo de acordo com cada caso:

8.2.2.1.1 Não possui o cartão BR CARD ESCOLAR ou BR CARD PASSE LIVRE ESTUDANTIL: Acesse o site https://escolar.brmobilidadebs.com.br/, envie uma (1) foto e escolha o local de retirada do cartão.

8.2.2.1.2 Já possui o cartão BR CARD PASSE LIVRE ESTUDANTIL: Aguarde o prazo de até três (3) dias úteis para revalidação do seu benefício.

8.2.2.1.3 Já possui o cartão BR CARD ESCOLAR: Compareça à loja da BR MOBILIDADE para compra/recarga de créditos. Acesse https://estudante.brmobilidadebs.com.br.

8.2.3 Para uso na Região Metropolitana de Campinas (RMC):

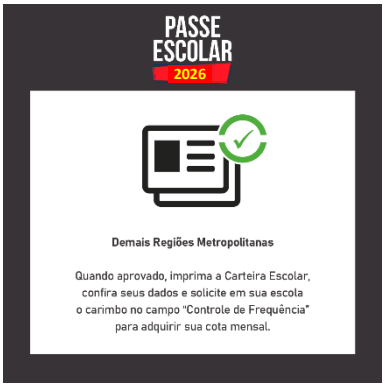

8.2.3.1 O estudante/professor deverá fazer o seguinte:

8.2.3.1.1 Imprimir a "Carteira Escolar" disponível acessando o site da Artesp pelo endereço https://www.artesp.sp.gov.br/artesp/cidadaos/transporte-coletivo/passe-escolar-metropolitano em "RM Campinas > Acompanhe sua Solicitação"; utilizar papel tamanho A4. Em caso de perda, extravio ou furto, a 2ª via da "Carteira Escolar" poderá ser impressa novamente; não é necessário pagar nova solicitação. Levar à escola que comprovará a frequência às aulas.

8.2.3.1.2 Procurar um posto de atendimento da empresa do cartão escolar e de posse dele, adquirir os créditos de viagens em https://busmais.com.br/sobre/atendimento/.

8.2.3.1.3 Qualquer pessoa pode comprar créditos, mas só o titular do cartão poderá utilizá-los.

8.2.3.1.4 A 2ª via do cartão é cobrada. Em caso de roubo ou perda, ligue para o 0800 777 2870 e cancele o cartão ou dirija-se a um dos postos, cujos endereços estão informados em https://busmais.com.br/sobre/atendimento/.Para menor de 16 anos deve ser feita pelo responsável. Para maiores, apenas o usuário poderá requisitar a 2ª via do cartão. O saldo do cartão cancelado é transferido para 2ª via em até quatro (4) dias corridos.

8.2.4 ‘Para uso na Regiões Metropolitanas do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN) e Sorocaba (RMS):

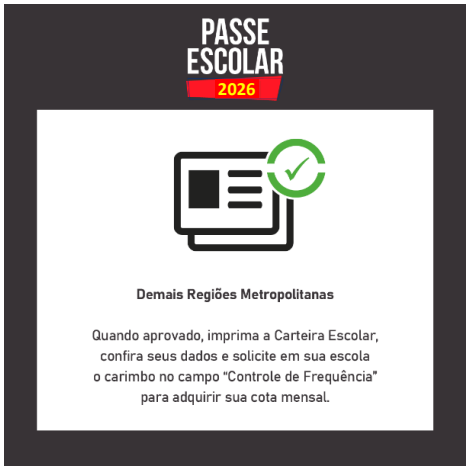

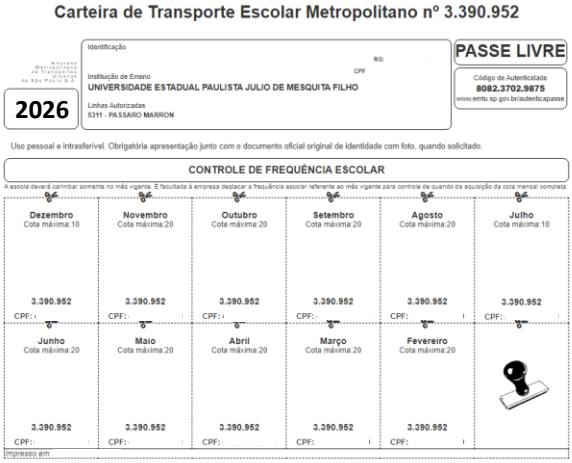

8.2.4.1 O estudante/professor deverá imprimir a “Carteira Escolar” no site da ARTESP, em https://www.artesp.sp.gov.br/artesp/cidadaos/transporte-coletivo/passe-escolar-metropolitano em “RM Vale do Paraíba e Litoral Norte” e acesse a opção “Acompanhe sua Solicitação”; utilizar papel tamanho A4. Em caso de perda, extravio ou furto, a 2ª via da “Carteira Escolar” poderá ser impressa novamente; não é necessário pagar nova solicitação.

8.2.4.2 O estudante/professor deverá conferir seus dados, solicitar à escola o carimbo no campo “Controle de Frequência” e elaborar cadastro junto às empresas de ônibus.

8.2.4.3 Em caso de rasuras da “Carteira Escolar”, ela perderá sua validade. Caso seja detectada alguma irregularidade na “Carteira Escolar”, ela ficará retida pela empresa de ônibus.

8.2.4.4 Procurar um posto de atendimento da empresa do cartão escolar e de posse dele, adquirir os créditos de viagens. Para acessar os endereços, consulte https://www.artesp.sp.gov.br/, selecione a sua região e depois clique em “Recargas/Créditos”.

8.2.4.5 Para comprar créditos, é necessária que a “Carteira Escolar” seja carimbada pela escola no início do mês vigente no campo “Controle de Frequência“. Se a “Carteira Escolar” não tiver este carimbo ou indevidamente carimbada, o estudante/professor não adquirirá o Passe Escolar Metropolitano.

8.2.4.6 Para aquisição dos créditos, apresente nos postos de venda a “Carteira Escolar” com o controle de frequência escolar, devidamente carimbado, somente no mês vigente e original do RG/CNH.

8.2.4.7 O uso indevido da “Carteira Escolar” acarretará ao usuário sanções ao estudante/professor.

8.3 Em havendo desistência ou trancamento de matrícula pelo estudante ou demissão/exoneração do professor, o benefício será cancelado imediatamente pela ARTESP.

8.4 Nos casos em que a escola excluir os dados do estudante/professor, no Portal de Relacionamento ARTESP, com Passe Livre Estudantil ou Meia Tarifa ativo, HAVERÁ O CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO no décimo (10º) dia da exclusão. Caso o estudante/professor não tenha solicitado o cancelamento e ainda esteja estudando/lecionando, deverá solicitar sua reinclusão no Portal de Relacionamento ARTESP e fazer nova solicitação do benefício: preencher novo formulário, enviar a documentação e pagar novamente a taxa do Passe Escolar Metropolitano. Conforme legislação vigente, a responsabilidade de informar corretamente os dados do estudante/professor é exclusivamente da escola (Resolução SE 179 22/07/1993).

8.5 COTAS — O número de viagens por linha que o estudante/professor têm direito mensalmente para o trajeto residência-escola e vice-versa possui os seguintes limites, baseados na frequência às aulas obrigatórias do curso em que está matriculado:

FREQUÊNCIA ÀS AULAS		COTA											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
Semanal	5x	-	48	48	48	48	48	24	48	48	48	48	24
	4x	-	40	40	40	40	40	20	40	40	40	40	20
	3x	-	28	28	28	28	28	14	28	28	28	28	14
	2x	-	20	20	20	20	20	10	20	20	20	20	10
	1x	-	12	12	12	12	12	6	12	12	12	12	6
Quinzenal	1x	-	8	8	8	8	8	4	8	8	8	8	4

8.5.1 Em janeiro, não há cota para a recarga do Meia Tarifa (Art. 4º da Resolução STM 10 de 22/01/2003) nem para uso do Passe Livre Estudantil (Art. 2º do Decreto 61.134 de 25/02/2015 e Art. 5º da Resolução STM 6 de 26/02/2015). No Meia Tarifa, pode haver uso do cartão, se houver saldo superior ao valor da tarifa.

8.5.2 Em julho e dezembro, a cota é de 50% da quantidade padrão devido às férias escolares (Art. 2º do Decreto 61.134 de 25/02/15 e Art. 5º da Resolução STM 6 de 26/02/15).

8.5.3 Quando o calendário acadêmico for diferenciado (aulas regulares em janeiro ou férias em meses que não sejam julho e dezembro), a cota mensal poderá sofrer ajustes de quantidade, desde que solicitado à ARTESP pela instituição de ensino (Resolução STM 32 de 14/02/20). Exemplos de cotas diferenciadas aplicam-se ao calendário da Universidade Federal do ABC (UFABC) e de São Paulo (UNIFESP).

8.5.4 Quando no mesmo cartão existir cota do Meia Tarifa e cota do Passe Livre Estudantil, os créditos do Meia Tarifa serão consumidos primeiro e depois, as viagens do Passe Livre Estudantil automaticamente.

8.5.5 As cotas referentes ao Passe Livre Estudantil NÃO são cumulativas.

8.5.6 A utilização do Meia Tarifa poderá ser feita até o limite da cota; mesmo que haja saldo após esse limite, o benefício ficará bloqueado. O saldo restante poderá ser utilizado posteriormente, sempre limitado a cota. O benefício voltará a ser aceito, após a liberação da cota, no mês seguinte.

8.5.7 Para consultar o saldo do cartão:

8.5.7.1 São Paulo: encostar em um dos validadores on-line TOP disponíveis em todas as estações de Metrô e CPTM ou através do app TOP.

8.5.7.2 Baixada Santista: após utilizar em um dos validadores do ônibus, o visor mostrará o saldo.

8.5.7.3 Campinas: após utilizar em um dos validadores do ônibus, o visor mostrará o saldo.

8.5.7.4 Vale do Paraíba e Litoral Norte: em um dos validadores do ônibus, que mostrará o saldo.

8.5.7.5 Sorocaba: após utilizar em um dos validadores do ônibus, o visor mostrará o saldo.

8.5.8 Após a utilização de toda a cota, o benefício ficará bloqueado. Nesse período, a passagem do ônibus poderá ser paga com dinheiro pelo valor da tarifa integral (sem desconto).

8.5.9 A compra de créditos (Meia Tarifa) pode ser feita quantas vezes forem necessárias no mês, limitada a cota a que se tem direito. Não é necessário comprar a cota completa; a recarga pode ser parcial.

8.5.10 Se a recarga for inferior à cota (Meia Tarifa), a diferença não será acumulada à cota do mês seguinte.

8.6 Troca de benefício – Do Meia Tarifa para o Passe Livre Estudantil e Vice-versa:

8.6.1 A ARTESP não cadastra nem altera o cadastro do estudante no Portal de Relacionamento ARTESP. A alteração da bolsa ou das cotas para a troca do benefício deve ser realizada exclusivamente pela escola no Portal de Relacionamento.

8.6.2 Do Meia Tarifa para o Passe Livre Estudantil: Apenas aos estudantes que possuem o Meia Tarifa ativo e querem solicitar o Passe Livre Estudantil. Se atender os requisitos (PROUNI, FIES, Programa Escola da Família, Programa Governamentais de Cotas Sociais ou Baixa Renda), poderão solicitá-lo.

8.6.2.1 O procedimento não gera custo para o estudante, ou seja, a solicitação está isenta do pagamento da taxa do Passe Escolar Metropolitano (o novo formulário não terá boleto). Porém, se o Meia Tarifa ainda não estiver liberado pela ARTESP e o estudante solicitar à escola a troca do benefício (no meio processo, ainda não concluído), ao preencher o formulário de solicitação do Passe Livre Estudantil, será gerado um boleto, que deverá ser pago e não dará direito à devolução do valor pago (subitem 7.13). Portanto, solicite a troca apenas depois de o Meia Tarifa ser liberado.

8.6.2.2 Durante o processamento da solicitação do Meia Tarifa, o estudante deverá aguardar a mensagem de aprovação do Meia Tarifa no site da ARTESP ("Acompanhe") para então solicitar a troca para o Passe Livre Estudantil. Após a liberação do Meia Tarifa, o estudante poderá, então, solicitar à escola que exclua o cadastro do Meia Tarifa no Portal de Relacionamento ARTESP por motivo "alteração de bolsa" e o inclua novamente no Passe Livre Estudantil.

8.6.2.3 Após a alteração do cadastro pela escola, o estudante deverá entrar no site da ARTESP e preencher novo formulário, agora como Passe Livre Estudantil.

8.6.2.4 Após esse preenchimento, anexar toda a documentação exigida de acordo com a bolsa em que o estudante foi cadastrado.

8.6.2.5 Acompanhar, pelo site da ARTESP, a análise dos documentos que poderão ser aprovados ou não, conforme as regras de cada documento publicadas no item 5 deste Regulamento.

8.6.2.6 Para a RMSP, após a conversão do Meia Tarifa para o Passe Livre Estudantil, o cartão permanecerá o mesmo; não haverá troca dele. Os créditos eletrônicos restantes do Meia Tarifa serão consumidos primeiro e, após o fim desses créditos, as viagens do Passe Livre Estudantil entrarão automaticamente no cartão.

8.6.3 Do Passe Livre Estudantil para o Meia Tarifa: Para estudantes que já possuem o Passe Livre Estudantil e não atendem mais aos critérios de continuidade no benefício; logo, devem solicitar o Meia Tarifa. Para isso, deve seguir as orientações abaixo:

8.6.3.1 Solicitar à escola que exclua o cadastro do Passe Livre Estudantil no Portal de Relacionamento ARTESP e o inclua novamente no Meia Tarifa.

8.6.3.2 Após a alteração do cadastro pela escola para o Meia Tarifa, preencher novo formulário no site da ARTESP.

8.6.3.3 Após preenchimento, anexar a documentação exigida e pagar o boleto emitido pelo site.

8.6.3.4 Acompanhar, pelo site da ARTESP, a análise dos documentos, que poderão ser aceitos ou não, conforme as regras de cada documento publicadas no item 5 deste Regulamento.

8.6.3.5 Para a RMSP, após a troca, o Meia Tarifa estará disponível no cartão, que permanece o mesmo, e apto para a recarga de créditos; encoste em um dos validadores para atualização; não haverá substituição dele.

USO INDEVIDO DO CARTÃO

8.7 O Cartão Escolar é de uso pessoal e intransferível. Quando houver utilização do benefício Passe Escolar Metropolitano (Meia Tarifa ou Passe Livre Estudantil) por pessoa que não seja o estudante/professor (uso por terceiros), ainda que na hipótese de perda ou extravio do cartão, será considerado uso indevido do Passe Escolar Metropolitano, assim como a comercialização do benefício escolar.

8.8 FISCALIZAÇÃO — A constatação de suspeita de uso indevido do Passe Escolar Metropolitano ocorre das seguintes formas:

8.8.1 Pela biometria facial por meio de imagens da pessoa que utilizou o cartão, captadas pelas câmeras no momento de sua passagem pelo validador/catraca. A captura, o armazenamento e o reconhecimento das imagens faciais do portador do Cartão Escolar destinam-se à comparação com as imagens armazenadas no banco de dados do Passe Escolar Metropolitano para identificar se o usuário é mesmo o estudante/professor titular do Passe Escolar Metropolitano.

8.8.1.1 Tecnologia — O leitor Biométrico Facial possui tecnologia para avaliação das características faciais de uma pessoa por intermédio de parâmetros digitais. A face humana possui variáveis que permitem detectar pontos em comum como distâncias entre os olhos, formato e comprimento do nariz, boca, bochecha e queixo, definindo o formato facial e suas medidas que serão utilizados como fatores de checagem. O usuário passa o cartão pela catraca, e o sistema registra seis fotos, que são comparadas às imagens de um banco de dados, analisando 500 pontos do rosto. As transações de usuários cadastrados no sistema são validadas através do confronto entre as informações cadastrais do usuário e as imagens coletadas durante a transação. O algoritmo de reconhecimento facial é capaz de comparar duas capturas e aferir a probabilidade de similitude, ignorando o plano de fundo que compõe o arquivo. Isso inclui capturas em movimento de ângulos diferentes.

8.8.2 Por meio de funcionários das empresas de ônibus ou terminais (motoristas, cobradores, agentes fiscais ou operacionais etc.) quando identificarem que o usuário do cartão não corresponde à fotografia impressa no cartão.

8.8.3 Pelas imagens das câmeras de segurança que registrem o ato do uso indevido do Passe Escolar Metropolitano.

8.8.4 ADVERTÊNCIA — Quando for constatada a 1ª (primeira) ocorrência de uso indevido do Passe Escolar Metropolitano, o estudante/professor será notificado a comparecer a uma das unidades da empresa de ônibus, em até dez (10) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação para esclarecimentos sobre a suspeita de uso indevido. Os validadores dos ônibus informarão ao usuário do cartão sobre a data limite para atendimento da notificação.

8.8.5 O estudante/professor poderá ser notificado por e-mail, mensagem de texto (SMS), carta postal etc. contido em seu cadastro. A notificação será considerada válida se destinada àquela apontada pelo usuário em suas informações cadastrais, quando do preenchimento do formulário de solicitação do Passe Escolar Metropolitano. Se for devolvida por desatualização, será considerada válida para todos os efeitos.

8.8.6 O estudante menor de idade deverá se apresentar acompanhado de seu responsável legal.

8.8.7 Caso o estudante/professor não compareça para prestar esclarecimentos em até dez (10) dias úteis, o cartão será bloqueado até que o estudante/professor atenda à notificação.

8.8.8 As imagens serão disponibilizadas para que o estudante/professor possa confirmar o uso indevido ou disponibilizado o relatório de ocorrência, quando não houver imagens.

8.8.9 Caso fique comprovado que o beneficiário não fez uso indevido do benefício, seja pela apresentação de boletim de ocorrência nos casos de roubo ou furto do cartão ou por falha no processo de identificação do uso indevido (falso positivo), a 1ª (primeira) ocorrência será cancelada e, numa eventual e nova constatação de uso indevido, não será considerada reincidência.

8.8.10 Confirmada a 1ª (primeira) ocorrência de uso indevido, o estudante/professor, ou seu responsável legal, deverá assinar o Termo de Ciência (advertência).

8.8.11 SUSPENSÃO — Se houver reincidência de uso indevido, após a advertência (assinatura do Termo de Ciência), o Cartão do Passe Escolar Metropolitano ficará suspenso por:

8.8.11.1 Um (1) mês, a contar da data da 1ª (primeira) reincidência.

8.8.11.2 Seis (6) meses, a contar da data da 2ª (segunda) reincidência.

8.8.11.3 Doze (12) meses, a contar da data da 3ª (terceira) reincidência ou demais reincidências.

8.8.12 Se houver comercialização do Passe Escolar Metropolitano, o cartão será bloqueado imediatamente e as autoridades policiais serão informadas de possível fraude ou crime contra a Administração Pública.

8.8.13 O estudante/professor suspenso poderá apresentar recurso (ver modelo na próxima página) contra a suspensão imposta, apresentando as justificativas que apontem para a utilização regular do Passe Escolar Metropolitano. Os recursos poderão ser apresentados por e-mail ou carta ou entregues nas unidades de atendimento do cartão do Passe Escolar Metropolitano.

8.8.14 Caso haja deferimento do recurso apresentado, ocorrerá a reativação do cartão suspenso e o respectivo desbloqueio do cartão. O resultado do recurso apresentado será informado ao estudante/professor.

8.8.15 Fica vedada a utilização do Cartão do Passe Escolar Metropolitano ao longo do período de suspensão. Se houver créditos no cartão (Meia Tarifa), estes poderão ser utilizados apenas quando do desbloqueio do cartão (fim da suspensão), mesmo que o estudante/professor não possua mais direito ao Passe Escolar Metropolitano.

8.8.16 ROUBO, FURTO, PERDA OU EXTRAVIO DO CARTÃO — Devem ser comunicados em até 72 (setenta e duas) horas de sua ocorrência à Central de Atendimento do Cartão.

8.8.17 Para solicitação de novo cartão em razão de roubo ou furto do cartão, deverá ser apresentado boletim de ocorrência, observadas as sanções civis e penais decorrentes de eventuais declarações falsas.

8.8.18 A 4ª (quarta) reincidência de roubo, furto, perda ou extravio no período de um (1) ano não comunicada pelo estudante/professor à Central de Atendimento do Cartão antes da constatação do uso indevido, resultará na aplicação de suspensão por 12 (doze) meses.

8.8.19 Os usos indevidos do Passe Escolar Metropolitano somente serão considerados como decorrentes de roubo ou furto caso tenha sido registrado em até 72 (setenta e duas) horas de sua ocorrência à Central do Cartão.

8.8.20 RESULTADOS ESPERADOS — A redução do uso indevido pela ARTESP, por meio da biometria e dos agentes fiscais permitirá:

8.8.20.1 Maior controle do uso do Passe Escolar Metropolitano e melhoria contínua na sua gestão.

8.8.20.2 Promover a utilização correta do Passe Escolar Metropolitano pelo titular do benefício.

8.8.20.3 Contribuir para uma tarifa socialmente mais justa, reduzindo a evasão de arrecadação.

8.8.20.4 Maior zelo com o erário do Estado de São Paulo no ressarcimento do Passe Escolar às empresas de ônibus.

8.8.20.5 Usufruir do avanço tecnológico que permite a identificação de quem usa o Passe Escolar Metropolitano.

SOLICITAÇÃO DE REANÁLISE DE SUSPENSÃO APLICADA PELO USO INDEVIDO DE BENEFÍCIO

A
Coordenadoria de Transporte Coletivo (CTC)
da Secretaria de Transportes Metropolitanos do Estado de São Paulo

Eu, <_____NOME DO BENEFICIARIO_____>, portador do CPF <_____Nº DO CPF_____> e do cartão <_TIPO DE BENEFICIO_> de número <_NUMERO DO CARTAO_>, apresento os seguintes esclarecimento sobre o(s) uso(s) que suscitaram a suspensão do benefício de transporte a mim concedido:

_____, ____de _____ de 20____.

_____
NOME DO BENEFICIARIO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUÇOES: esta solicitação pode ser entregue em um dos postos de atendimento da operadora ou enviada para o endereço <_____E-MAIL DA OPERADORA_____>

9 DAS OBRIGAÇÕES

DOS ESTUDANTES/PROFESSORES

9.1 O compromisso firmado com a ARTESP por meio do formulário de solicitação do Passe Escolar Metropolitano é de utilizar o benefício EXCLUSIVAMENTE PARA O TRAJETO INTERMUNICIPAL RESIDÊNCIA-ESCOLA E VICE-VERSA.

9.2 Resolução STM 32 de 29/03/2019:

O benefício do Passe Escolar Metropolitano é de uso pessoal e intransferível. Quando houver utilização por pessoa que não seja o estudante/professor (uso por terceiros), ainda que na hipótese de perda ou extravio do cartão, será considerado uso indevido do Passe Escolar Metropolitano, assim como a sua comercialização.

CÓDIGO PENAL BRASILEIRO

Art. 298 - Falsificar, no todo ou em parte, documento particular ou alterar documento particular verdadeiro:
Pena - reclusão, de 1 a 5 anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de 1 a 5 anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 a 3 anos, e multa, se o documento é particular.

Art. 304 - Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302:
Pena - a cominada à falsificação ou à alteração.

Art. 307 - Atribuir-se ou atribuir a terceiro falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem:
Pena - detenção, de 3 meses a 1 ano, ou multa, se o fato não constitui elemento de crime mais grave.

DA ESCOLA

9.3 Resolução da Secretaria da Educação (SE) 179 de 22/07/1993, que *"dispôs sobre a distribuição, pela direção das unidades escolares, dos formulários de requisição da Carteira do Passe Escolar Metropolitano"*.

O Secretário da Educação, considerando a importância do acesso de professores e estudantes ao benefício do Passe Escolar Metropolitano no âmbito dos transportes metropolitanos, resolve:

Artigo 1º *(alterado pela Resolução SE 133 de 05/12/2003)* - Os professores e alunos das escolas oficiais e particulares regularmente autorizadas a funcionar, situadas nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo poderão obter junto à direção das unidades escolares a Carteira de Transporte do Passe Escolar Metropolitano, instituída por ato do Secretário dos Transportes Metropolitanos.

Parágrafo Único - A Carteira de Transporte do Passe Escolar Metropolitano permitirá a aquisição de passes escolares nos serviços do sistema metropolitano de transporte coletivo regular de passageiros por ônibus ou trolebus, trens metropolitanos e Metrô, mediante a utilização de passes, bilhetes magnéticos, cartões ou outros meios de acesso, com desconto de 50% em relação à tarifa oficial de cada operadora.

Artigo 2º - Caberá ao Diretor da unidade escolar a responsabilidade de:

I – divulgar o benefício e forma de obtenção;
II – cadastrar os alunos regularmente matriculados e os professores interessados, utilizando o formulário fornecido pela Secretaria de Estado dos Transportes Metropolitanos, através da ARTESP/SP.
III – garantir a veracidade das informações registradas nesses formulários.
IV – enviar os formulários preenchidos à ARTESP/SP, para emissão das Carteiras de Passe Escolar Metropolitano.
V – receber e distribuir aos respectivos beneficiários, alunos e professores, as Carteiras de Passe Escolar recebidas da ARTESP.

9.4 Resolução STM 10 de 22/01/2003, que *"instituiu a Carteira de Transporte Escolar Metropolitano".*

Artigo 1º: (...)
Parágrafo 3º - Os Diretores das Instituições de Ensino ou funcionários por eles credenciados serão responsáveis pelas informações prestadas, constantes dos Formulários de Solicitação.

9.5 Resolução STM 6 de 26/02/2015, que *"criou o Passe Livre Estudantil"*:

Artigo 11º - Caberá às instituições de ensino:

I – Enviar aos órgãos gerenciadores responsáveis o cadastro dos estudantes matriculados no ano letivo corrente.

II – Manter atualizado o cadastro dos estudantes, devendo enviar bimestralmente a atualização de informações referentes aos estudantes desistentes e aos novos matriculados.

Parágrafo Único – No caso de desistência ou trancamento de matrícula, o benefício será cancelado imediatamente, após o envio do cadastro atualizado.

ARTESP
AGÊNCIA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO